



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — N.º 40

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1979

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 83 193, de 23 de fevereiro de 1979

Concede à Indústrias Luchsinger Madorin S.A. o direito de lavrar minério fosfatado no Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei n.º 318, de 14 de março de 1967,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica outorgada à Indústrias Luchsinger Madorin S.A. concessão para lavrar minério fosfatado em terrenos de propriedade de José Back, Norberto Niekoter, Rubens Alvim Caetano, Rodolfo Niekoter, Nilton Francisco da Rosa, Vicente José Coelho, Francisco Maurício, José Rodrigues, Lauro da Silva, Celito Coelho, Ramiro Schmidz, José Bonifácio da Silva, Augusto Fortkamp, Ademilda A. Fortkamp, Verônica Fortkamp, Henri que B. Boing, Vilmor Schmidz, Valmor Schmidz, Altair Paulo Coelho, Alcides Coelho, Argemiro Manoel Coelho, Ema Boing, Alberto Boing, Paulo Manoel Lock, Hermelinda Boing, Bernardo Back e Pedro Jacob Stefens, no lugar denominado Anitápolis, Distrito e Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, numa área de 363,90ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 549m, no rumo verdadeiro de 102º29'SW, da confluência do Rio Pinheiros com o Rio Bragantina e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 300m-N, 600m-W, 340m-N, 150m-W, 1.000m-N, 750m-E, 100m-N, 750m-E, 100m-N, 750m-E, 1.840m-S.

Art. 2.º - A concessão de que trata este Decreto é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 62.934, de 02 de julho de 1968.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM n.º 808.936/69)

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Shigeaki Ueki

Decreto n.º 83 194 de 23 de fevereiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à implantação do canal de Pereira Barreto da CESP - Companhia Energética de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República:

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 151, letra "b", do Código de Águas e no Decreto-lei n.º 3 365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo MME n.º 702 976/78,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de propriedade particular, com o total de 7.404.200,0 m<sup>2</sup> (sete milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos metros quadrados), necessária à implantação do canal de Pereira Barreto, no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A área de terra, referida no artigo anterior, compreende aquela constante da planta de situação n.º CAL-PE-CAD-39, aprovada por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME n.º 702 976/78, e assim descrita: Começa no ponto 0 (zero), situado na lateral direita da faixa do canal, no encontro com a cerca de divisa da faixa de domínio da Estrada Estadual - SP. 310, próximo ao Km 619 + 120 m; segue pela lateral direita da faixa do canal no sentido da ordem numérica decrescente das estacas, em curva a direita, com o desenvolvimento de 880,09 m, até o ponto 1; segue pela curva de nível na cota 345,00 m, por uma distância aproximada de 1.502,00 m, até o ponto 2; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a direita, com desenvolvimento de 20,10 m, até o ponto 3, PC da curva n.º 2; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo 219º48'05,06"SW, por uma distância de 394,50 m, até o ponto 4; segue pela curva de nível na cota 340,00 m, por uma distância aproximada de 609,00 m, até o ponto 5; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 219º48'05,06"SW, por uma distância de 633,10 m, até o ponto 6, PT da curva n.º 1; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 261,00 m, até o ponto 7; situado no encontro da lateral direita da faixa do canal com uma cerca; segue pela cerca com o rumo 82º13'58,86"NW, por uma distância de 419,60 m, confrontando com a propriedade do Sr. Guido Cese, até o ponto 8, situado no encontro da cerca com o eixo do córrego Ponte Pensa; segue pelo eixo do córrego a jusante, por uma distância aproxima

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES    CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO    MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE I**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral .....	Cr\$ 105,00	Semestral .....	Cr\$ 80,00
Anual .....	Cr\$ 210,00	Anual .....	Cr\$ 160,00

FUNCIONÁRIOS

EXTERIOR

Anual .....	Cr\$ 300,00	Anual .....	Cr\$ 250,00
-------------	-------------	-------------	-------------

EXTERIOR

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

**NA SEDE DO DIN**

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800  
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1  
Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311  
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

da de 59,00m, até o ponto 9, situado no encontro do eixo do córrego com uma cerca; segue com o rumo médio de 64º10'39,49"NW, por uma distância de 404,40 m, confrontando com a propriedade do Sr. Okuro Seki, até o ponto 10, situado no encontro da cerca com a lateral esquerda da faixa do canal; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, no sentido da ordem numérica crescente das estacas em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 393,70 m, até o ponto 11, PT da curva nº 1; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo de 21º48'05,06"NE, por uma distância de 1.299,20 m, até o ponto 12, PC da curva nº 2; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a esquerda da faixa do canal, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 89,10 m, até o ponto 13; segue pela curva de nível na cota de 347,00 m, por uma distância aproximada de 635,00 m, até o ponto 14; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 444,94 m, até o ponto 15, situado no encontro da lateral esquerda da faixa do canal, com a cerca de divisa da faixa de domínio da Estrada Estadual - SP. 310; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, atravessando a faixa de domínio da Estrada Estadual, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 59,01 m, até o ponto 16, situado no encontro da lateral esquerda da faixa do canal, com a cerca de divisa da faixa de domínio da Estrada Estadual; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, no sentido da ordem numérica crescente das estacas, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 66,10 m, até o ponto 17, PT da curva nº 2; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo 03º34'34,80"NW, por uma distância de 544,57 m, até o ponto 18, PC da curva nº 3; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 874,13 m, até o ponto 19, PT da curva nº 3; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo de 20º33'21,76"NW, por uma distância de 409,76 m, até o ponto 20, PC da curva nº 4; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 933,14 m, até o ponto 21; segue pela curva de nível na cota 358,00 m, por uma distância aproximada de 447,00 m, até o ponto 22; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 47,80 m, até o ponto 23, PT da curva nº 4; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo de 14º02'10,51"NE, por uma distância de 84,27 m, até o ponto 24; segue pela curva de nível na cota 357,00 m, por uma distância aproximada de 2.223 m, até o ponto 25; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 144,50 m, até o ponto 26; segue pela curva de nível na cota 354,00 m, por uma distância aproximada de 810,00 m, até o ponto 27; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 363,92 m, até o ponto 28, PT da curva nº 5; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo de 50º11'39,87"NE, por uma distância de 22,25 m, até o ponto 29, PC da curva nº 6; segue pela lateral esquerda da faixa do canal em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 673,10 m, até o ponto 30, PT da curva nº 6; segue pela lateral esquerda da faixa do canal, com o rumo de 18º31'40,15"NE, por uma distância de 250,26 m, até o ponto 31, situado no encontro da lateral esquerda da faixa do canal, com a curva de desapropriação do Reservatório de Ilha Solteira; segue pela curva de desapropriação na cota de 330,00 m, por uma distância aproximada de 4.786 m, confrontando com o reservatório de Ilha Solteira, da CESP - Companhia Energética de São Paulo, até o ponto 32, situado no encontro da curva de desapropriação com a lateral direita da faixa do canal; segue pela lateral direita da faixa do canal no sentido da ordem numérica decrescente das estacas, em curva a direita, com o desenvolvimento de 561,00 m, até o ponto 33, PC da curva nº 7; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 18º31'40,15"SW, por uma distância de 152,40 m, até o ponto 34; segue pela curva de nível na cota 335,00 m, por uma distância aproximada de 269,00 m, até o ponto 35; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 18º31'40,15"SW, por uma distância de 103,86 m, até o ponto 36, PT da curva nº 6; segue pela lateral direita da

faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 600,45 m, até o ponto 37; segue pela curva de nível na cota 337,00 m, por uma distância aproximada de 2.420 m, até o ponto 38; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 104,60 m, até o ponto 39, PC da curva nº 6; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 50º11'39,87"SW, por uma distância de 22,25 m, até o ponto 40, PT da curva nº 5; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 839,56 m, até o ponto 41, PC da curva nº 5; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 149º02'10,51"SW, por uma distância de 562,67 m, até o ponto 42, PT da curva nº 4; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a esquerda, com o desenvolvimento de 727,94 m, até o ponto 43, PC da curva nº 4; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 209º33'21,76"SE, por uma distância de 409,76 m, até o ponto 44, PT da curva nº 3; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 1.111,21 m, até o ponto 45, PC da curva nº 3; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 039º34'34,80"SE, por uma distância de 209,27 m, até o ponto 46; segue pela curva de nível na cota 354,00 m, por uma distância aproximada de 327,00 m, até o ponto 47; segue pela lateral direita da faixa do canal, com o rumo de 039º34'34,80"SE, por uma distância de 212,00 m, até o ponto 48, PT da curva nº 2; segue pela lateral direita da faixa do canal, em curva a direita, com o desenvolvimento de 51,30 m, até o ponto 49, situado no encontro da lateral direita da faixa do canal, com a cerca de divisa da faixa de domínio da Estrada Estadual SP. 310; segue pela lateral direita da faixa do canal, atravessando a faixa de domínio da Estrada Estadual SP. 310, em curva a direita, com o desenvolvimento de 50,00 m, até o ponto 0 (zero), onde teve início essa descrição.

Art. 39 - Fica autorizada a CESP - Companhia Energética de São Paulo a promover a desapropriação da referida área de terra, na forma da legislação vigente, com os recursos próprios.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2 786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
**Shigeaki Ueki**

Decreto nº 83 195, de 23 de fevereiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem de linha de transmissão da Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina, nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 151, letra c, do Código de Águas, regulamentado pelo Decreto nº 35 851, de 16 de julho de 1954, e de acordo com o que consta do Processo MME nº 701 823/78,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 28 (vinte e oito) metros

de largura, tendo como eixo a linha de transmissão a ser estabelecida entre a Torre 24 (vinte e quatro) da linha 47 (quarenta e sete) de propriedade da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. e a subestação de Além Paraíba, respectivamente, nos Municípios de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, e Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, cujos projeto e planta de situação nº B-1-150 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 701 823/78.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
**Shigeaki Ueki**

Decreto nº 83 196, de 23 de fevereiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem de linha de transmissão da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 151, letra c, do Código de Águas, regulamentado pelo Decreto nº 35 851, de 16 de julho de 1954, e de acordo com o que consta do Processo MME nº 701 896/78,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 50 (cinquenta) metros de largura, tendo como eixo um desvio no traçado da linha de transmissão, em 230 kV, a ser estabelecido entre a subestação

de Charqueadas, de propriedade da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL e a subestação da Cidade Industrial, de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, no Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, cujos projeto e planta de situação nº PFL 7-7840-001 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 701 896/78.

Art. 2º - Fica autorizada a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Shigeaki Ueki

Decreto nº 83 197, de 23 de fevereiro de 1979

Concede à Lavras Santo Amaro S.A. o direito de lavrar caulim no Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Lavras Santo Amaro S.A. concessão para lavrar caulim em terrenos de propriedade de Bernardino Lima Nóbrega e Estácio Bezerra Nóbrega, no lugar denominado Riacho do Retiro, Distrito e Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, numa área de 90ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 140m, no rumo verdadeiro E, do

canto NW da casa do Senhor Bernardino Lima Nóbrega e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-E, 1.500m-S.

Art. 2º - A concessão de que trata este Decreto é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 800.271/71)

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Shigeaki Ueki

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o artigo 113, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2 586, de 1979, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor JOSÉ CARVALHO, matrícula nº 2 008 049, no cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - Distrito Federal, da 3ª. Região.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Armando Falcão

## JUSTIÇA FEDERAL

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o artigo 113, § 2º, da Constituição, combina do com o artigo 176, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4 362, de 1979, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR APOSENTADO

o Doutor VICTOR DE MAGALHÃES CARDOSO RANGEL JUNIOR, matrícula nº 2 366 357, no cargo de Juiz Federal da 8ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Armando Falcão

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 149, § 1º, letra a, da Constituição, e 23 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR

que perderam a nacionalidade brasileira e os direitos políticos, de acordo com os artigos 146, inciso I, e 149, § 1º, letra a, da Constituição e 22, inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ABIGAIL AZEVEDO, que também se assina ABIGAIL MURDOCK, natural do Estado de São Paulo, nascida a 5 de maio de 1930, filha de Lázaro Antônio de Azevedo e de Loudes Azevedo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 37 864/78),

ALVARO DE ARAUJO, natural do Estado de São Paulo, nascido a 31 de agosto de 1935, filho de Álvaro de Araújo e de Maria Cusinir de Araújo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 35 233/78);

ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, que passou a assinar-se ANTHONY LOPES SANTOS, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1906, filho de Serafim Lopes dos Santos e de Ana Encarnação Figueiredo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Processo 35 231/78);

ERIKA IWANENKO, que passou a assinar-se ERICA BLASCHKA, natural do Estado de São Paulo, nascida a 22 de agosto de 1952, filha de Ivan Iwanenko e de Almut Iwanenko, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade alemã (Proc. 35 165/78);

CARLOS SILVA, natural do Estado de São Paulo, nascido a 7 de setembro de 1937, filho de Antonio Natal Silva e de Maria da Costa Silva, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 35 166/78);

CLAUDIO DOS SANTOS, natural do Estado de São Paulo, nascido a 23 de agosto de 1915, filho de Joaquim Martins dos Santos e de Anna Rita Martins, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 18 758/78);

ELMIDES DE MUZIO MARACCINI, que passou a assinar-se ELMIDIS MARACCINI GUIMARÃES, natural do Estado de São Paulo, nascida a 3 de setembro de 1943, filha de Jorge Maraccini Ponfílio e de Elvira de Muzio Maraccini, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 37 863/78);

EMMA APESTEGUIA, que passou a assinar-se EMMA APESTEGUIA DE CASTIGLIONE, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 18 de julho de 1913, filha de Pedro Apestegui e de Hilaria Ugalde de Apestegui, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade uruguaia (Proc. 34 041/78);

FERNANDA MOREIRA BITTENCOURT, que passou a assinar-se FERNANDA BITTENCOURT MANN e FERNANDA BITTENCOURT JOEHNK, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 14 de novembro de 1934, filha de Joaquim Moreira Bittencourt e de Judith Moreira Bittencourt, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 18 756/); GUIOMAR CABRAL, que passou a assinar-se GUIOMAR CABRAL UPDIKE, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 19 de janeiro de 1931, filha de Seraphim Cabral e de Christina Cabral, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 36 189/78);

GUIOMAR GAMA, que passou a assinar-se GUIOMAR GAMA RODRIGUES, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 10 de abril de 1926, filha de Manoel Gama e de Maria Augusta, por ter adquirido voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 35 169/78);

HÉLIO JOSÉ DE SOUZA, natural do Estado do Pará, nascido a 2 de julho de 1949, filho de Hely Bezerra de Souza e de Vitória José de Souza, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 37 862/78);

HEYDE MARLENE RISTAU, que passou a assinar-se HEYDE MARLENE DREISSI GACKER, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 9 de setembro de 1945, filha de Walter Ristau e de Lúcia Hapfe Ristau, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Processo 35 167/78);

ILKA MENDES REIS, que também se assina ILKA REIS MARMON, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 24 de janeiro de 1913, filha de Irineu Mendes dos Reis e de Gabriela Mendes dos Reis, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 18 753/78);

IRMA GAL, que passou a assinar-se IRMA BAJENARU, natural do Estado de São Paulo, nascida a 12 de outubro de 1935, filha de Alexandre Gal e de Rosa Balog Gal, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 15 137/78);

JESUS GONÇALVES RODRIGUES, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 23 de dezembro de 1915, filho de João José Gonçalves Rodrigues e de Julieta Gonçalves Rodrigues, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 35 232/78);

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, natural do Estado de São Paulo, nascido a 20 de abril de 1948, filho de José Benedito de Oliveira e de Maria Elias de Oliveira, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade canadense (Proc. 34 042/78);

MARIA ANGÉLICA SOLEDADE DOS SANTOS, que passou a assinar-se MARIA ANGÉLICA SOLEDADE HANSEN, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 29 de julho de 1945, filha de João Ferreira dos Santos e de Maria Virginia Soledade dos Santos, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade dinamarquesa (Proc. 34 039/78);

MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT MAGALHÃES, que passou a assinar-se MARIA MAGALHÃES HENDRIX, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 6 de janeiro de 1937, filha de Alvaro Magalhães de Araujo e de Isabel Pires da Luz Magalhães, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 37 861/78);

MARIA DA PENHA MARTINS, que passou a assinar-se MARIA DA PENHA MARTINS MOURA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 29 de abril de 1924, filha de Carlos da Penha Martins e de Isolina de Freitas Martins, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 37 865/78);

NATERCIA OCHSENDORF, que passou a assinar-se NATERCIA OCHSENDORF WILSON, natural do Estado de São Paulo, nascida a 6 de fevereiro de 1951, filha de Ibrahim Ochsendorf e de Nathercia Noronha Ochsendorf, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Processo 72 767/77);

PENHA BERNARDINO DA SILVA, que passou a assinar-se PENHA BERNARDINO QUITÉRIO ou PENHA BERNARDINO DA SILVA QUITÉRIO, natural do Estado de São Paulo, nascida a 12 de maio de 1941, filha de Rodrigo Bernardino da Silva e de Helena Amélia da Silva, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 35 168/78);

RECEOLINA JOSÉ PAULINO, que passou a assinar-se RECEOLINA JOSÉ LANE, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 5 de março de 1931, filha de João José Paulino e de Ilazir José Paulino, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Processo 23 900/78);

RENEÉ ESQUENAZI ASSAYAG, que passou a assinar-se RENEÉ FICHBEIN, natural do Estado do Amazonas, nascida a 15 de junho de 1943, filha de Isaac Soares Assayag e de Furtunata Esquenazi Assayag, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade israelense (Proc. 77 102/77);

TEDDY GANZARSKI, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 18 de outubro de 1956, filho de Jacob Ganzarski e de Anna Grynfogiel Ganzarski, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 18 531/78);

THEREZINHA DE JESUS FREIRE ALVES PEREIRA, que passou a assinar-se THEREZINHA PEREIRA SHOSTED, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 8 de março de 1926, filha de Oldemar Napoleão Alves Pereira e de Maria de Lourdes Freire Alves Pereira, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 17 550/78);

VERA RAMIREZ AYMORÉ, que passou a assinar-se VERA AYMORÉ MAYORGA, natural do Estado de São Paulo, nascida a 14 de setembro de 1938, filha de João Rodrigues Aymoré e de Josephine Ramirez Aymoré, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 3 554/78);

WONNI LEITZKE, que passou a assinar-se WONNI SALERNO, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 29 de novembro de 1941, filha de Roberto Leitzke e de Mathilde Leitzke, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 24 116/78);

YOLANDA SIMÕES CAMPOS, que passou a assinar-se YOLANDA FERREIRA ESTEVES, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 6 de maio de 1924, filha de José Ferreira Campos e de Glória Simões Campos, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Processo 10 345/77);

ZORA KOSUTA, que passou a assinar-se ZORA KOZUTA VAMSZER, natural do Estado de São Paulo, nascida a 10 de junho de 1908, filha de

Francisco Kosuta e de Maria Kosuta, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. 34 038/78).

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Armando Falcão

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Presidente da República,

de acordo com o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430 de 27 de fevereiro de 1975, resolve

#### DESIGNAR

O Doutor Gastão Roberto Coaracy, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para representar o Brasil na terceira sessão do Grupo de Trabalho sobre Planejamento do Comitê Permanente sobre Informação em Matéria de Patentes (PCPI) e na Sexta Sessão do Comitê Permanente encarregado da Cooperação para o Desenvolvimento em relação à Propriedade Industrial, sob os auspícios da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a se realizarem em Genebra e Dacar, respectivamente, de 5 a 9, e de 12 a 16 de março de 1979.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Antônio Francisco Azeredo da Silveira

### O Presidente da República,

na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, resolve

#### ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de GRANDE OFICIAL, Sua Excelência o Senhor JORGE CARLOS DE ALMEIDA DA FONSECA, Secretário Geral dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Antônio Francisco Azeredo da Silveira

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, e na Lei nº 6 420, de 3 de junho de 1977, resolve

#### NOMEAR

O Professor JOAQUIM ALEIXO DE SOUZA, para exercer o cargo de Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, expirando-se o seu mandato 4 (quatro) meses após o término do mandato do atual Reitor.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Euro Brandão

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 538, de 7 de julho de 1938, e tendo em vista o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Petróleo, resolve

#### NOMEAR

o Tenente-Coronel Aviador MARCUS HERNDL, para exercer a função de Suplente do Representante do Ministério da Aeronáutica, no Conselho Nacional do Petróleo, em substituição ao Tenente-Coronel Aviador JANUÁRIO SAWCZUK.

Brasília, 23 de fevereiro de 1979;  
1589 da Independência e 919 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Shigeaki Ueki

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 46, de 23 de fevereiro de 1979. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.673, de 19 de fevereiro de 1979.

Nº 47, de 23 de fevereiro de 1979. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.674, de 19 de fevereiro de 1979.

Nº 48, de 23 de fevereiro de 1979. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.675, de 19 de fevereiro de 1979.

Nº 49, de 23 de fevereiro de 1979. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.676, de 19 de fevereiro de 1979.

#### DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidenté da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem - à IV JORNADA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL, a realizar-se em João Pessoa - PB, de 06 a 09.3.79 (EM 81-79 do MS)

### ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 429 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar do dia 22 de fevereiro de 1979, do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Código LT-SA-801.2, Referência 24, ERNESTO SOARES MATEUS, da Tabela Permanente do Estado-Maior das Forças Armadas, servidor admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. - Brasília, DF. - General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRADA SERPA.-

PORTARIA Nº 434 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar do dia 01 de março de 1979, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código LT-NM-1006.1, Referência 3, FRANCISCA DE JESUS VIEGAS, da Tabela Permanente do Estado-Maior das Forças Armadas,

servidora admitida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. - Brasília, DF. General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRA DA SERPA.-

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 17 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria

de Planejamento da Presidência da República, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, R E S O L V E :

aprovar, conforme os quadros anexos, o Orçamento para o exercício de 1979 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

João Paulo dos Reis Velloso

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4101 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA						ANEXO I
CODIGO	ESPECIFICACAO	ALIMEN- TARUMAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.343.684.000	2.343.684.000
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				2.298.684.000	2.298.684.000
1460.00.00	CONTRIBUICOES			2.298.684.000		2.298.684.000
1461.00.00	CONTRIBUICOES DA UNIAO			2.298.684.000		2.298.684.000
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	2.298.684.000				2.298.684.000
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				45.000.000	45.000.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			45.000.000		45.000.000
1595.00.00	DIVERAS RENDAS		45.000.000			45.000.000
1595.99.00	OUTRAS DIVERSAS RENDAS	45.000.000				45.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				50.716.000	50.716.000
2500.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				50.716.000	50.716.000
2530.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES			50.716.000		50.716.000
2531.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO			50.716.000		50.716.000
2531.99.00	OUTROS AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO	50.716.000				50.716.000
TOTAL						2.394.400.000

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4101 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA					ANEXO II
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.228.931.000	
	ADMINISTRACAO			288.312.000	
	ADMINISTRACAO GERAL			279.110.000	
4101.03070212.264	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO		279.110.000		
	PROCESSAMENTO DE DADOS			285.202.000	
4101.030702045.252	INSTALACAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM BRASILIA	35.997.000			
4101.03070242.558	MANUTENCAO E OPERACAO DA DIRETORIA DE INFORMATICA	249.205.000			
	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS			20.000.000	
4101.03070445.248	DINAMIZACAO DA CARTOGRAFIA	20.000.000			
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			1.644.619.000	
	ADMINISTRACAO GERAL			87.816.000	
4101.03090215.072	REAPARELHAMENTO, CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS DA FUNDACAO	87.816.000			
	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS			1.517.566.000	
4101.03090444.657	REALIZACAO E DIVULGACAO DE PESQUISAS ESTATISTICAS, GEOGRAFICAS E CARTOGRAFICAS		1.517.566.000		
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			39.237.000	
4101.03092172.500	APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ESTATISTICA DE AREAS ADMINISTRATIVAS		39.237.000		
	EDUCACAO E CULTURA			26.275.000	
	ENSINO SUPERIOR			26.275.000	
4101.08442054.656	ENSINO DE GRADUACAO			26.275.000	
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA NACIONAL DE CIENCIAS ESTATISTICAS		26.275.000		
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			119.552.000	
	PREVIDENCIA			119.552.000	
4101.15824952.015	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			119.552.000	
	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		119.552.000		
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			19.642.000	
4101.15844942.000	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			19.642.000	
	CONTRIBUICOES PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		19.642.000		
TOTAL		143.813.000	2.259.547.000	2.394.400.000	

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4101 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA				ANEXO III
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.299.684.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.154.443.000
3.1.1.0	PESSOAL	1.778.819.000		1.778.819.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.469.367.000		1.469.367.000
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	309.452.000		309.452.000
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	103.865.000		103.865.000
3.1.2.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	271.755.000		271.755.000
3.1.3.0	RENUMERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	13.673.000		13.673.000
3.1.3.1	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	258.082.000		258.082.000
3.1.3.2	TRANSFERENCIAS CORRENTES		145.441.000	145.441.000
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.200.000		1.200.000
3.2.2.4	TRANSFERENCIAS A INSTITUCOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.200.000		1.200.000
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	124.599.000		124.599.000
3.2.5.1	INATIVOS	108.375.000		108.375.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.415.000		2.415.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	9.811.000		9.811.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.760.000		3.760.000
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	19.642.000		19.642.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			76.516.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			76.150.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	43.800.000		43.800.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.350.000		32.350.000
4.2.0.0	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			18.766.000
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	18.766.000		18.766.000
4.2.5.0	ADQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	2.968.000		2.968.000
TOTAL				2.394.400.000

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4101 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA				ANEXO IV
EXERCICIO	RECEITAS	DESPESAS	SUPERAVIT	TOTAL
1979	2.394.400.000	2.299.684.000	94.716.000	2.394.400.000
1978	2.154.443.000	2.299.684.000	(145.241.000)	2.299.684.000
TOTAL	4.548.843.000	4.599.368.000	(50.525.000)	4.548.843.000

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria

de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, R E S O L V E :

aprovar, conforme os quadros anexos, o Orçamento para o exercício de 1979 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4103 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO						ANEXO I
CODIGO	ESPECIFICACAO	ALIMEN- TARUMAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				1.476.403.000	1.476.403.000
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				1.460.982.000	1.460.982.000
1460.00.00	CONTRIBUICOES			1.460.982.000		1.460.982.000
1461.00.00	CONTRIBUICOES DA UNIAO			1.460.982.000		1.460.982.000
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	1.460.982.000				1.460.982.000
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				15.421.000	15.421.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			15.421.000		15.421.000
1598.00.00	RECEITAS DE SERVICIOS NAO INDUSTRIAIS			15.421.000		15.421.000
1598.99.00	OUTROS SERVICIOS NAO INDUSTRIAIS			15.421.000		15.421.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				226.507.000	226.507.000
2200.00.00	OPERACOES DE CREDITO				59.589.000	59.589.000
2220.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS				59.589.000	59.589.000
2500.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				167.318.000	167.318.000
2530.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES			167.318.000		167.318.000
2531.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO			167.318.000		167.318.000
2531.99.00	OUTROS AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO			167.318.000		167.318.000
TOTAL						1.703.310.000

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4103 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					ANEXO II
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.476.403.000	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			55.500.000	
	DIVIDA INTERNA			19.367.000	
4103.03080332.047	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		19.367.000		
	DIVIDA EXTERNA			35.033.000	
4103.03080342.027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		35.033.000		
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.420.903.000	
	ADMINISTRACAO GERAL			355.494.000	
4103.03109212.246	CONDUCAO DA POLITICA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA		355.494.000		
	PESQUISA CIENTIFICA			259.401.000	
4103.03100543.755	PESQUISAS EM CIENCIAS BASICAS			155.401.000	
4103.03100545.006	FUNDAO A PESQUISA FUNDAMENTAL			100.000.000	
	PESQUISA TECNOLÓGICA			211.159.000	
4103.03100552.251	PESQUISAS TECNICAS E CIENTIFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DE AMAZONIA			171.094.000	
4103.03100554.744	PESQUISAS TECNICAS E CIENTIFICAS DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI			38.097.000	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			44.330.000	
4103.03100565.011	FORMACAO E PESQUISA APLICADA		44.330.000		
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			61.149.000	
4103.03100572.245	DIFUSAO DE INFORMACAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA			61.149.000	
	LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE			230.761.000	
4103.03100592.746	PESQUISAS TECNICAS E CIENTIFICAS ATRAVES DO INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS			230.761.000	
	BOLSAS DE ESTUDO			466.000.000	
4103.03102354.256	CONFERENCIAS DE BOLSAS DE ESTUDO E DE PESQUISA			466.000.000	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			119.552.000	
	PREVIDENCIA			119.552.000	
4103.15824992.011	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			119.552.000	
	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		119.552.000		
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			19.642.000	
4103.15844942.000	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			19.642.000	
	CONTRIBUICOES PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		19.642.000		
TOTAL				1.703.310.000	

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4103 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				ANEXO III	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.475.492.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		911.286.000		
3.1.1.0	PESSOAL	640.821.000			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	532.471.000			
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	108.350.000			
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	47.050.000			
3.1.2.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	222.444.000			
3.1.3.0	RENUMERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	24.230.000			
3.1.3.1	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	198.109.000			
3.1.3.2	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	963.000			
3.1.9.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	963.000			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		564.196.000		
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	4.717.000			
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	4.717.000			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	521.238.000			
3.2.5.1	INATIVOS	2.096.000			
3.2.5.2	PENSIONISTAS	9.000			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	705.000			
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	434.738.000			
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	15.000.000			
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	65.670.000			
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	3.811.000			
3.2.6.1	JURIS DE DIVIDA CONTRATADA	3.390.000			
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	421.000			
3.2.7.0	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA	19.317.000			
3.2.7.1	JURIS DE DIVIDA CONTRATADA	18.002.000			
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	1.315.000			
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	15.000.000			
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	113.000			
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	113.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		227.828.000		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		140.902.000		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	5.761.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.941.000			
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	6.200.000			
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		86.926.000		
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	39.547.000			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESA DE CAPITAL	39.547.000			
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	15.994.000			
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	15.994.000			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	15.556.000			
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	15.556.000			
4.3.6.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA	15.716.000			
4.3.6.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	15.716.000			
4.3.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	113.000			
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	113.000			
TOTAL				1.703.310.000	

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4102 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL						ANEXO I	
PARAGR	ESPECIFICACAO	NUMERO SUPLENTE	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					870.795.000	
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES					719.375.000	
1400.00.00	CONTRIBUICOES						
1461.00.00	CONTRIBUICOES DA UNIAO		709.375.000				
1461.23.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ADEAS ESTRATEGICAS			7.000.000			
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO			702.375.000			
1469.00.00	CONTRIBUICOES DIVERSAS			10.000.000			
1469.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DIVERSAS			10.000.000			
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS					151.420.000	
1500.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS						
1599.00.00	DIVERSAS RENDAS			2.000.000			
1599.99.00	OUTRAS DIVERSAS RENDAS			2.000.000			
1599.00.00	OUTRAS RECEITAS			14.9.420.000			
1599.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			14.9.420.000			
1599.01.01	SALDOS DE RECURSOS ORDINARIOS			14.9.420.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					31.950.000	
2500.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					10.174.000	
2510.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES					10.174.000	
2510.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO						
2531.00.00	OUTROS AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO		10.174.000				
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					21.776.000	
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS						
2901.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					21.776.000	
2901.01.00	SALDOS DE RECURSOS ORDINARIOS					21.776.000	
TOTAL						902.745.000	

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4103 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				ANEXO IV	
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		1.476.493.000	DESPESAS CORRENTES	911.286.000	1.475.492.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.460.992.000		DESPESAS DE CUSTEIO	664.196.000	
RECEITAS DIVERSAS	15.421.000		TRANSFERENCIAS CORRENTES		
TOTAL	1.476.493.000		SUPERAVIT		921.000
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		921.000	TOTAL		1.476.493.000
RECEITAS DE CAPITAL		226.907.000	DESPESAS DE CAPITAL	140.902.000	227.828.000
OPERACOES DE CREDITO	59.589.000		INVESTIMENTOS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	167.318.000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	86.926.000	
TOTAL		226.907.000	TOTAL		227.828.000

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4102 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL					ANEXO II		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL			
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			896.319.000			
	ADMINISTRACAO			217.140.000			
	ADMINISTRACAO GERAL			217.140.000			
4102.03070212.122	MANUTENCAO DOS SERVICIOS ADMINISTRATIVOS		217.140.000				
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			679.179.000			
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			70.468.000			
4102.03090402.006	PROGRAMACAO E ACOMPANHAMENTO DO ORCAMENTO		65.468.000				
4102.03090404.005	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS NA AREA DE PROGRAMACAO E ORCAMENTO		5.000.000				
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS-SOCIAIS			503.014.000			
4102.03090453.096	PROJETOS ESPECIAIS NA AREA DAS PESQUISAS ECONOMICAS E SOCIAIS	66.623.000					
4102.03090453.637	ESTUDOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO GEO-ECONOMICA DE BRASILIA	14.453.000					
4102.03090455.082	PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA ECONOMICA	51.036.000					
4102.03090452.005	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO		115.030.000				
4102.03090454.003	PLANEJAMENTO E PESQUISAS SETORIAIS		201.352.000				
4102.03090454.084	PESQUISAS ECONOMICAS E SOCIAIS		54.520.000				
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			47.619.000			
4102.03092173.092	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SISTEMA NACIONAL DE PLANEJAMENTO	14.545.000					
4102.03092173.639	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROMOCAO COMERCIAL NO EXTERIOR	500.000					
4102.03092174.082	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		32.574.000				
	HABITACOES URBANAS			16.000.000			
4102.03093165.306	UNIDADES HABITACIONAIS EM BRASILIA	16.000.000					
	PLANEJAMENTO URBANO			41.240.000			
4102.03093233.631	PLANEJAMENTO E POLITICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO	41.240.000					
	PROMOCAO EXTERNA DO COMERCIO			838.000			
4102.03093554.137	PESQUISAS SOBRE PROMOCAO DO COMERCIO EXTERIOR		838.000				
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			6.426.000			
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			6.426.000			
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			6.426.000			
4102.15844942.060	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		6.426.000				
TOTAL					204.397.000	698.348.000	902.745.000

PORTARIA Nº 19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, dos estatutos aprovados pelo Decreto nº 61.054, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:

1. Aprovar, conforme os quadros anexos, o Orçamento do Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA para o exercício de 1979, estimando a receita em Cr\$ 902.745.000,00 (novecientos e dois milhões, setecientos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e fixando a despesa em igual importância.

2. Fica autorizado o Presidente do IPEA, durante a execução orçamentária, a promover alterações que se fizerem necessárias na programação à conta de recursos próprios.

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

João Paulo dos Reis Velloso

4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 4102 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL				ANEXO III	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			870.795.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		864.669.000		
3.1.1.0	PESSOAL	478.516.000			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	396.046.000			
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	82.468.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.767.000			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	172.188.000			
3.1.3.1	RENUMERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	24.050.000			
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	348.000.000			
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	200.000			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7126.033		
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	700.000			
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	700.000			
3.2.5.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	700.000			
3.2.5.4	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	6.426.000			
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	6.426.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		31.950.000		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		15.800.000		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	15.700.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000			
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	100.000			
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		150.000		
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	150.000			
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	150.000			
TOTAL				902.745.000	

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARC. A	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARC. A	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		870.795.000	DESPESAS CORRENTES	863.669.000	870.795.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	719.375.000		DESPESAS DE CUSTEIO	7.126.000	
RECEITAS DIVERSAS	151.420.000		TRANSFERENCIAS CORRENTES		
TOTAL		870.795.000	TOTAL		870.795.000
RECEITAS DE CAPITAL		31.950.000	DESPESAS DE CAPITAL		31.950.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.174.000		INVESTIMENTOS	15.800.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.776.000		INVERSOES FINANCEIRAS	150.000	
TOTAL		31.950.000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.000.000	
			TOTAL		31.950.000

Leyre Ponti e José Marques Vieira e, respectivamente, na qualidade de membros suplentes, Sebastião Perneç da Silva, Nilza Lopes Melona e Júlio Cardoso Ribeiro, para comporem por mais um período, a expirar em 31 de dezembro de 1979, o Conselho Fiscal da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada a esta Secretaria.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

I), o ocupante foi dispensado, a partir de 1.º de setembro de 1977, da função de confiança que o habilitou à ocupação do imóvel que lhe foi distribuído;

Portaria n.º 20 de 21 de fevereiro de 1979

PORTARIA SEURI N.º 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979

Considerando que o ocupante não devolveu o imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua dispensa, resolve:

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria

de Planejamento da Presidência da República, de acordo com o Art. 20 e seu parágrafo único, dos Estatutos aprovados pelo Art. 19 do Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975,

O Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DASP número 427, de 02 de outubro de 1975; Considerando que, através da Portaria PT-GM número 628-77, de 02 de setembro de 1977, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, publicada no *Diário Oficial da União* de 9 de setembro de 1977, à página número 11.923 — (Seção I — Parte

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial Funcional número 206.133, em nome de Francisco Carlos Gomes Facó, referente ao Apartamento número 102, do Bloco "C", da SQS 203, com apoio na letra d), do Artigo 3.º, do citado Termo, tudo de conformidade com o que consta do Processo — DASP número 20.741-77. — *Walter Mesquita da Siqueira*.

RESOLVE:

Reconduzir, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 1979, na qualidade de membros efetivos Carlos Antunes de Freitas,

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- Emenda nº 1 — de 17-10-1969
- Emenda nº 2 — de 9- 5-1972
- Emenda nº 3 — de 15- 6-1972
- Emenda nº 4 — de 23- 4-1975
- Emenda nº 5 — de 28- 6-1975
- Emenda nº 6 — de 4- 6-1976
- Emenda nº 7 — de 13- 4-1977
- Emenda nº 8 — de 14- 4-1977
- Emenda nº 9 — de 28- 6-1977
- Emenda nº 10 — de 14-11-1977

Com Índice Alfabético Remissivo

Divulgação nº 1.161

4ª edição

PREÇO: Cr\$ 35.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## SECRETARIAS DE ESTADO

# MINISTÉRIO DA MARINHA

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 0293 de 13 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE exonerar o Capitão-de-Corveta PEDRO OCTAVIO MILLEN COUTINHO do cargo de Delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em Angra dos Reis.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0294 de 13 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971. RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Corveta PAULO ROBERTO JORDÃO MARINHO para exercer o cargo de Delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em Angra dos Reis.

GERALDO AZEVEDO HENNING

PORTARIA Nº 308 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE exonerar o Capitão-de-Mar-e-Guerra PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES do cargo de Chefe do Gabinete do Secretário-Geral da Marinha.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0309 de 15 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, no uso

da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX, do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Corveta (FN) JOSÉ DE PAULA FARIA TEIXEIRA, ao respectivo Corpo, a partir de 05 de janeiro de 1979, nos termos do artigo 86, § 1º, alínea a), da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 72 041, de 30 de março de 1973.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0310 de 15 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE tornar insubsistente a Portaria nº 1071, de 28 de junho de 1978 que nomeou o Capitão-de-Corveta FRANCISCO DIAS DE PAIVA para exercer o cargo de Delegado da Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas e do Acre e Territórios Federais de Rondônia e de Roraima em Tabatinga

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0326 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra NARCISO JOSÉ MOREIRA TELLES DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor da Casa do Marinheiro, que vinha exercendo interinamente.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0327 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Fragata RONALD ROCHA BARROS para exercer, interinamente, o cargo de Comandante da Base Almirante Castro e Silva.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0328 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, no

uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item VI, do Decreto nº 61 464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Promover ao posto de Primeiro-Tenente Médico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 13 de janeiro de 1979, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 39 da Lei nº 5 292, de 08 de junho de 1967, os

Segundos-Tenentes (Md-RNR) MARCOS MENEZES VALVERDE e ANTONIO CARLOS BEISL NOBLAT.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0329 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, no

uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item VI, do Decreto nº 61 464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Promover ao posto de Primeiro-Tenente Cirurgião-Dentista da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 13 de janeiro de 1979, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 39 da Lei nº 5 292, de 08 de junho de 1967, os Segundos-Tenentes (Od-RNR) ANTONIO SERGIO MOTA SACRAMENTO, NELVI MENDONÇA LEMOS e OTÁVIO ROBERTO BARBOSA DE FREITAS.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0330 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, no

uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item VI, do Decreto nº 61 464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Promover ao posto de Primeiro-Tenente Médico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 13 de janeiro de 1979, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 5 292, de 08 de junho de 1967, os Segundos-Tenentes (Md-RNR) JOSÉ AUGUSTO RAPOLD REIS e JAIME BATISTA FREIRE DE CARVALHO.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0331 de 16 de fevereiro de 19 79

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº F. 02725/78, do Gabinete do Ministro da Marinha, RESOLVE Dispensar LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS PENQUES, a partir de 9 de janeiro de 1979, do emprego de Artífice de Carpintaria e

Marcenaria LT-ART-704, Referência 14, Nº Identificador 178104116, da Tabela Permanente deste Ministério, por não haver satisfeito os requisitos do período de experiência, de acordo com a cláusula 8a. do contrato de trabalho.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0332 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro Permanente deste Ministério, ao Artífice de Eletricidade e Comunicações cód. ART-703, ref. 14, matr. 2 164 988, MOABI LINS DE BRITO, a partir de 14 de dezembro de 1977 (Processo DPÇVM nº 5479/78, AMRT)

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0333 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE exonerar o Capitão-de-Fragata DACIO CUNHA GOMES do cargo de Comandante do Submarino "GUANABARA", que vinha exercendo interinamente.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0334 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Corveta JOSÉ FERNANDO ERMEL para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Submarino "GUANABARA".

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0335 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE exonerar o Capitão-de-Mar-e-Guerra NEWTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR do cargo de Encarregado do Grupo de Avaliação das Fragatas.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0336 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE exonerar o Capitão-de-Mar-e-Guerra ERNESTO HEITOR MELLO DA CUNHA dos cargos de Comandante da Flotilha do Amazonas e Esquadra Naval do Rio Negro, que vinha exercendo cumulativamente.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0337 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra IVALDO CARVALHO DOS SANTOS para exercer o cargo de Comandante da Flotilha do Amazonas, cumulativamente com o de Comandante da Estação Naval do Rio Negro.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0338 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de

1974, na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975, e na Portaria Ministerial nº 1 258, de 09 de agosto de 1978, RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de terem desempenhado, no Centro de Armamento da Marinha, operações permanentes em instalações elétricas de alta tensão, em condições de manifesta periculosidade:

01 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 20, matr. nº 1 752 059, JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA - de 01 de novembro de 1974 a 12 de dezembro de 1977; e

02 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 20, matr. nº 1 961 624, AMARO EUGÊNIO DE SOUZA - de 01 de novembro de 1974 a 14 de setembro de 1976.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram nos períodos declarados ao lado dos respectivos nomes.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0339 de 16 de fevereiro de 1979.

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de 1974, na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975, e na Portaria Ministerial nº 1 258, de 09 de agosto de 1978,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de desempenharem, no Centro de Armamento da Marinha, operações permanentes em instalações elétricas de alta tensão, em condições de manifesta periculosidade:

01 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 20, matr. nº 1 021 857, ERNESTO SORRENTINO;

02 - Mestre, cód. ART-703, Referência 32, matr. nº 1 809 724, MANOEL JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO;

03 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 21, matr. nº 1 884 244, AGUINALDO DE MORAES;

04 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 20, matr. nº 1 884 355, CELIO EVALDO DA CRUZ; e

05 - Artífice Especializado, cód. ART-703, Referência 20, matr. nº 1 884 382, MILTON ARAUJO SIQUEIRA.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01 de novembro de 1974.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0340 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao

Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de terem exercido no Centro de Armamento da Marinha, unidade em que se fabrica munições ou explosivos e que procede a provas e experiências, montagem ou desmontagem de tais elementos:

01 - Contramestre, cód. ART-702, Referência 24, matr. nº 1 696 452, EDSON EZEQUIEL DA COSTA - de 27 de fevereiro de 1975 a 30 de agosto de 1977; e

02 - Contramestre, cód. ART-702, Referência 24, matr. nº 1 961 375, WALDYR BRUNET DE FIGUEIREDO - de 27 de fevereiro de 1975 a 09 de agosto de 1976.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram nos períodos declarados ao lado dos respectivos nomes.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0341 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de terem exercido no Centro de Armamento da Marinha, unidade em que se fabrica munições ou explosivos e que procede a provas e experiências, montagem ou desmontagem de tais elementos:

01 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 22, matr. nº 1 021 858, ITAMAR FERREIRA;

02 - Artífice, cód. ART-702, Referência 14, matr. nº 1 843 306, WILSON FERNANDES NUNES;

03 - Artífice, cód. ART-702, Referência 14, matr. nº 1 883 685, JOSÉ CHAVES COSTA;

04 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 884 413, IVAN SIDNEY GOMES;

05 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 884 415, ALTAIR DA SILVA CORDEIRO;

06 - Artífice, cód. ART-702, Referência 14, matr. nº 1 884 422, BIRACY FERREIRA; e

07 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 884 651, ORLANDINO GONÇALVES DOS SANTOS.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 27 de fevereiro de 1975.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0342 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de terem desempenhado, no Centro de Armamento da Marinha, atividades que exigem contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condições de manifesta periculosidade:

01 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 021 884, JORGE DA SILVA NETTO - de 01 de novembro de 1974 a 05 de setembro de 1976;

02 - Mestre, cód. ART-701, Referência 30, matr. nº 1 696 014, JOSE DE SOUZA MESQUITA - de 01 de novembro de 1974 a 29 de setembro de 1975;

03 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 1 809 778, AILTON JOSE DE FREITAS - de 01 de novembro de 1974 a 05 de setembro de 1976;

04 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 1 883 659, HENRIQUE BORGES DE FREITAS JUNIOR - de 01 de novembro de 1974 a 28 de novembro de 1976;

05 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 1 883 670, EDESIO BESSA LEITE - de 01 de novembro de 1974 a 26 de julho de 1978;

06 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 21, matr. nº 1 961 633, HILTON BORGES DE FREITAS - de 01 de novembro de 1974 a 28 de novembro de 1976;

07 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 2 160 017, JOSE DE SOUZA - de 01 de novembro de 1974 a 20 de fevereiro de 1978;

08 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 2 160 018, ORACY MARIANO DA SILVA - de 01 de novembro de 1974 a 13 de agosto de 1976; e

09 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 20, matr. nº 2 161 014, LEIR DA SILVA ROCHA - de 01 de novembro de 1974 a 27 de março de 1978.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram nos períodos declarados ao lado dos respectivos nomes.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0343 de 16 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74 784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP nº 50, de 02 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1 341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1 352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de desempenharem, no Centro de Armamento da Marinha, atividades que exigem contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condição de manifesta periculosidade:

01 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 021 878, ADHEMIR DE OLIVEIRA - de 01 de novembro de 1974;

02 - Artífice Especializado, cód. ART-702, Referência 20, matr. nº 1 021 885, JAIR ESPINOZO DE SOUZA - de 14 de agosto de 1978;

03 - Artífice Especializado, cód. ART-701, Referência 22, matr. nº 1 884 371, EVERALDO COSTA - de 01 de novembro de 1974; e

04 - Contramestre, cód. ART-701, Referência 24, matr. nº 2 160 016, JORGE VELASCO - de 01 de novembro de 1974.

2. Os efeitos desta Portaria vigoram a partir das datas declaradas ao lado dos respectivos nomes.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0356 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado** da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX, do Decreto n° 61 464, de 04 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Reverter o Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN) GIOVANNI GARGIULO, ao respectivo Corpo, a partir de 12 de fevereiro de 1979, nos termos do artigo 89 da Lei n° 5 774, de 23 de dezembro de 1971, visto haver cessado o motivo de sua agregação.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0357 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado** da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX, do Decreto n° 61 464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Fragata (Md) MURILLO VALENTE AMORIM, ao respectivo Quadro, a partir de 07 de fevereiro de 1979, nos termos do artigo 86, § 1º, alínea d), item II da Lei n° 5 774, de 23 de dezembro de 1971.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0358 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado** da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX, do Decreto n° 61 464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Corveta (FN) EDUARDO CELSO RODRIGUES SERRA DE CASTRO, ao respectivo Corpo, a partir de 02 de fevereiro de 1979, nos termos do artigo 86, § 1º, alínea a) da Lei n° 5 774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 1º do Decreto n° 72 041, de 30 de março de 1973.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0359 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado da Marinha**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo n° F. 00497/79, do Gabinete do Ministro da Marinha,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela Permanente deste Ministério, os servidores admitidos pelas Portarias abaixo mencionadas:

Portaria n° 860, de 22/06/76 - DO 05/07/76

1. Do emprego de Agente Administrativo cód. LT-SA-801.A, ref. 25, N° Identificador 176102442, MIGUEL SANTA BARBARA GIDI, a partir de 8 de dezembro de 1978, lotado no Serviço de Sinalização Náutica do Leste.

Portaria n° 35, de 06/01/76 - DO 19/01/76

1. Do emprego de Agente Administrativo cód. LT-SA-801.A, ref. 24, N° Identificador 176102817, MARIA DE FÁTIMA MELO DE BARROS, a partir de 01 de fevereiro de 1979, lotada no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0360 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado da Marinha**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 73.987, de

24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo n° F. 00498/79, do Gabinete do Ministro da Marinha,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela Permanente deste Ministério, os servidores admitidos pelas Portarias abaixo mencionadas:

Portaria n° 1397, de 14/11/75 - DO 27/11/75

1. Do emprego de Artífice de Eletricidade e Comunicações cód. LT-ART-703, ref. 14, N° Identificador 175101094, SÉRGIO DE MATTOS VAROLI, a partir de 06 de dezembro de 1978, lotado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Portaria n° 491, de 28/03/78 - DO 05/04/78

1. Do emprego de Motorista Oficial LT-TP-1201.A, ref. 14, N° Identificador 178101753, PEDRO NESSIAS ROSA, a partir de 19 de janeiro de 1979, lotado no Estado-Maior da Armada.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0361 de 19 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado da Marinha**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP (Processo n° 25.768, de 28 de dezembro de 1978, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos/DASP n° 718, de 13 de dezembro de 1977).

RESOLVE:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo mencionado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público.

Médico cód. LT-NS-901.A, ref. 32, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto n° 75.595, de 10 de abril de 1975.

Estado do Rio de Janeiro - RJ

Patologia Clínica

1. MARIA MARTA REIS  
Anestesiologia

1. GERALDO VIEIRA BUENO  
Cirurgia Geral

1. ARY DOLIVEIRA FERREIRA  
Endoscopia

1. CIRIACO CRISTOVÃO TAVARES ATHERINO  
Estado da Bahia - Salvador  
Otorrinolaringologia

1. ARLETE CONCEIÇÃO TOURINHO RIBEIRO  
Estado do Rio Grande do Norte - Natal  
Traumato-Ortopedia

1. JOSÉ ROMUALDO AZEVEDO DE ANDRADE

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

**GERALDO AZEVEDO HENNING**

Portaria n° 0362 de 19 de fevereiro de 1979

Aprova o Regulamento do Conselho de Almirantes  
O **Ministro de Estado da Marinha**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 11, item VI, do Decreto n° 62 860, de 18 de junho de 1968, alterado pelo Decreto n° 82 161, de 23 de agosto de 1978, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Conselho de Almirantes, que a esta acompanha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor  
data de sua publicação. GERALDO AZEVEDO HENNING

## REGULAMENTO DO CONSELHO DE ALMIRANTES

## CAPÍTULO I

## Dos Fins

Art. 1º - O Conselho de Almirantes (CA), criado pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e integrante da Estrutura Básica da Organização do Ministério da Marinha, nos termos dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 62 860, de 18 de junho de 1968, é o órgão de assessoramento do Ministro da Marinha no exame de quaisquer problemas de interesse da Marinha.

Art. 2º - Para a consecução de sua finalidade, cabe ao CA:

I - apreciar e emitir parecer sobre os estudos dos problemas orgânicos de alta relevância para a Marinha;

II - apreciar e emitir parecer sobre assuntos que, não sendo da competência do Almirantado ou da Comissão de Promoções de Oficiais, devam ser mais amplamente debatidos em razão de suas importâncias e peculiaridades; e

III - apreciar e emitir parecer sobre quaisquer assuntos que forem submetidos pelo Ministro da Marinha.

## CAPÍTULO II

## Da Organização

Art. 3º - O CA é presidido pelo Ministro da Marinha e, na sua ausência, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada.

§ 1º - O CA reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, que fixará, com a devida antecedência, a data, o local e a agenda da reunião.

§ 2º - Os assuntos normalmente submetidos ao CA não comportam votação.

Art. 4º - O CA é constituído por todos os Almirantes, da ativa, quando no exercício de cargo na Marinha.

Parágrafo Único - O Ministro da Marinha, por iniciativa própria ou por proposta de um dos membros do CA, poderá convocar oficiais ou civis, para opinarem sobre assuntos de suas especialidades.

Art. 5º - O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha será o Secretário do Conselho de Almirantes.

## CAPÍTULO III

## Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Secretário do Conselho de Almirantes fica autorizado a baixar os atos necessários à adoção das disposições do presente Regulamento.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0363 de 19 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP (Processo 25.769, de 26 de dezembro de 1978).

RESOLVE:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo mencionado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público.

Datilógrafo cód. LT-SA-802.A ref. 16, em claros

de lotação constantes do anexo I, do Decreto nº 75.595, de 10 de abril de 1975.

Brasília - DF

1. EUNICE ALAÍDE DE ARAÚJO
2. MARLY FLORES SANTOS
3. MANOEL INÁCIO RAMOS

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0364 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea e), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra ADNEMAR JOSÉ ALVARES DA FONSECA FILHO para exercer o cargo de Vice-Diretor de Ensino da Marinha.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0365 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE tornar insubsistente a Portaria nº 2137, de 29 de dezembro de 1978, que nomeou o Capitão-de-Mar-e-Guerra ANTONIO OZORIO MARQUES MACIEL DE CASTRO para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando da Força Aeronaval.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0367 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra CLAUDIO JOSÉ CORRÊA LAMEGO para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante do Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0369 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra LEONIDO DE CARVALHO PINTO para exercer o cargo de Comandante do Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 0370 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha

RESOLVE tornar insubsistente a Portaria nº 2141, de 29 de dezembro de 1978, que nomeou o Capitão-de-Mar-e-Guerra DANIEL ACYLINO MACEDO DE LIMA para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval, cumulativamente com o de Encarregado do Grupo de Desenvolvimento do Emprego de Aeronaves na Guerra Naval.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0371 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, item II, alínea d), número (1), do Decreto n.º 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra DANIEL ACYLINO MACEDO DE LIMA para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando da Força Aeronaval, cumulativamente com o de Encarregado do Grupo de Desenvolvimento do Emprego de Aeronaves na Guerra Naval.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 0372 de 20 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, item II, alínea d), número (1), do Decreto n.º 68 673, de 24 de maio de 1971,

RESOLVE:

Nomear o Capitão-de-Corveta JOSÉ LUIZ GATTI para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval.

GERALDO AZEVEDO HENNING

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

tendo em vista o disposto no Capítulo II das Normas aprovadas pelo Decreto n.º 70.274, de 9 de março de 1972, resolve:

DESIGNAR o seguinte Grupo de Trabalho para, sob a Chefia do Embaixador João Carlos Pessoa Fragoso, Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, colaborar na organização da posse de Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República eleito, no concernente à competência do Itamaraty:

Subchefe: Ministro Sérgio Seabra de Noronha.

Setor de Planejamento e Coordenação:

Primeiro Secretário Synésio Sampaio Gões Filho;  
Primeiro Secretário Lucio Pires de Amorim;  
Segundo Secretário Américo Dyott Fontenelle;  
Terceiro Secretário Renê Pinto de Mesquita Júnior;  
Terceiro Secretário Victor Manso de Mello Vianna;  
Terceiro Secretário Alcyr Carvalho Rebello.

Setor de Convites:

Primeiro Secretário Luiz Sérgio Gama Figueira;  
Segundo Secretário Elisabeth Helena Erdos de Magalhães.

Setor de Recebimento das Missões Especiais em Brasília:

Segundo Secretário Elin Saturnino Ferreira Dutra;  
Segundo Secretário Julio Cesar Zelner Gonçalves.

Setor de Hospedagem:

Primeiro Secretário Celso Marcos Vieira de Souza.

Setor de Transportes:

Segundo Secretário André Mattoso Maia Amado;  
Terceiro Secretário Sérgio Maurício da Costa Palazzo.

Setor de Segurança:

Conselheiro Murillo de Miranda Basto Junior.

Setor de Imprensa:

Primeiro Secretário José Alfredo Graça Lima.

Setor de Recebimento das Missões Especiais no Estado do Rio de Janeiro:

Conselheiro Lael Simões Barbosa Soares;  
Primeiro Secretário João Paulo Pimentel Brandão Sanchez.

Setor Administrativo Auxiliar:

Oficial de Chancelaria Maria Lucia Bhering Coimbra;  
Oficial de Chancelaria Maria Loetitia Ribeiro da Luz Graça;  
Oficial de Chancelaria Thereza Maria de Petribú e De Carli;  
Oficial de Chancelaria Maria Teresa de Oliveira Santos;  
Oficial de Chancelaria Elza Maria Sapucaia;  
Oficial de Chancelaria Maria de Lourdes Camillo Cruz.

### O Ministro de Estado das Relações Exteriores.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72 912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto n.º 76 120, de 13 de agosto de 1975, resolve  
CONCEDER DISPENSA a

ANTONIO FERNANDO CRUZ DE MELLO, Segundo Secretário, da Carreira de Diplomata, da função de Assistente do Chefe da Divisão da Europa-II, código DAI-112.2, do Departamento da Europa.

DESIGNAR

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão da Europa-II, código DAI-112.2, do Departamento da Europa.

### O Ministro de Estado das Relações Exteriores,

de acordo com o artigo 25 do Decreto n.º 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

PAULO CESAR MEIRA DE VASCONCELOS, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Terceiro Secretário da Embaixada do Brasil em Ottawa, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Ottawa.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Relações Exteriores,

de acordo com o artigo 25 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO JOSÉ ALONSO VELLOZO AZEVEDO, para exercer a função de Segundo-Secretário da Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

ANTONIO F. AZEREDO DA SILVEIRA

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 68 de 21 de fevereiro de 1979

### O Ministro de Estado DA FAZENDA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a HELIO GIL GRACINDO,  
Procurador da Fazenda Nacional, SJ 1101, Classe "B", matrícula n.º

2.425.763, do cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia, Código DAS 101.2, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para outra função.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Portaria nº 69, de 21 de Fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA**

FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, R E S O L V E :  
NOMEAR LAURO DOEHLER, Procurador da Fazenda Nacional, SJ-1101, Classe "B", matrícula nº 2 350 478, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador de Assuntos Diversos, da Coordenadoria dos Serviços Jurídicos Diversos, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Código DAS 101.2, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ DE CAMPOS MARTINS.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº: 0168-00014/79

Interessado: COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO-CESP

Assunto: Operação de crédito externo a ser contratado por Companhia Energética de São Paulo-CESP, no valor de até US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares) com o Morgan & Cie., da França, para o fim de implementar projetos prioritários no setor de energia elétrica. Garantia da República Federativa do Brasil.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977, 1.562, de 19 de julho de 1977 e 1651, de 21 de dezembro de 1978, e no Decreto nº 83.124, de 19 de fevereiro de 1979, concedo a garantia da República Federativa do Brasil. Nos termos do artigo 69 do citado Decreto-lei nº 1.312/74, delego competência ao titular da Embaixada do Brasil em Paris, Embaixador RAMIRO ELY-SIQ SARAIVA GUERREIRO ou, no seu impedimento, ao Ministro-Conselheiro SÉRGIO MARTINS THOMPSON FLORES, Encarregado de Negócios A.I., para firmar em nome da República Federativa do Brasil, o instrumento de garantia, e demais documentos necessários.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 16 de fevereiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processo nº: 0168-11251/78

Interessado: ITAIPU BINACIONAL

Assunto: Operação de financiamento externo, no valor de FF 613.473.776,00 (seiscentos e treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis francos franceses), de principal, a ser celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e um consórcio de instituições financeiras lideradas pelo Banque de Paris et des Pays-Bas. Garantia da República Federativa do Brasil.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973, e no artigo 29, b, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, modificado pelos Decretos-leis nºs 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977, 1.562, de 19 de julho de 1977 e 1651, de 21 de dezembro de 1978, autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Bra-

sil. Delego competência ao Procurador de Operações Externas, JOSÉ RODOLFO HULSE, para firmar, em nome da União, a carta de garantia, e demais documentos relativos à operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 16 de fevereiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processo nº: 0768-51981/78

Interessada: CRUZADA SÃO SEBASTIÃO

Assunto: Aforamento de terrenos da União. Impugnações.

Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 5º, do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946, acolho as impugnações oferecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para o fim de ser denegado o pedido de aforamento formulado pela CRUZADA SÃO SEBASTIÃO, tornando insubsistentes os despesas já exarados de concessão e homologação da enfiteuse.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para as providências de sua alçada.

21.02.79

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

**CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS**

PORTARIA CIP nº 6, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário Executivo do Conselho Interministerial de Preços, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, item II do Regimento Interno do mesmo Conselho, aprovado pela Portaria Mi-

nisterial número 239 de 24 de maio de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 2 de junho de 1977, resolve:

Dispensar, a partir de 18 de janeiro de 1979, Reginaldo Moraes Mendonça, servidor deste Conselho, regido pela CLT, do encargo de substituto do Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, da Divisão de Apoio Administrativo. — *Alfredo Luiz Baumgarten Júnior*.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**Coordenação do Sistema de Tributação**

PARECER NORMATIVO CST Nº 09

13.02.79

Imposto sobre Produtos Industrializados

4.19.02.01 - Estímulos à exportação - Cálculo do Crédito - Base de cálculo

Embora, em tese, quaisquer despesas sejam admissíveis na formação do preço FOB, para fins de cálculo de incentivos à exportação, fica sua validade subordinada à aceitação pela CACEX e ao pagamento, sem impugnação, pelo importador.

Em estudo, a natureza das despesas admissíveis na formação do valor FOB de mercadorias exportadas, para efeito de cálculo do estímulo à exportação de que trata o artigo 1º do Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, com a redação dada pelo Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976. Também, em análise, hipóteses de obrigatoriedade de estorno parcial de tais créditos.

2. FOB (Free on Board) é a abreviatura inglesa de uma das cláusulas que usualmente integram os contratos de compra e venda internacionais, indicando correrem por conta do vendedor as despesas feitas até à colocação da mercadoria a bordo do veículo que a deva transportar. Quaisquer despesas, portanto, podem ser incluídas no valor FOB, desde que evidentemente, comprador e vendedor concordem com essa inclusão.

2.1 - Inexistindo disposição legal expressa em sentido contrário, nenhuma razão há para que se entenda não

se poder incluir no valor FOB, para fins de cálculo do incentivo à exportação, qualquer tipo de despesa.

3. Há de se ressaltar, todavia, que, para tais efeitos, fica a aceitação definitiva de tal valor vinculada a um requisito prévio e a uma condição a ser preenchida após a exportação.

3.1 - Consiste o requisito na aceitação, pelo órgão competente para efetuar o controle dos preços do comércio exterior, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX), do referido preço, o que é feito expressamente na própria "Guia de Exportação".

3.2 - Quanto à condição, é a de que o importador efetivamente pague o preço FOB ajustado, devendo o vendedor, na hipótese de concordar com eventuais impugnações e consequentes reduções da quantia originária acertada, efetuar o estorno da parcela referente à contestação.

CST/ASSESSORIA, em 09 de fevereiro de 1979.

Murillo Forjaz Mathias  
Fiscal de Tributos Federais

De acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias às SS.RR.R.F. para conhecimento e ciência aos demais órgãos subordinados.

Antonio Augusto de Mesquita Neto  
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 04 12.02.79

MNTPJ - Incentivos fiscais na área da SUDENE

2.48.01.05 - Redução do imposto às empresas instaladas na área da SUDENE, para reinvestimento na mesma área.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa SRF nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o resolvido no Parecer CST nº 1.591, de 24.05.78,

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados, que o benefício da reaplicação de 50% do imposto de renda devido, previsto pelo art. 23 da Lei 5.508/68, alterado pelo art. 4º do Decreto-lei 1.564/77, deve ser apurado exclusivamente em função do resultado positivo das atividades industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos. Dessarte, as atividades não incentivadas, exercidas concomitantemente com aquelas, somente poderão dar ensejo a aplicações nos Fundos de Investimento, na EMBRAER e em favor da Fundação MOBRAF.

Jimir Sebastião Doniak  
Coordenador Substituto

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 05 13.02.79

M.N.T.P.J.

2.28.10.40 - Exclusão de Rendimentos de Exportações em Virtude de Incentivos Fiscais

ASSUNTO: Inteligência da expressão "valor das exportações de produtos manufaturados" de que trata o artigo 223, "i" e "n" do RIR/75.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o resolvido no Parecer CST nº 339/79.

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados, que para efeito de se calcular o percentual a ser excluído do lucro, na declaração de rendimentos da pessoa jurídica, com fundamento no que dispõem o Decreto-lei nº 1.158/71, art. 19, e 1.219/72, art. 10, § 1º, pode ser computado, na receita de ex-

portações, o valor do seguro e do frete quando pagos a empresas seguradoras e transportadoras nacionais.

Jimir Sebastião Doniak  
Coordenador Substituto

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 40 Em 12.02.79

C.N.M.: 4.12.10.00

Declara isenção do imposto sobre produtos industrializados para os produtos que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação através da Portaria CST nº 09/78, tendo em vista o que consta do Processo nº 0168-09.748/78, de interesse de CNDA - COMPANHIA NACIONAL DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,

D E C L A R A, nos termos do inciso XV do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 70.162, de 18 de fevereiro de 1972, que estão isentos dos impostos sobre produtos industrializados (IPI) os produtos denominados TRICETAN 20 e PROPANIN CNDA, registrados sob os nºs. 035678 e 035778, respectivamente, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura.

João Valença  
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada  
-Substituto-

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 41 Em 12.02.79

CNM:4.12.10.00

Declara isenção do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação através da Portaria CST nº 09/78, tendo em vista o que consta do Processo nº 0168-00.301/79, do interesse de DEFENSA-INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS S/A,

D E C L A R A, nos termos do inciso XV do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 70.162, de 18 de fevereiro de 1972, que o produto denominado ENDOSULFAN 35 - CE DEFENSA, registrado na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 043978, está isento do imposto sobre produtos industrializados (IPI).

JOÃO VALENÇA  
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada  
-Substituto-

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 42 Em 12.02.79

CNM:4.15.02.00

Declara redução da alíquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação através da Portaria CST nº 09/78, tendo em vista o que consta do Processo nº 1020-51.331/78, do interesse de INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES CAXIENSE LTDA.,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 15 de setembro de 1978, o produto denominado REFRIGERANTE DE GUARANÁ "MARABÁ", fabricado na Rua Dr. Augusto Pestana, 296, em São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul (RS), registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura, sob o nº 00023396, faz jus à redução da alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), de vinte e quatro por cento para doze por cento (Posição 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposições do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislação posterior correlata.

JOÃO VALENÇA  
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada  
-Substituto-

PARECER NORMATIVO CST Nº 8, de 9.02.79, publicado no Diário oficial de 16.02.79, com erro do original

## RETIFICAÇÕES

Na ementa - pág. 2427 - 2a. coluna

ONDE SE LÊ : (D.L. número 1641/79)

LEIA-SE : (D.L. número 1641/78)

Item 10 - pág. 2428 - 1a. coluna

ONDE SE LÊ : Sala 01.06.77 01.06.79 3 anos 20%

LEIA-SE : Sala 01.06.77 01.06.79 2 anos 20%

## 6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATORIO  
N.º 289, DE 21 DE JUNHO  
DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0640-50004 de 1978,

Declara que foi reconhecido à (ao) Caixa Escolar "Ruy Fonseca", com sede na (o) rua Joaquim Rabelo da Fonseca número 218, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca — Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CGC. sob o número .... 19490192/0001-90, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1.º, do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 02 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob perda de benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;

b) distribuir lucros a qualquer título;

c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Sergio Fernandes Amadei*.

(N.º 1.693 — 14.2.79. — Cr\$ 590,00).

ATO DECLARATORIO  
N.º 010, DE 11 DE JANEIRO  
DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número ..... 0640-06098-78,

Declara que foi reconhecido à (ao) Loja Maçônica Recreio Unido número 34, com sede na (o) rua João Perillo n.º 74, em Recreio — Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CGC sob o n.º ..... 17735648/0001-89, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1.º, do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 02 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob perda de benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;

b) distribuir lucros a qualquer título;

c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Sergio Fernandes Amadei*.

(N.º 1.692 — 14.2.79. — Cr\$ 590,00).

Delegacia da Receita Federal em Varginha

ATO DECLARATORIO — DT Nº 5  
DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Varginha — Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra "e", item 4, da Portaria GB-227, de 25 de junho de 1969, do Senhor Ministro da Fazenda e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113, do RIR-75, aprovado pelo Decreto número 76.186-75, conforme se vê da informação exarada no Processo n.º 0660-01373-78, resolve:

Declarar isenta do pagamento de Imposto de Renda — Pessoa Jurídica, a entidade Fundação Municipal de Saúde de Gonçalves com sede na rua José Luiz de Souza número 316, na cidade de Gonçalves Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número .... 18026062-0001-38.

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exige a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as Pessoas Jurídicas, com relação ao Imposto de Renda, cessando a isenção, em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113, do RIR-75 e do item 129, da Instrução Normativa número 2-69.

D. R. F. em Varginha — Minas Gerais. 4 de janeiro de 1979. — *Aluizio Fernandes*.

(N.º 1.714 — 14-2-79 — Cr\$ 590,00)

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis

ATO DECLARATORIO Nº 66  
DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no item VI do artigo 72 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial número 653-77 e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113 do Vigente Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto número 76.186-75 conforme parecer emitido pelo Serviço de Tributação no Processo n.º 0665-51170 de 1978, resolve:

Declarar que reconhece o direito de isenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, à entidade Sindicato Rural de Santo Antonio do Monte com sede na rua Coronel José Luiz Gonçalves Sobrinho número 2, na cidade de Santo Antonio do Monte, neste Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob número 18.318.501-0001-86.

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exige a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, com relação ao imposto de rendt cessando a isenção em

caso da inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113 do citado Regulamento.

Divinópolis 22 de dezembro de 1978.  
— *Casimiro de Souza*.

(N.º 1.695 — 14-2-79 — Cr\$ 590,00)

ATO DECLARATORIO Nº 67  
DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no item VI do artigo 72 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial número 653-77 e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113 do Vigente Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186-75, conforme parecer emitido pelo Serviço de Tributação no Processo n.º 0665-51168 de 1978, resolve:

Declarar que reconhece o direito de isenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, à entidade Os Pequenos Rouninóis de Divinópolis, com sede na rua Avenida Beira Rio — Porto Velho 258, na cidade de Divinópolis neste Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número ..... 16.776.098-0001-3.

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exige a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas com relação ao imposto de renda, cessando a isenção em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113 do citado Regulamento.

Divinópolis, 22 de dezembro de 1978.  
— *Casimiro de Souza*.

(N.º 1.713 — 14-2-79 — Cr\$ 590,00)

## 8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em Sorocaba

ATO DECLARATORIO  
N.º DRF-DIVITRI 006-79

O Delegado da Receita Federal em Sorocaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número ..... 0855-13059-78

Declara que foi reconhecido à Associação Comunitária de Esportes e Turismo, com sede à Rua Nerval Ferreira Braga, sem número em Tietê — S. P.; inscrita no CGC-MF sob o número ..... 49.006.299/0001-80 o direito à isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, de acordo com o artigo 113 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186 de 2.9.75.

A Entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, obriga-se contudo, à apresentação anual da Declaração de Rendimentos, à prestação das informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, a cumprir ou fazer cumprir as disposições do Regulamento do Imposto de Renda no que tange aos trabalhos de fiscalização, a prestar informações sobre os rendimentos pagos a seus subordinados e a terceiros, ao fornecimento ao beneficiário do rendimento do documento comprovante de todos os pagamentos ou créditos dos rendimentos em cada exercício, e, especialmente proceder as retenções e recolhimentos de fonte a que estiver obrigado (a) face às disposições regulamentares do Imposto de Renda.

Remeta-se à interessada duas vias deste Ato Declaratório, com os esclarecimentos de que o mesmo terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela própria interessada.

Delegacia da Receita Federal em Sorocaba, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. — *Olavo Borgatto* — Delegado.

(N.º 1.694 — 14.2.79. — Cr\$ 590,00).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 140 de 19 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73987, de 24 de abril de 1974, resolve:

RESCINDIR o contrato de trabalho, a pedido, a partir de 31-01-79, do servidor VALDOMIRO LACERDA GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Código LT-NS-910.A-ref.43, admitido pela Portaria Ministerial número 152, de 31-3-76, e com exercício na Delegacia Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 141 de 19 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-15/394/76,

RESOLVE

Retificar a Portaria Coletiva n.º 381, de 14 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto seguinte, na parte referente a MOISES ROQUE DA SILVA, matrícula n.º 1.278.851, para declarar a refeitada aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea g, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007, classe A, referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério, com vigência a partir de 23 de janeiro de 1979 e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 142 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-21/12463/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 972, de 24 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte, na parte referente a PÉRICLES DE TOLEDO, matrícula n.º 2.141.484, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912, classe B, referência 48, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o artigo 102, parágrafo segundo da referida Constituição, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 143 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-19/1519/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 862, de 06 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 13 seguinte, na parte referente a MARIA NAZARETH PESSOA, matrícula n.º 1.379.831, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 176, item II e 184, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 177, parágrafo primeiro, da Constituição do Brasil, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 144 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-19683/72, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 389, de 05 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial de 11 seguinte na parte referente a MA NOEL RODRIGUES DE FREITAS, matrícula n.º 1.096.166, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 145 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-10.516/75, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 75, de 28 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial de 08 de março seguinte, na parte referente a MANOEL JOSÉ GONÇALVES, matrícula n.º 1.154.118, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro Suplementar deste Ministério, com vigência a partir de 05 de março de 1974 e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 146 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-01/5658/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 293, de 11 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 13 seguinte, referente a JULIETA FERREIRA DO VALE, matrícula n.º 1.106.881, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 184, item

I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Estatístico, NS-926, classe C, referência 49, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o artigo 102, parágrafo segundo, da referida Constituição, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 147 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-07/2533/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 597, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 24 seguinte, na parte referente a JOSÉ LEANDRO DA SILVA, matrícula n.º 2.375.239, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o artigo 197, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Operário Rural, P-207.6, do Quadro Suplementar deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 148 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-20/4858/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 595, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 24 seguinte, na parte referente a JOÃO VERGADE MEDEIROS, matrícula n.º 1.592.169, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o artigo 197, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil no cargo de Guarda GL-203.10-B, do Quadro Suplementar deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 149 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-01/2655/77, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 169, de 18 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 25 seguinte, na parte referente a EYMAR DA CUNHA FRANCO, matrícula n.º 2.191.729, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o artigo 102, parágrafo segundo da referida Constituição, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 150 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRICULTURA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º MA-21/10967/77,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva n.º 322, de 28 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 08 de maio seguinte, na parte referente a EDMUNDO CAMPOLLO COSTA, matrícula n.º 1.637.049, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o artigo 102, parágrafo segundo, da referida Constituição conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 151 de 19 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DA AGRI**

CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-01/3053/77, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 438, de 30 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 13 de junho seguinte, que retificou a Portaria nº 130, de 30 de março de 1977, publicada no Diário Oficial de 04 de abril subsequente, referente a EWALDO MENDES COSTA, matrícula nº 1.270.640, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o artigo 102, parágrafo segundo, da referida Constituição, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 152 de 19 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-01/3053/77, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 438, de 30 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 05 de junho seguinte, que retificou a Portaria nº 130, de 30 de março de 1977, publicada no Diário Oficial de 04 de abril subsequente, referente a EWALDO MENDES COSTA, matrícula número 1.270.640, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.7, classe C, referência 55, do Quadro Permanente deste Ministério, observado o disposto no citado artigo, 102 parágrafo segundo, da Constituição e não como constou.

Alysson Paulinelli

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de fevereiro de 1979

Afastamentos do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 39 do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- Ronaldo de Oliveira Encarnação, Homologação de 16.02.79 a 21.02.79 e Prorrogação de 22.02.79 a 15.04.80, com ônus (MA-01-26-0461/76)
- Yoshihiko Sugai, Prorrogação de 25.02.79 a 3.06.79, com ônus (MA-01-26-1329/78)
- Leo Nobre de Miranda, de 26.02.79 a 4.05.79, com ônus limitado (MA-01-26-0586/79)
- José Ruy Porto de Carvalho, de 28.02.79 a 31.05.79, com ônus limitado (MA-01-26-0408/79)
- Salathiel Corrêa da Motta, de 1.03.79 a 30.07.79, com ônus limitado (MA-01-26-0515/79)
- Rosa de Maria Coelho Almeida, de 1.03.79 a 31.03.79, com ônus limitado (MA-01-26-0160/79)
- Peri Reis, de 1.03.79 a 1.05.79, com ônus limitado (MA-01-26-2477/78)
- Célia Maria Lopes Pereira, de 1.03.79 a 6.04.79, com ônus limitado (MA-01-26-0409/79)
- Maria Cira Padilha da Luz, de 1.03.79 a 6.04.79, com ônus limitado (MA-01-26-0411/79)

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO  
DE 1979**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 116 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.771, de 28 de outubro de 1952,

No Antigo Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, a partir de 04 de maio de 1973, a Clélia de Araújo Jacomelli Pedrosa de Lima, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário, Código EC-514.11, Matrícula número 2.213.796. — (Processo número 217.970 de 1977).

N.º 117 — Alterar a Portaria número 595, de 18 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 21 seguinte, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a Aracy Bezerra Duarte, Matrícula número 1.332.976, no Cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico, Código EC-505, do Quadro Suplementar — deste Ministério, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, é a partir de 18 de março de 1978. — Processo número .... 242.292-67), e não como constou.

N.º 118 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a), da Constituição, combinado com o artigo 180, letra a), da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jannice de Mello Monte-Mór, Matrícula número 1.393.973, no cargo de Bibliotecário, Código 932, Classe "B", Referência 42, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, do Departamento de Assuntos Culturais, Código DAS — 101.2, da Tabela Permanente do mesmo Ministério. — (Processo número 205.019 de 1979).

N.º 119 — Alterar a Portaria número 842, de 08 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a Antonio Ernani de Assis Menezes, Matrícula número 1.214.268, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS — 927.6 — Classe "B" — Referência 47, do Quadro Permanente — deste Ministério, com fundamento nos artigos 101, item II, e 102, item I, letra a) da Constituição é com as vantagens da Classe "C". Referência 52, prevista no artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2.º do artigo 102 da Constituição. (Processo número 235.827 de 1976, e não como constou. — Euro Brando.

## DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de fevereiro de 1979

Proc. MEC n.º 201.917-79

Proc. CFE n.º 219-78

Parecer CFE n.º 7.682-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.682 de 1978 do Conselho Federal de Educação, favorável à conversão dos cursos de Ciências, licenciatura de 1.º grau, de Matemática, de Química e de Ciências Biológicas, em curso de Ciências, licenciatura de 1.º grau e licenciatura plena, com habilitações em Matemática, Química e Biologia, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Blumenau, mantida pela Fundação Educacional da Região de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Proc. MEC n.º 203.554-79

Proc. CFE n.º 4.357-77

Parecer CFE n.º 7.610-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer

número 7.610-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, ministrado pelo Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Proc. MEC n.º 201.753-79

Proc. CFE n.º 5.282-78

Parecer CFE n.º 7.612-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.612-79 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Ciências, licenciatura plena, com habilitações em Matemática e em Física, ministrado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. MEC n.º 203.550-79

Proc. CFE n.º 5.245-77

Parecer CFE n.º 7.665-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.665-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Letras, licenciatura plena com habilitação em Português inglês, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Palmas, mantida pelo Centro Pastoral, Educacional e Assistencial "Dom Carlos", com sede na cidade de Palmas, Estado do Paraná, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Proc. MEC n.º 201.944-79

Proc. CFE n.º 455-78

Parecer CFE n.º 7.631-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.631-78 do Conselho Federal de Educação, favorável à conversão do curso de Matemática, em curso de Ciências, licenciatura de 1.º grau e licenciatura plena, com habilitação em Matemática, ministrado pelo Centro Pedagógico de Três Lagoas pela Universidade Estadual de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande — Estado de Mato Grosso.

Proc. MEC n.º 201.428-78

Proc. CFE n.º 525-78

Parecer CFE n.º 7.648-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.648-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento em Artes Industriais, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de São Carlos, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, com sede na cidade de São Carlos — Estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Proc. MEC n.º 201.427-79

Proc. CFE n.º 657-78

Parecer CFE n.º 7.695-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.695-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Proc. MEC n.º 201.913-79

Proc. CFE n.º 6.089-78

Parecer CFE n.º 7.696-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.696-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, com a habilitação em Formação de Psicólogo, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Cin-

cias e Letras de Guarulhos mantida pela Associação Educacional "Presidente Kennedy", com sede em Guarulhos, Estado de São Paulo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

- Proc. MEC n.º 204.711-79
- Proc. CFE n.º 1.852 e 1.853-78
- Parecer CFE n.º 7.698-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.698-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Administração, com habilitações em Comércio Exterior, com 200 (duzentas) vagas totais e anuais e em Tecnólogo em Processamento de Dados, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Administração da Guanabara, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

- Proc. MEC n.º 200.675-79
- Proc. CFE n.º 418-78
- Parecer CFE n.º 7.651-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 7.651-78 do Conselho Federal de Educação, favorável à conversão, em regime de reconhecimento, dos cursos de Ciências, licenciatura de 1.º grau, de Ciências Biológicas e de Matemática, em curso de Ciências, licenciatura de 1.º grau e licenciatura plena, com habilitações em Biologia e em Matemática, ministrados pela Universidade de Passo Fundo, mantida pela Fundação Universidade de

Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul.

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro da Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 74.143, de 4 de junho de 1974,

Considera Autorizada a Prorrogação de Afastamento do País dos seguintes servidores:

- 1 — Edgar Pereira, da Universidade Federal de Santa Maria, no período de 14 de setembro de 1978 a 14 de setembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Engenharia Elétrica, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. — (Proc. n.º 243.376-78).
- 2 — Laetus Maria Veit, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 07 de dezembro de 1978 a 07 de dezembro de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de doutorado, na área de Epistemologia das Ciências Humanas, no Canadá, com ônus pela CAPES. — (Proc. n.º 246.767-78).

O Ministro da Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 74.143, de 4 de junho de 1974, Autoriza a Prorrogação de Afastamento do País de Sergio Cavalcante Guerreiro, da Universidade Federal da Bahia, no período de 23 de fevereiro de 1979 a 22 de fevereiro de 1981, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Geofísica Aplicada, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo n.º 281.378-77).

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 2 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário Geral do Ministério da Educação

e Cultura, no uso de suas atribuições, e, considerando os termos do parágrafo 1º artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 731, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE:

Aprovar a 1ª Reformulação do Orçamento Próprio do Fundo Especial da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, relativo ao exercício financeiro de 1979.

Armando Dias Mendes

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ANEXO I					
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				966.477.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				877.425.000
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES	877.425.000	877.425.000		
1461.24.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	400.000.000			
1461.25.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	476.589.000			
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO				
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				89.052.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS				89.052.000
1595.00.00	DIVERSAS RENDAS	1.000	1.000		
1595.15.00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000			
1595.15.31	RENDAS DA COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	1.000			
1599.00.00	OUTRAS RECEITAS				89.051.000
1599.01.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.051.000			
1599.01.01	SALDOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	58.651.000			
1599.01.03	SALDOS DE OUTROS RECURSOS	30.400.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				29.444.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				9.410.000
2520.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES				9.410.000
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	9.410.000	9.410.000		
2531.99.00	OUTROS AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO				
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				20.034.000
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS				20.034.000
2991.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.404.000			
2991.01.01	SALDOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	12.630.000			
2991.01.03	SALDOS DE OUTROS RECURSOS				
RESPOSTA FINANCIA		877.425.000			
RESPOSTA PATRONAL		89.052.000			
RESPOSTA SOCIAL		966.477.000			
RESPOSTA COMPLETA					29.444.000
RESPOSTA DIVERSA					
RESPOSTA COMPLETA TOTAL					995.921.000
RESPOSTA DE CAPITAL TOTAL					29.444.000
RESPOSTA TOTAL					995.921.000

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ANEXO II				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			995.921.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			7.953.000
	DÍVIDA INTERNA			1.913.000
1531-08080311.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		7.953.000	
	ENSINO SUPERIOR			987.968.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			62.601.000
1531-08440212.518	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR		62.601.000	
	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO			924.167.000
1531-08442064.424	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		924.167.000	
TOTAL				995.921.000

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ANEXO III				
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECORTEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			966.477.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			52.771.000
3.1.1.0.00	PESSOAL		17.079.000	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	14.527.000		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.744.000		
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.784.000		
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.748.000		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.537.000		
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS		6.376.000	
3.1.3.1.00	REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS		28.316.000	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.300.000		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	25.016.000		
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			913.706.000
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			9.078.000
3.2.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.078.000
3.2.1.1.02	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.078.000		
3.2.1.2.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.150.000
3.2.1.2.02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000		
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			6.240.000
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			6.240.000
3.2.3.3.00	SALÁRIO FAMILIAR			892.815.000
3.2.3.4.00	PROJ. FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000		
3.2.4.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	892.775.000		
3.2.4.1.00	JÚROS DA DÍVIDA CONTRATADA			888.000
3.2.4.2.00	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.400.000		
3.2.4.3.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.055.000
3.2.4.3.02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.055.000
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.444.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			8.725.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			8.725.000
4.2.5.0.00	ADQUIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO			100.000
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			20.619.000
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			8.476.000
4.3.1.1.00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	8.476.000		
4.3.1.1.01	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	8.476.000		
4.3.1.2.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.803.000
4.3.1.2.01	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.803.000		
4.3.1.2.02	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			4.755.000
4.3.1.2.03	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	4.755.000		
4.3.1.3.00	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS			4.755.000
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			5.585.000
4.3.5.1.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	5.585.000		
TOTAL				995.921.000

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ANEXO IV					
1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		966.477.000	DESPESAS CORRENTES		966.477.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	877.425.000		DESPESAS DE CUSTEIO		52.771.000
RECEITAS DIVERSAS	89.052.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		913.706.000
TOTAL		966.477.000	TOTAL		966.477.000
RECEITAS DE CAPITAL		29.444.000	DESPESAS DE CAPITAL		29.444.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.410.000		INVESTIMENTOS		8.725.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.034.000		INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000
TOTAL		29.444.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.619.000
TOTAL		995.921.000	TOTAL		995.921.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO  
RESOLUÇÃO Nº 834, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo número CSTM 231-78 (MTb 112.863 de 1978 e DTM 1.532-78) e apenso número DTM 835-78, no qual o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Rio de Janeiro recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução número CRTM 467, de 6 de setembro de 1978, que julgou improcedente a solicitação do recorrente quanto ao pagamento aos profissionais Conferentes por não existir requisição assinada pela Agência Marítima Mauá, solicitando

conferentes para os serviços de operação do navio "Marina", integrante do sistema ROLL-ON-ROLL-OFF, nos dias 19 e 20 de maio de 1978,

Considerando que, segundo consta do apenso, originário da resolução recorrida, a Agência Marítima Mauá requereu a juntada do Processo número DTM 792-78 aos presentes autos, e não foi atendida, resolve:

Por unanimidade converter o julgamento do presente processo em diligência, a fim de que a Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado do Rio de Janeiro se digne apensar a estes autos o Processo número DTM 792-78, devolvendo-os, em seguida, a este Conselho Superior.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1979. — Ernani Araujo Braga, Presidente. — Sérgio Alexandre Esbérard Capanema, Relator.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº DP 204, de 20 de fevereiro de 1979  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do ítem 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

Designar OLAVO FELIPE CAVALCANTE, matrícula nº 2.924, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, Classe A, referência 25, da Tabela Permanente do Mi

nistério do Trabalho, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento a função de Substituto do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 205, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

**R E S O L V E**

Designar **CREUSA APPARECIDA POGGI RODRIGUES**, matrícula nº 1.192.128, ocupante do cargo de Assistente Sindical, código NM-1028, Classe B, referência 33, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituta da Diretora da Divisão de Assuntos Sindicais, código DAI-111.3, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/MTb.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 206, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-301.937/79,

**R E S O L V E**

Designar **DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula nº 1.197.782, ocupante do cargo de Engenheiro, código NS-916, Classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Diretor da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, código DAI-111.3, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/MTb.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 207, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-303.291/79,

**R E S O L V E.**

Dispensar a partir de 02 de janeiro de 1979, **ALFREDO GARCEZ**, matrícula nº 1.197.841, ocupante do cargo de Inspetor do Trabalho, código NS-933, Classe C, referência 49, do Quadro Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3, de Substituto do Chefe do Gabinete do Delegado, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/MTb.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 208, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-303.291/79,

**R E S O L V E**

Designar **HELIO DE MELLO**, matrícula nº 3.553, ocupante do emprego de Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Chefe do Gabinete do Delegado, código DAI-111.3, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/MTb.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria nº DP 209, de 20 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea a, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

**R E S O L V E**

Designar **PAULO DA ROCHA SOUZA**, matrícula nº 2.126.874, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe B, referência 30, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer a função de Substituto do Chefe do Posto Regional do Trabalho de Niquelândia, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, do mesmo Ministério, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 210, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.064, de 03 de fevereiro de 1978, publicada no D.O. de 14 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

**R E S O L V E**

Designar **OLIVEIROS CARLOS DA COSTA**, matrícula nº 1.843.789, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, Classe A, referência 29, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Serviço de Inscrição e Registro, código DAI-111.3, da Delegacia do Trabalho Marítimo em Pirapora-MG, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.258, de 26 de janeiro de 1978, publicado no D.O. de 27 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

**HELIO ANAUJO BRAGA**

Portaria n.º 211, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

**R E S O L V E**

Designar **WALTER TACIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2.127.042, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe B, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto.

do Encarregado do Posto Local do Trabalho do Setor de Indústria e Abastecimento, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 212, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar ALTIVALDO BARBOSA RIBEIRO, matrícula n.º 2.673, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Chefe do Posto Local do Trabalho da Ceilândia, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 213, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar JOÃO IVO DE MORAES, matrícula n.º 2.190.205, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Chefe do Posto Local do Trabalho do Guarã I, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 214, de 20 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR**-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea e, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar MARIA BEZERRA DA SILVA LIMA, matrícula n.º 2.496, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-100.1, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Substituta do Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 215, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, R E S O L V E

Designar ERIDAN BORGES SERIQUÊ, matrícula n.º 2.131.433, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código

SA-801, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Inventário e Avaliação, da Divisão de Administração Patrimonial, código DAI-111.3, do Departamento de Administração/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 217, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-325.490/78,

R E S O L V E

Dispensar a partir de 21 de dezembro de 1978, MARJA DO CARMO ALVES, matrícula n.º 2.190.637, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Subdelegacia do Trabalho em Barrá Mansa, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 218, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar LUIZ PAIVA DE PONTES, matrícula n.º 1.724, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-924, Classe B, referência 45, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Contabilidade na Paraíba, código DAI-111.3, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 219, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar LUZIA DE LOURDES MALTA, matrícula n.º 2.381.370, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, Classe A, referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Unidade de Tomada de Contas em Pernambuco, código DAI-111.3, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 220, de 20 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar JOSÉ BAZÍLIO LIMA, matrícula n.º 1.052, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código

LT-NM-1042, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor de Unidade de Tomada de Contas no Ceará, código DAI-111.3, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 221, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar JOSÉ MARCELINO CAVALCANTE, matrícula n.º 1.738, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-924, Classe B, referência 45, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Contabilidade em Pernambuco, código DAI-111.3, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 222, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar EDIMILSON MOURA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2.947, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Unidade de Contabilidade Analítica em Pernambuco, código DAI-111.3, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 223, de 20 de fevereiro de 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar os servidores relacionados no Anexo, do Quadro e Tabela Permanentes deste Ministério, para exercerem as funções que menciona, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

ANEXO À PORTARIA/DP Nº 223, de 20 de fevereiro de 1979.

NOME	MATRÍCULA	CÓDIGO CLASSE	FUNÇÃO	
			DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
ANTÔNIO JOAQUIM BENTO - Agente de Portaria	2.292.834	TP-1.202, B, referência 3	Substituto do Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração	DAI-111.2
ADÃO CAROSO - Agente Administrativo	2.190.068	SA-801, A, referência 24	Secretário Administrativo da Subdelegacia do Trabalho de Pelotas	DAI-111.1
ENOE DA SILVA LACOVA - Agente Administrativo	2.190.032	SA-801, A, referência 24	Chefe da Seção de Emprego e Salário da Subdelegacia do Trabalho de Pelotas	DAI-111.2
DARCY BAPTISTA DO COUTO - Inspetor do Trabalho	3.062	LT-NS-933, A, referência 37	Chefe da Seção de Relações do Trabalho da Subdelegacia do Trabalho de São Leopoldo	DAI-111.2
CENIRA RODRIGUES DA SILVA - Agente Administrativo	2.247.617	SA-801, A, referência 25	Secretária Administrativa do Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho	DAI-111.1
PAULO MOZART BERNER DE OLIVEIRA - Inspetor do Trabalho	1.526	LT-NS-933, A, referência 43	Substituto do Chefe do Posto Regional do Trabalho de Rio Grande	DAI-111.2

Portaria n.º 224, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-302.905/79,

R E S O L V E

Dispensar HENRIQUE LUIZ BARENSKI MELLO, matrícula n.º 1.522, ocupante do emprego de Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 43, da Tabela Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Substituto do Chefe do Posto Regional do Trabalho de Rio Grande, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 225, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Dispensar VERA MARIA DE MIRANDA BEZERRA, matrícula n.º 2.682, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Substituta da Secretária Administrativa do Inspetor Geral de Finanças, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 226, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar MATILDE SOUZA LEAL E LEAL, matrícula n.º 4.284, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituta da Secretária Administrativa do Inspetor Geral de Finanças, código DAI-111.2, da Inspeção Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 227, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar ZELINA ISETE MARGUERON, matrícula n.º 1.338, ocupante do emprego de Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 43, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituta do Subdelegado da Subdelegacia do Trabalho em Santos, código DAI-111.3, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 228, de 20 de fevereiro de 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-302.903/79,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria n.º DP-027, de 16 de janeiro de 1979, publicada na página 999, do Diário Oficial de 19 seguinte.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 229, de 20 de fevereiro de 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

**R E S O L V E**

Designar NELSON CAETANO DE ANDRADE, matrícula n.º 1.754, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-924, Classe A, referência 37, da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Substituto do Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Divisão de Administração, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

**GABINETE DO MINISTRO**

Portaria n.º 214 /GM1 de 19 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

**R E S O L V E:**

Designar, por necessidade do serviço, o Coronel Intendente ALCINO ESTEVES TEIXEIRA para o cargo de Chefe do Gabinete Administrativo da Diretoria de Material da Aeronáutica.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

PORTARIA N.º 216 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

**R E S O L V E:**

Dispensar, por necessidade do serviço, o Major Aviador CLAUDEMIR TINDO AMARAL de ficar à disposição do Ministério da Marinha, onde exerce a função de Chefe do Departamento de Aviação do Centro de Instrução e Adestramento Aero-Naval da Base Aérea de São Pedro da Aldeia, por ter sido cogitado para outra comissão.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**SECRETARIA GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

EM, 15-02-79

Processo n.º 1782/79-Plano n.º 048-1/79-Aprovo o pedido de reformulação do Plano de Aplicação n.º 15/79, publicado no D.O.U. de 31.01.79, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao XIII Congresso Brasileiro de Patologia, com realização prevista de 04 a 09 do corrente mês, no Centro de Convenções da Universidade de Brasília, à conta da dotação orçamentária vigente, sob a seguinte classificação:

- 2502 - SECRETARIA GERAL
- 15750312.346 - Assistência Financeira a Instituições de Saúde
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Cr\$ 1,00

	PLANOS	
	APROVADO	PROPOSTO
Remuneração de Serviços Pessoais	140.000	165.000
Outros Serviços e Encargos	110.000	100.000
Material de Consumo	50.000	35.000
<b>T O T A L</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O responsável pela Secretaria de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria número 15, de 24 de junho de 1977, do Secretário-Geral, resolve:

I — Dispensar João Antonio Silveira Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Código SA-801.3, do Quadro Permanente deste Ministério,

da função de Assistente do Subsecretário de Orçamento e Programação Financeira da Secretaria de Planos e Orçamento da Secretaria-Geral Código DAI-112.3, em virtude de ter sido designado para outra função de DAI;

II — Designar João Antonio Silveira Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Código SA-801.3, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Material do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, do mesmo Quadro, de que trata o Decreto número 78.170, de 2 de agosto de 1978. — Eduardo Wiemer.

**INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS**

(\*) - Portaria n.º 01 de 01 de fevereiro de 1979

O Inspetor-Geral de Finanças DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA a observância das presentes normas para a prestação de contas de auxílios financeiros concedidos pelo Ministério da Indústria e do Comércio, objetivando a realização de Exposições e Feiras.

1 - São elementos básicos constitutivos da prestação de contas dos recursos destinados à realização de Exposições e Feiras regionais, nacionais e internacionais realizadas no país, de caráter comercial e industrial:

I - Cópia do Plano de Aplicação que serviu de base para a concessão do auxílio, inclusive com indicação do Diário Oficial que o publicou;

II - demonstrativo contábil de receita e despesa do qual conste, como receita, o valor recebido do

Ministério, mencionando o Banco, número da conta, data do depósito e cópia dos avisos bancários. E, como despesa, as importâncias pagas de conformidade com a especificação do Plano de Aplicação aprovado, com indicação dos documentos correspondentes e apresentados, organizados por natureza de gasto em obediência ao Plano, numerados de forma crescente e em ordem cronológica ; ( modelo anexo )

- III - documentos de despesa, - notas fiscais, faturas, recibos etc - numerados na forma acima, em original. Na impossibilidade de juntar documento original, que se o faça através de cópia autenticada. Em todos os documentos de despesa, declarar, mediante carimbo ou datilograficamente e com assinatura legível, que o serviço foi prestado ou o material recebido e a despesa ter sido paga através de cheque nominativo;
- IV - relação das despesas que, pela sua natureza, não possam ser comprovadas por documentos, hipótese em que serão relacionadas, desde que cada despesa seja de valor igual ou inferior à metade do maior valor de referência vigente à data do dispêndio;
- V - relação dos bens adquiridos, para efeito de incorporação;
- VI - demonstrativo correspondente a licitação porventura realizada;
- VII - comprovante do recolhimento do saldo do auxílio recebido, se houver;
- VIII - expediente da entidade favorecida remetendo a documentação, podendo constar do mesmo os esclarecimentos julgados necessários a um melhor entendimento da prestação de contas em pauta;
- IX - parecer conclusivo da Secretaria ou Departamento que opinou pela entrega dos recursos,

abordando o aspecto moral e aritmético da prestação de contas, aprovando-a sob tais ângulos, inclusive fazendo referência quanto aos fins atingidos com a sua realização, tendo em vista a orientação política e administrativa do Ministério.

- 2. O depósito bancário deve ser efetuado em conta vinculada ao evento a que o auxílio se referir.
- 3. Os documentos de despesa são sempre emitidos em nome da entidade beneficiada e a validade, tendo em vista atender as presentes normas, fica limitada ao período de vigência do instrumento celebrado.
- 4. Ocorrendo a hipótese de aquisição de bens estes serão incorporados ao patrimônio do Ministério, embora permaneçam sob guarda e responsabilidade da entidade favorecida, até ulterior deliberação por quem de direito.

EDIÉSON BORBA SANTOS

RECEITA		BALANCETE			
PARCIAL	TOTAL	DESPESA		PARCIAL	TOTAL
Valor recebido conforme PIA		PESSOAL			
NO DE APLICAÇÃO publicado		Documento nº		\$	
no D.O. de / / -		- " - nº		\$	
Depósito efetuado no Banco		Soma		\$	
..... Conta		MATERIAL ...			
nº .....		Documento nº		\$	
em / /		- " - nº		\$	
		Soma		\$	
		SERVIÇO ...			
		Documento nº		\$	
		- " - nº		\$	
		Soma		\$	\$
		Saldo não aplicado			\$
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>			\$

(Rubrica do Responsável pela elaboração do Balanete)

(Rubrica do Responsável pela Entidade)

(\*) - N. da D.Ph. - Republicada por ter saído com incorreções, do original, no D.O. de 9/2/79.

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 57 (janeiro a março de 1978)

PREÇO: Cr\$ 110,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro  
 Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1  
 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda  
 Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
 Corredor D — Sala 311  
 Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 58 (Volume Índice nº II)  
 Índice dos Volumes 17 a 37

PREÇO: Cr\$ 110,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro  
 Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1  
 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda  
 Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
 Corredor D — Sala 311  
 Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 185, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 55.227, de 30 de abril de 1965 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.566 de 1978, resolve:

I — Autorizar a Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema Sociedade Anônima a desvincular de seu acervo, uma unidade geradora diesel elétrica, localizada no Município de Assis, Estado de São Paulo, para alienar à Companhia de Eletricidade do Acre — ELETROACRE de conformidade com o Processo MME número 702.566-78;

II — Declarar que não importa esta autorização, no reconhecimento do valor atribuído à transação como investimento a remunerar, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de conformidade com as leis em vigor;

III — Determinar que o valor atribuído a transação objeto da presente autorização, seja obrigatoriamente reinvestido pela Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema Sociedade Anônima em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular a referida empresa;

IV — A Empresa de Eletricidade do Vale Paranapanema Sociedade Anônima deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, os comprovantes contábeis da baixa realizada em seu acervo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e os comprovantes da transação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da efetivação da mesma.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*  
(Nº 516 — 12-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 186, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME número 704.205-77, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Santa Catarina Sociedade Anônima — CELESC concessão para distribuir energia elétrica no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 258 — 8-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 187, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME termos do artigo 66, letra b, item I, do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e o que consta do Processo MME nº 770.245-78, resolve:

I — Autorizar a Jari Florestal e Agropecuária Limitada, a estabelecer uma usina termelétrica com potência de 55 000 KW, situada na localidade de Munguba no município de Almeirim, Estado do Pará.

II — A energia elétrica produzida será destinada ao uso privativo da autorização.

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — A autorizada concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação do projeto, executando-as de acordo com o mesmo, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias:

a) a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;

b) o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 514 — 12-1-79 — Cr\$ 610,00)

### PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.388-78, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Paulistas, Estado de Minas Gerais.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 300 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.428-77 resolve:

I — Outorgar à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA concessão para distribuir energia elétrica nos Municípios de Rodelas e Santa Brígida, Estado da Bahia.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes das características técnicas aprovadas e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas devendo entrar com o respec-

tivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Shigeaki Ueki.*  
(Nº 257 — 8-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 190, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.427-77, resolve:

I — Outorgar à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA concessão para distribuir energia elétrica no Município de Monte Santo, Estado da Bahia.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 255 — 8-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 191, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e de acordo com o que consta do Processo MME nº 703.468-76, resolve:

I — Transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA a concessão para distribuir energia elétrica nos distritos de Arataca e Jussari, pertencentes, respectivamente, aos Municípios de Una e Itabuna, de que era titular a Hidroelétrica Juacari Sociedade Anônima, em virtude do Decreto número 45.184, de 31 de dezembro de 1958.

II — Ampliar a área de concessão da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA mediante a inclusão do Distrito de Itatingui pertencente ao Município de Una, no Estado da Bahia.

III — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes das características técnicas aprovadas e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — Os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva dos serviços de energia elétrica ora transferidos ficam desvinculados da concessão referida no item I, não podendo ser efetivada a sua retirada de serviço a não ser quando da sua substituição por equipamento equivalente a ser instalado pela nova concessionária.

V — A concessionária concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação das características técnicas, executando-as de acordo com as mesmas, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias:

a) a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;

b) o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

VI — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no mo-

mento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

VII — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

VIII — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 256 — 8-1-79 — Cr\$ 710,00)

### PORTARIA Nº 192, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 55.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.231 de 1978, resolve:

I — Aprovar o Termo de Transferência lavrado em 10 de maio de 1978, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da linha de distribuição São Francisco — Morro-Luizlândia e da rede de distribuição de Luizlândia, no Município de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki.*

(Nº 297 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

### PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 55.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 700.634 de 1978, resolve:

I — Aprovar os Termos de Transferência lavrados em 31 de agosto de 1977, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da rede de distribuição de Bocaina, e da linha de distribuição Cláudio — Bocaina no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira dos Termos de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e

Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o parágrafo único da Cláusula Segunda dos Termos de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 303 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 194, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.506 de 1977, resolve:

I — Aprovar o Termo de Transferência lavrado em 10 de maio de 1978, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE, e a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da linha de distribuição Bonfim — Rio Manso — Cachoeira dos Antunes e das redes de distribuição de Rio Manso e Cachoeira dos Antunes, no Município de Rio Manso, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes do pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 304 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 700.030 de 1974, resolve:

I — Aprovar o Termo de Transferência lavrado em 10 de maio de 1978, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da rede de distribuição de Mariéira no Município de Mariéira, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que

dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 296 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo M.M.E. número 702.233, de 1978, resolve:

I — Aprovar o Termo de Transferência lavrado em 10 de maio de 1978, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da linha de distribuição Aimorés — Conceição de Capim — Taboana e rede de distribuição de Taboana, no Município de Aimorés, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 302 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00).

**PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo M.M.E. número 702.235, de 1978, resolve:

I — Aprovar os Termos de Transferência lavrados em 10 de maio de 1978, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da linha de distribuição São Francisco — São Romão, derivação para Gibóia e redes de distribuição de Gibóia e Morro, no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se

mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 299 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 603.756, de 1978, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Grupiara, Estado de Minas Gerais.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subseqüentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 294 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo M.M.E. número 603.756, de 1978, resolve:

I — Aprovar os Termos de Transferência lavrados em 31 de agosto de 1977, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da linha de transmissão Douradoquara — Grupiara e rede de distribuição de Grupiara, no Município de Grupiara, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 295 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo M.M.E. número 700.636, de 1978, resolve:

I — Aprovar o Termo de Transferência lavrado em 31 de agosto de 1977, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE e a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, em que o primeiro transfere à segunda os bens e instalações componentes da rede de distribuição Major Porto, no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

II — Declarar que não importa, esta aprovação, no reconhecimento de valor atribuído, aos bens e instalações em transferência, na Cláusula Primeira do Termo de Transferência, devendo a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica sua apuração de acordo com o que estabelece a legislação específica em vigor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III — Determinar que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes de pagamento a realizar-se mediante o que dispõe o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Transferência, pelo valor determinado segundo as disposições do item II da presente Portaria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do referido pagamento.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 301 — 9-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 202 DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 171 do Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934 e nos termos do artigo 9º do Decreto número 852, de 11 de novembro de 1938, tendo em vista o que consta do Processo MME número 701.318, de 1977, resolve:

I — Autorizar a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina a proceder o estudo dos recursos hidráulicos de um trecho do rio Manhuaçu, no Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

II — A presente autorização vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, devendo a autoridade apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, dentro do mesmo prazo, os estudos, projetos e orçamentos realizados.

III — O prazo desta autorização poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Energia Elétrica, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, se autorizada apresentar, acompanhado o pedido de prorrogação, os estudos, projetos e orçamentos mencionados no item anterior, ainda que incompletos.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 758 — 19-1-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 254, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 702.783, de 1978, resolve:

I — Outorgar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — DAE concessão para distribuir energia elétrica no Município de Umburatiba, Estado de Minas Gerais.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos

aprovados e obrigados a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 1234 — 1-2-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 295, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 702.389, de 1978, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigados a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 1341 — 5-2-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 296, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 64 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto número 66.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo M.M.E. número 702.294, de 1978, resolve:

I — Autorizar a CESP — Companhia Energética de São Paulo a desvincular de seu acervo, para fins de alienação a terceiros, bens imóveis, localizados nos Municípios de Jumirim, Limeira, Rio Claro, Tatui, Vargem Grande do Sul e Araras, Estado de São Paulo, conforme descrição constante do Processo MME número 702.294, de 1978.

II — Declarar que não importa esta autorização, no reconhecimento do valor atribuído à transação como investimento a remunerar, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de conformidade com as leis em vigor.

III — Determinar que o valor atribuído à transação, objeto da presente autorização, seja obrigatoriamente reinvestido pela CESP — Companhia Energética de São Paulo em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular a referida empresa.

IV — A CESP — Companhia Energética de São Paulo deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica os comprovantes contábeis da baixa realizada em seu acervo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, os comprovantes da transação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetivação da mesma.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 1381 — 6-2-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 702.236, de 1978, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigados a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 1340 — 3-2-79 — Cr\$ 440,00)

**PORTARIA Nº 298, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo MME número 701.896, de 1978, resolve:

I — Autorizar a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL a construir um desvio traçado da linha de transmissão, de 230 kV, entre a subestação de Charqueadas, de propriedade da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL e a subestação Cidade Industrial, de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, denominado "Variante COPESUL", no Município de Triunfo, Estado do Rio de Grande do Sul.

II — A referida linha se destina à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada.

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — A autorizada concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação do projeto, executando-as de acordo com o mesmo, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias:

a) a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a autorizada às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;

b) o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

(Nº 1366 — 6-2-79 — Cr\$ 440,00)

ALVARÁ Nº 477 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I — Autorizar o cidadão brasileiro Flavio Uihôa Levy a pesquisar cianita em terrenos de propriedade de Manoel Silva e outros, no lugar denominado Serra da Mae Joana, Distrito de Leopoldópolis, Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.500m, no rumo verdadeiro de 32915'NW, do canto NE da ponte sobre o Rio Pervacu na estrada que liga Januária-Itacarambi e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-S, 1.250m-W.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 830.150/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17111 - 11-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 478 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I — Autorizar a Mineração Rio Nhamundá Ltda. a pesquisar minério de cromo em terrenos de propriedade de Ronaldo Xavier, no lugar denominado Córrego do Gonçalo, Distrito e Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.650m, no rumo verdadeiro de 66956'NE, da confluência do Córrego Cachoeira com o Ribeirão Conquista e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 830.168/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17901 - 13-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 479 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I — Autorizar a Mineração Rio Nhamundá Ltda. a pesquisar minério de cromo em terrenos de propriedade de Alencar Silveira, no lugar denominado Córrego Gonçalo, Distrito e Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.650m, no rumo verdadeiro de 66956'NE, da confluência do Córrego Cachoeiras com o Ribeirão Conquista e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 830.169/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17900 - 13-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 480 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I — Autorizar a cidadã brasileira Delfira Woolley de Carvalho a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Josimar de Brito e outros, no lugar denominado Berlenga Saco, Distritos e Municípios de Campos Sales e Fronteiras, Estados do Ceará e Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.955m, no rumo verdadeiro de 18957'SE, da bifurca

ção da Estrada Caldeira Grande-Fronteiras com a Estrada Caldeira Grande-Tanques e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 840.057/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18322 - 14-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 481 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a pesquisar fluorita em terrenos de propriedade de João Antônio da Silva, no lugar denominado Palmeiral, Distrito de Iara, Município de Barro, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.285m, no rumo verdadeiro de 56º19'SE, da confluência do Riacho Coxá com o Riacho do Cavalo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 1.000m-E, 2.700m-S, 750m-E, 2.500m-S, 750m-W, 425m-S, 1.000m-W, 625m-N, 2.500m-W, 1.000m-N, 2.500m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 840.022/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17860 - 5-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 482 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a pesquisar fluorita em terrenos de propriedade de José Aristides da Silva e outros, no lugar denominado Furnas, Distrito de Iara, Município de Barro, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.220m, no rumo verdadeiro de 69º59'SE, da confluência do Riacho Coxá com o Riacho do Cavalo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 840.024/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17861 - 5-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 483 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a pesquisar fluorita em terrenos de propriedade de Camilo José Diniz e outros, no lugar denominado Sítio Diamante, Distrito de Iara, Município de Barro, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.983m, no rumo verdadeiro de 48º21'SE, da confluência do Riacho Coxá com o Riacho do Cavalo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 840.026/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17863 - 5-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 484 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Clóvis Pompeu de Barros a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Mata Grande Fazenda 5 Irmãos, Distrito de Bauxita, Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.515m, no rumo verdadeiro de 73º35'NE, da intersecção Estrada Fazenda Lucia à Fazenda Coqueiro com o Rio Chiqueirão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 860.135/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17966 - 14-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 485 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a Cerâmica Togni S.A. pelo Alvará nº 68, de 23 de janeiro de 1973, para pesquisar argila no Distrito e Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.630/71)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18592 - 19-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 486 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar a Minérios Santa Mônica Ltda. a pesquisar filito, quartzito e água mineral em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Sítio do Côcho D'Água, Distrito e Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, numa área de 55,5050ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.415m, no rumo verdadeiro de 65º10'NE, do centro geométrico da ponte sobre o Córrego Santa Quitéria na estrada estadual que liga Pirapora do Bom Jesus a Itú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 110m-W, 60m-S, 200m-W, 100m-S, 230m-W, 245m-S, 150m-W, 100m-N, 120m-W, 260m-N, 90m-W, 155m-N, 70m-W, 175m-N, 330m-E, 100m-N, 270m-E, 130m-N, 170m-E, 120m-N, 200m-E, 635m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 824.392/71)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18593 - 19-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 487 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Arnaldo Curimba a pesquisar bauxita e argila em terrenos de sua propriedade, de Afonso Luis Dias e outros, no lugar denominado Alto da Barreira ou Alto do Barro Preto, Distrito e Município de Poços de Caldas,

Estado de Minas Gerais, numa área de 63,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 598m, no rumo verdadeiro de 19°NE, do canto NW da ponte de concreto da Estrada MG-60 de Poços de Caldas-Aguas da Prata sobre o Rio das Antas e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 458m-W, 200m-N, 220m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-S, 100m-W, 100m-S, 149m-W, 170m-N, 244m-E, 195m-N, 260m-E, 388m-N, 385m-E, 540m-N, 335m-E, 493m-S, 197m-W, 800m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 824.513/71)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17028 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 489 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro Geroldino Machado de Araújo pelo Alvará nº 800 de 9 de junho de 1975, para pesquisar vermiculite no Distrito e Município de Guvidor, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro 8 - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 809.177/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18525 - 19-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 490 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Poços de Caldas Ltda. a pesquisar bauxita em terrenos de propriedade de herdeiros de José Moreira e outros, no lugar denominado Fazenda José Moreira, Distrito e Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 54,18ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.528,85m, no rumo verdadeiro de 57°33'SE, da confluência do Córrego do Chapadão com o Córrego Cipó e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 139m-E, 89,76m-N, 183,18m-E, 215m-S, 780m-E, 440m-S, 1.102,18m-W, 565,24m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 819.414/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18580 - 19-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 491 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Poços de Caldas Ltda. a pesquisar bauxita em terrenos de propriedade de Antônio Caldeira de Andrade e outros, no lugar denominado Alto da Serra São Domingos, Distrito e Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 18,83ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 478m, no rumo verdadeiro de 11°10'NE, da interseção do eixo da Rua Olegário Maciel com a Avenida Champagnat e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 190m-N, 60m-E, 95m-N, 115m-E, 160m-N, 350m-E, 290m-S, 75m-W, 155m-S, 450m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 820.334/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18581 - 19-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 492 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Caleb Pinheiro da Fonseca a pesquisar bauxita em terrenos de propriedade de Benedito de Oliveira e outros, no lugar denominado Serra do Maranhão ou Laranjeiras, Distrito de Santana de Caldas, Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 140,23ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.230m, no rumo verdadeiro de 74°56'NE, da confluência do Córrego da Serra com o Córrego Maranhão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 540m-E, 940m-S, 840m-E, 800m-S, 370m-W, 230m-S, 320m-W, 640m-N, 690m-W, 1.330m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 824.468/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18738 - 21-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 493 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a cidadã brasileira Gabrielle Maralyi pelo Alvará nº 038, de 23 de janeiro de 1975, para pesquisar minério de ferro e minério de manganês nos Distritos de Ladário e Albuquerque, Municípios de Corumbá e Ladário, Estado de Mato Grosso.

II - O presente título de renovação de pesquisa, apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro 8 - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 3.275/65)

SHIGEAKI UEKI (Nº 18648 - 20-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 494 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Murillo Giannetti a pesquisar minério de manganês em terrenos de propriedade da Cia. Açúcar Especiais Itabira - Acesita, José Gomes de Araújo Filho e outros, no lugar denominado Fazenda do Braga, Distrito de Congo João Pio, Município de São Domingos da Prata, Estado de Minas Gerais, numa área de 63,73ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.214,459m, no rumo verdadeiro de 40°45'03"SW, da confluência do Córrego do Araçá com o Córrego do Barroso ou Bartolomeu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 392m-S, 293,09m-E, 1.347,03m-24°16'SW, 190m-W, 90m-N, 190m-W, 270m-N, 80m-E, 180m-N, 80m-E, 180m-N, 80m-E, 180m-N, 80m-E, 180m-N, 80m-E, 180m-N, 80m-E, 180m-N, 80,52m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 800.388/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 2482 - 24-2-78 - Cr\$430,00)

ALVARÁ Nº 495 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

### O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### RESOLVE:

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro José Rangel de Almeida pelo Alvará nº 1.157, de 30 de setembro de 1974, para pesquisar cassiterita no Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.965/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17905 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 496 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do i tem II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro José Rangel de Almeida pelo Alvará nº 1.155, de 30 de setembro de 1974, para pesquisar cassiterita no Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.963/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17007 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 497 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do i tem II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro José Rangel de Almeida pelo Alvará nº 1.156 de 30 de setembro de 1974, para pesquisar cassiterita no Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.964/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17006 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 498 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do i tem II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro José Rangel de Almeida pelo Alvará nº 1.158 de 30 de setembro de 1974, para pesquisar cassiterita no Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.966/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 17004 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 499 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

**O Ministro de Estado das Minas e Energia,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do i tem II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro Roberto Pereira de Almeida pelo Alvará nº 082, de 03 de fevereiro de 1975, para pesquisar wolframita no Distrito de Campinaçu, Município de Uruaçu, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, re apresentado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 807.988/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 16992 - 6-12-78 - Cr\$245,00)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL**

ALVARÁ Nº 3.409, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo número 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria número 1.451, de 20 de outubro de 1977, do Ministro das Minas e Energia, resolve:

mero 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria número 1.451, de 20 de outubro de 1977, do Ministro das Minas e Energia, resolve:

I - Autorizar a Tapula Sociedade Anônima — Indústria Comércio e Mineração, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina sociedade na qual, por alteração contratual de 19 de outubro de 1978 se transformou a Sociedade Melhoramentos de Palhoça Limitada, autorizada a funcionar pelo Alvará número 799 de 3 de outubro de 1969, a continuar funcionando como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objetivo da referida autorização.

II - O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará que será transcrito no Livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou Certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa. .... (DNPM nº 807.358-69). — *Acyr Avila da Luz.*

(Nº 341 — 10-1-79 — Cr\$ 440,00)

ALVARÁ Nº 3.412, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo número 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria número 1.451, de 20 de outubro de 1977 do Ministro das Minas e Energia, resolve:

I - Autorizar a Metanordeste — Minérios do Nordeste Limitada, com sede na Cidade de Salvador Estado da Bahia sociedade na qual, por alteração contratual de 10 de novembro de 1978 se transformou a Metanordeste — Minérios do Nordeste Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pelo Alvará nº 1.807, de 28 de fevereiro de 1975 a continuar funcionando como empresa de mineração ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo De-

creto número 62.934 de 2 de julho de 1968, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objetivo da referida autorização.

II - O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará que será transcrito no Livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou Certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa. .... (DNPM nº 801.768-68). — *Acyr Avila da Luz.*

(Nº 383 — 10-1-79 — Cr\$ 440,00)

ALVARÁ Nº 3.413 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo número 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria número 1.451, de 20 de outubro de 1977 do Ministro das Minas e Energia, resolve:

I - Autorizar a Geological Clinic Serviços de Mineração Limitada, constituída por ato arquivado, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 37.690-78, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto número 62.934, de 2 de julho de 1968 bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objetivo da referida autorização.

II - O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará que será transcrito no Livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou Certidão na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa. .... (DNPM nº 990.820-78). — *Acyr Avila da Luz.*

(Nº 12.166 — 10-1-79 — Cr\$ 620,00)

**Divisão de Fomento da Produção Mineral**

RELAÇÃO Nº 31/79

CUMPRIR EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA—PRAZO DE 60

(SESSENTA) DIAS.

- |            |   |   |
|------------|---|---|
| 851.246/78 | - | COMPANHIA DE MINERAÇÃO DOS GUALAXOS             |
|            |   | Ofício nº 636/DFPM.                             |
| 851.247/78 | - | MIRUJA-MINERAÇÃO RUTILLO JAMBEIRO LTDA.         |
|            |   | Ofício nº 639/DFPM.                             |
| 851.285/78 | - | MINERAÇÃO SERRA DA AURORA LTDA.                 |
|            |   | Ofício nº 640/DFPM.                             |
| 851.328/78 | - | EMPRESA DE MINERAÇÃO FARIA BORGES & SILVA LTDA. |
|            |   | Ofício nº 618/DFPM.                             |
| 851.435/78 | - | EMPRESA DE MINERAÇÃO SANCHES LTDA.              |
|            |   | Ofício nº 630/DFPM.                             |
| 851.752/78 | - | MINERAÇÃO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTDA        |
|            |   | Ofício nº 681/DFPM.                             |
| 852.012/78 | - | MINERAÇÃO BOAVA LTDA.                           |
|            |   | Ofício nº 662/DFPM.                             |
| 852.030/78 | - | COMPANHIA DE LOUÇA SANITÁRIA DO SUL             |
|            |   | Ofício nº 664/DFPM.                             |
| 852.093/78 | - | CIBAMAR-CIA. IND. B. MARM.GRAN.IMP.EXPORTAÇÃO   |
|            |   | Ofício nº 665/DFPM.                             |
| 852.132/78 | - | MINERAÇÃO PONTE ALTA LTDA.                      |
|            |   | Ofício nº 673/DFPM.                             |
| 852.782/78 | - | PURÚS - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.            |
|            |   | Ofício nº 669/DFPM.                             |
| 852.784/78 | - | CAIABI-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO CAIABI LTDA.      |
|            |   | Ofício nº 670/DFPM.                             |

- 853.024/78 - MINERAÇÃO LANTANIUS LTDA.  
Ofício nº 671/DFPM.
- 853.737/78 - ATECEL MINERAÇÃO S/A (ATEMISA)  
Ofício nº 672/DFPM.
- 853.779/78 - MINERAÇÃO SARTOR LTDA.  
Ofício nº 634/DFPM.
- 853.825/78 - MINAR-MINERAÇÃO AREDES LTDA.  
Ofício nº 658/DFPM.
- 910.665/78 - MINERAÇÃO ORIENTAL LTDA.  
Ofício nº 666/DFPM.
- 910.585/78 - JACI MARIA DE BARROS MACHADO  
Ofício nº 657/DFPM.
- 910.590/78 - HELOISA DIAS DE MELLO  
Ofício nº 656/DFPM.
- 920.685/79 - EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORÂMICA LTDA.  
Ofício nº 667/DFPM.

RELAÇÃO Nº 32/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA—PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

- 11.224/67 - CIBRA-CIMENTOS BRASILEIROS S/A.  
Ofício nº 668/DFPM.
- 813.462/71 - MANGANÊS DE GOIÁS S/A.  
Ofício nº 651/DFPM.
- 815.466/71 - MAGNAS, MINÉRIOS LTDA.  
Ofício nº 637/DFPM.
- 800.317/74 - MINERAÇÃO BOTUQUARA LTDA  
Ofício nº 622/DFPM.
- 805.824/74 - BNB-MINERAÇÃO LTDA.  
Ofício nº 635/DFPM.
- 851.907/74 - SATRO-SOCIEDADE AUXILIAR DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO LTDA.  
Ofício nº 638/DFPM.
- 851.348/78 - INDÚSTRIA DE CAL B. CHEMIN LTDA  
Ofício nº 641/DFPM.
- 851.916/78 - UNIÃO SAMARITÁ-MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA.  
Ofício nº 623/DFPM.
- 851.938/78 - CALGI-MINERAÇÃO E CALCÁRIO LTDA.  
Ofício nº 652/DFPM.
- 920.693/78 - ITAQU ERI MINERAÇÃO LTDA.  
Ofício nº 654/DFPM.
- 920.705/78 - EXTRAÇÃO E COM. DE GRANITOS IPÊ LTDA.  
Ofício nº 633/DFPM.
- 920.828/78 - CERÂMICA SANTANA S/A.  
Ofício nº 653/DFPM.

RELAÇÃO Nº 33/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA—PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

- 432/56 - ROCHAGUA AGUAS MINERAIS LTDA.  
Ofício nº 714/DFPM.
- 230/63 - METAIS DE MINAS GERAIS S/A-METAMIG  
Ofício nº 696/DFPM.
- 6.253/66 - ITASIL EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.  
Ofício nº 684/DFPM.
- 810.108/72 - GUTIMPLEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
Ofício nº 715/DFPM.
- 804.452/74 - MINERAÇÃO CAXAMBU LTDA.  
Ofício nº 706/DFPM.
- 851.844/78 - CLARAVAL-MINERAÇÃO, IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Ofício nº 708/DFPM.
- 851.915/78 - ELTON JOSÉ PESSANHA TAROUQUELA  
Ofício nº 707/DFPM.

- 852.205/78 - ARDOSARTE-MINERAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Ofício nº 718/DFPM.
- 852.206/78 - PISARDOL-PISO ARDOSIANO MIN. IND. E COM. LTDA.  
Ofício nº 728/DFPM.
- 852.779/78 - SOLIMÕES-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA  
Ofício nº 720/DFPM.
- 852.780/78 - MATRINCHÁ-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.  
Ofício nº 722/DFPM.
- 852.781/78 - MEARIM-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.  
Ofício nº 721/DFPM.
- 910.960/78 - INDUTALCO-MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Ofício nº 698/DFPM.
- 930.883/78 - MINERAÇÃO PAU BRASIL LTDA  
Ofício nº 701/DFPM.
- 960.504/78 - SENCO-F. SCARDINI & CIA. LTDA.  
Ofício nº 725/DFPM.
- 960.670/78 - AGRO-MINAS LTDA.  
Ofício nº 703/DFPM.

RELAÇÃO Nº 34/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA—PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

- 2.316/64 - INDÚSTRIA DE CAL LTDA.  
Ofício nº 596/DFPM.
- 809.277/71 - MINERAÇÃO RIO IRIRI LTDA.  
Ofício nº 624/DFPM.
- 851.517/78 - MUNDAÚ AGRO-PECUÁRIA S/A.  
Ofício nº 726/DFPM.
- 851.617/78 - PAULO BALBINO FEIJÓ  
Ofício nº 727/DFPM.
- 851.683/78 - PEDREIRA UM LTDA.  
Ofício nº 711/DFPM.
- 851.691/78 - JULIA M. ROCHA  
Ofício nº 712/DFPM.
- 851.719/78 - IRMÃOS CAPISTRANO LTDA.  
Ofício nº 717/DFPM.
- 851.738/78 - IRMÃOS NAVARRO & CIA. LTDA.  
Ofício nº 713/DFPM.
- 851.743/78 - ARGIBRÁS - ARGILAS DO BRASIL LTDA.  
Ofício nº 723/DFPM.
- 851.751/78 - INCOPE LTDA.  
Ofício nº 716/DFPM.
- 851.794/78 - JOAQUIM MENDES DE ANDRADE  
Ofício nº 709/DFPM.
- 851.832/78 - FOSFORITA ABAETÉ LTDA.  
Ofício nº 710/DFPM.
- 852.133/78 - VANDER LÚCIO MARQUES  
Ofício nº 729/DFPM.
- 852.134/78 - LÚCIO DUARTE MACHADO  
Ofício nº 719/DFPM.

RELAÇÃO Nº 35/79PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE TAXA ANTECIPADA NA PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO—COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

- 850.132/75 - IBRAMEL-INDÚSTRIA DE MINÉRIOS ESPECIAIS LTDA.  
Belo Horizonte - MG.
- 920.086/79 - CERÂMICA CICILIATO LTDA.  
Indaiaatuba - SP.

920.091/79 - MINERAL MINERAÇÃO LTDA.  
São Paulo - SP.

930.094/79 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CAPEEIRÃO LTDA.  
Pains - MG.

960.084/79 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTANA  
Arenópolis - MT.

990.058/79 - MINERAÇÃO ELDORADO LTDA  
São Gonçalo - RJ.

RELAÇÃO Nº 036/79

CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

805.811/72 - MINERAÇÃO RIO VERMELHO LTDA  
Of. nº 819/DFPM.

817.240/73 - CONSTRUTORA LIMOEIRO S/A  
Of. nº 826/DFPM.

803.575/74 - MINERAÇÃO SERRA DO CABRAL LTDA  
Of. nº 836/DFPM.

850.627/77 - CERAMA-CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A  
Of. nº 846/DFPM.

852.528/77 - MINERAÇÃO SÍTIO NOVO LTDA  
Of. nº 773/DFPM.

852.574/77 - NOMASA S/A - IND. E COMÉRCIO  
Of. nº 769/DFPM.

852.639/77 - MISANEX-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.  
Of. nº 770/DFPM.

852.649/77 - CALCITA IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Of. nº 779/DFPM.

852.664/77 - Of. CERÂMICA MARTINI NORDESTE S/A.  
Of. nº 778/DFPM.

852.674/77 - CHAPADA DIAMANTINA MIN. LTDA.  
Of. nº 785/DFPM.

852.643/77 - POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA.  
Of. nº 774/DFPM.

852.709/77 - Of. nº 775/DFPM.

852.710/77 - CELSO YUKIMASA OBIKAWA  
Of. nº 772/DFPM.

852.712/77 - AÇO-MINERAÇÃO LTDA.  
Of. nº 776/DFPM.

852.825/77 - EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS SINHA LTDA  
Of. nº 815/DFPM.

852.846/77 - EMMIRONE-EMP. DE MINERAÇÃO ROCHA NEGRA LTDA  
Of. nº 816/DFPM.

853.540/77 - SOCOMIL LTDA  
Of. nº 840/DFPM.

853.541/77 - MINERAÇÃO DIPLOMATA LTDA  
Of. nº 839/DFPM.

853.553/77 - RIO BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 781/DFPM.

853.581/77 - MINERAÇÃO TOSIN LTDA  
Of. nº 771/DFPM.

853.698/77 - ADELINO NETO  
Of. nº 780/DFPM.

853.748/77 - MINERAÇÃO CARDOSO CORRÊA LTDA  
Of. nº 782/DFPM.

853.908/77 - RIO DO COBRE MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 777/DFPM.

853.935/77 - AREAL SANTO ANTONIO DO CACHOEIRO DE MACACU LTDA  
Of. nº 783/DFPM.

854.126/77 - R.M. PEREIRA PINTO  
Of. nº 841/DFPM.

854.661/77 - J.L. FREITAS E COMPANHIA LTDA  
Of. nº 784/DFPM.

854.849/77 - BMS-MINERAÇÃO E CERÂMICA LTDA  
Of. nº 803/DFPM.

854.862/77 - MISTEL-MINERAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA  
Of. nº 847/DFPM.

920.837/78 - EMPRESA DE MINERAÇÃO M.D. LTDA  
Of. nº 751/DFPM.

920.844/78 - PEDREIRA BELEM DA VALA LTDA  
Of. nº 832/DFPM.

920.921/78 - TEGULA MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 837/DFPM.

921.040/78 - LÁZARO DE SOUZA MORAES  
Of. nº 740/DFPM.

930.667/78 - LUCAPÊ SIDERURGICA E CERÂMICA LTDA  
Of. nº 838/DFPM.

930.668/78 - MINERIOS DE MINAS GERAIS LTDA  
Of. nº 831/DFPM.

930.887/78 - CÉLIO E.D. NOGUEIRA  
Of. nº 830/DFPM.

930.913/78 - CAL FORMIGA LTDA  
Of. nº 829/DFPM.

930.948/78 - MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA  
Of. nº 833/DFPM.

930.975/78 - MONLEVADE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA  
Of. nº 802/DFPM.

931.061/78 - SOBRIL-SÓCIEDADE BRITADORA LTDA  
Of. nº 759/DFPM.

931.119/78 - CMP. OURO DE GALERIA LTDA  
Of. nº 760/DFPM.

940.893/78 - PROCESA-PRODUTOS CERÂMICOS LTDA  
Of. nº 761/DFPM.

940.945/78 - SANO NORDESTE S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Of. nº 763/DFPM.

941.079/78 - EMPREENDIMENTOS SANTA LUZIA LTDA  
Of. nº 733/DFPM.

941.098/78 - CERÂMICA LIVRAMENTO LTDA  
Of. nº 753/DFPM.

941.124/78 - MINERAÇÃO MORRO DO YAYÚ LTDA  
Of. nº 765/DFPM.

950.847/78 - ALFA ENGENHARIA LTDA  
Of. nº 766/DFPM.

960.564/78 - CERÂMICA XAVIER DE ALMEIDA LTDA  
Of. nº 756/DFPM.

960.613/78 - COTEMI-CONSULTORIA TÉCNICA DE MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 758/DFPM.

RELAÇÃO Nº 037/79

CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

3.459/43 - CIA. VALE DO RIO DOCE  
Of. nº 828/DFPM.

1.332/51 - CIA. BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO  
Of. nº 848/DFPM.

9.916/66 - EMPRESA DE MINERAÇÃO JOSEPH NIGRI LTDA  
Of. nº 767/DFPM.

800.619/68 - PARQUE DAS ÁGUAS-COMÉRCIO IND. E MIN. LTDA  
Of. nº 764/DFPM.

804.155/68 - SALGEMA MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 731/DFPM.

805.101/68 - SINÉZIO BORGES  
Of. nº 768/DFPM.

808.139/68 - HELVÉCIO COTA DE ANDRADE  
Of. nº 730/DFPM.

852.954/77 - HEITOR DARCY CAPRINE  
Of. nº 818/DFPM.

853.073/77 - SOAREIA LTDA  
Of. nº 814/DFPM.

853.074/77 - EMPRESA DE MIN. TRANSP. COM. MIN. COSTA LTDA  
Of. nº 820/DFPM.

853.099/77 - RIO QUENTE MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 812/DFPM.

853.118/77 - CINASITA S/A-IND. E COMÉRCIO  
Of. nº 811/DFPM.

853.207/77 - JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Of. nº 810/DFPM.

853.217/77 - BENVENUTO MIGUEL GUSSO  
Of. nº 809/DFPM.

853.365/77 - PIMPRAEX-IND. E COM. EXPORTAÇÃO LTDA  
Of. nº 808/DFPM.

- 853.423/77 - ERNESTO JATAI CAVALCANTE  
Of. nº 817/DFPM.
- 853.425/77 - ITACRISO MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 807/DFPM.
- 853.502/77 - LESEP-MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 813/DFPM.
- 853.926/77 - COMÉRCIO EXTR. AREIA PEDREGULHO S. SEBASTIÃO LTDA  
Of. nº 789/DFPM.
- 853.943/77 - CONSTRUMAT LTDA-ENGENHARIA E COMÉRCIO  
Of. nº 801/DFPM.
- 853.951/77 - TREVO PESQUISA DE MINÉRIO LTDA  
Of. nº 788/DFPM.
- 853.972/77 - SERRA PONTAL MINERAÇÃO LTDA  
Of. nº 786/DFPM.
- 853.983/77 - L.M. GODINHO DA PAZ-GRANITOS  
Of. nº 787/DFPM.
- 853.986/77 - JONAS DE SOUZA LIMA  
Of. nº 790/DFPM.
- 853.992/77 - MINERAÇÃO IVITURUI LTDA  
Of. nº 791/DFPM.
- 854.224/77 - DIRCEU FRARE  
Of. nº 792/DFPM.
- 854.230/77 - ALFREDO AUXILIADOR DE FARIA  
Of. nº 793/DFPM.
- 854.280/77 - RENATO MAZOLINI-MINÉRIO  
Of. nº 794/DFPM.
- 854.300/77 - OLÍMPIO MACIEL DE FREITAS  
Of. nº 795/DFPM.
- 854.302/77 - BRASCAL-CALCÁRIO DO BRASIL LTDA  
Of. nº 796/DFPM.
- 854.431/77 - BRITADOR OESTE LTDA  
Of. nº 798/DFPM.
- 854.433/77 - J.F. MANCEBO  
Of. nº 797/DFPM.
- 854.435/77 - CASTELO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Of. nº 800/DFPM.
- 854.620/77 - SUL PEDRAS COMÉRCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA  
Of. nº 799/DFPM.
- 854.635/77 - SOMIFRANFI-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO FRANÇA & FILHOS LTDA  
Of. nº 806/DFPM.
- 854.660/77 - RIO DE CONTAS MINERAÇÃO S/A  
Of. nº 805/DFPM.
- 854.808/77 - ERIKA KEHRLE  
Of. nº 804/DFPM.
- 990/740/78 - MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA  
Of. nº 608/DFPM.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 206, de 14 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS  
COMUNICAÇÕES**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.415,  
de 10 de julho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº  
000791/79,

#### R E S O L V E :

I - Decretar a prisão administrativa, pelo prazo de 90  
(noventa) dias, de JOSÉ ROCHA, balconista, matrícula nº 8.025.457, da Empre-  
sa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em razão de alcance no valor de  
Cr\$ 41.741,64 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e ses-  
senta e quatro centavos), apurado em processo administrativo.

II - A prisão ora decretada considerar-se-á relaxada,  
independentemente de qualquer outro ato, tão logo seja recolhida a importância  
devida.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 207, de 14 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS  
COMUNICAÇÕES**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.415,  
de 10 de julho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº  
18.572/78,

#### R E S O L V E :

I - Decretar a prisão administrativa, pelo prazo de 90  
(noventa) dias, de JACY AMINADAB MENDES ATAIDE, ex-Radiotelegrafista, ma-  
trícula nº 8.460.835, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em  
razão de alcance no valor de Cr\$ 23.191,00 (vinte e três mil, cento e noventa e  
um cruzeiros) apurado em processo administrativo.

II - A prisão ora decretada considerar-se-á relaxada,  
independentemente de qualquer outro ato, tão logo seja recolhida a importância  
devida.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 212, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS  
COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto  
nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo  
MC nº 16.759/77 (Edital nº 02/78),

#### R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do  
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de  
31 de outubro de 1963, à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., para estabelecer,  
sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência  
modulada, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com  
as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 212, DE 20 DE 02 DE 1979

#### I

Fica assegurado à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda. o direi-  
to de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas  
Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as ca-  
racterísticas de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de  
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

#### II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos,  
e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de  
outorga.

#### III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros  
natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasi-  
leiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decre-  
to-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas  
à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém,  
com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistên-  
cia técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) me-  
ses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipa-  
mentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do  
Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista a permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

## V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

## VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

## VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 213, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 240/78 (Edital nº 12/78),

## RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA  
Nº 213, DE 20 DE 02 DE 1979

## I

Fica assegurado à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

## II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

## III

A permissionária é obrigada a:

- a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;
- b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;
- e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;
- f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;
- g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;
- h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;
- i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sem pre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;
- m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;
- o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;
- q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;
- r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

## V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

## VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

## VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 214, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 240/78 (Edital nº 12/78),

**R E S O L V E :**

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

## CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

nº 214, DE 20 DE 02 DE 1979

## I

Fica assegurado à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

## II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

## III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

## V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

## VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

## VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 215, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS**

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.622/78 (Edital nº 18/78),

**R E S O L V E :**

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

**EUCLIDES QUANDY DE OLIVEIRA**

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 215, DE 20 DE 02 DE 1979

**I**

Fica assegurado à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

**II**

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

**III**

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras em presas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

**IV**

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

**V**

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela

**VI**

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**VII**

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 216, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4.183/78 (Edital nº 32/78),

## RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 8 de Dezembro Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

## EUCIDES QUANDT DE OLIVEIRA

## CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 216, DE 20 DE 02 DE 1978

## I

Fica assegurado à Rádio 8 de Dezembro Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

## II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

## III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 217, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70,568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4.184/78 (Edital nº 33/78),

**R E S O L V E :**

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Santos Dumont Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

**EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA**

**CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA**

**Nº 217, DE 20 DE 02 DE 1979**

I

Fica assegurado à Rádio Santos Dumont Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "a" da cláusula anterior.

## V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

## VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

## VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria n.º 218, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 78.024, de 12 de julho de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 51.374/78,

## RESOLVE:

I - Autorizar a Rádio Alto da Serra Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, cujo prazo de outorga foi renovado através da Portaria MC nº 1 048, de 20 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, a aumentar a potência de sua estação de 0,1/0,1 kW para 1,00/0,25 kW, utilizando a mesma frequência de 1.530 kHz.

II - Determinar que a Entidade solicite ao Departamento Nacional de Telecomunicações autorização para utilizar o equipamento transmissor necessário ao cumprimento do item anterior.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 222, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.877/79 - DASP nº 25.661/78,

RESOLVE tornar sem efeito a admissão de SANDRA MARIA MELLO BRASIL, efetivada pela Portaria Ministerial nº 154, de 5 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial de 8 subsequente.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 225, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2314/79 - DASP nº 25.662/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério, ADEUVALDO PEREIRA DA COSTA, candidato habilitado em concurso público, em vaga decorrente da rescisão de contrato de Heloisa Helena Teixeira Ribeiro.

A entrada em exercício por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 226, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 12.341/78 - DASP nº 7.038/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

- 1 - JOÃO ANDRÉ DA COSTA
- 2 - MILTON SOARES DE MELO
- 3 - YOSHIKO MOTOSHIMA

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 227, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 12.341/78 - DASP nº 7.038/77,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério, ZULMIRA PEREIRA AMARAL, candidata habilitada em concurso público.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 228, de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo

Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.847/79 - DASP nº 1.917/79,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, classe "A", referência 14, da Tabela Permanente deste Ministério, MIGUEL PERES BARROS, candidato habilitado em concurso público, em vaga decorrente da rescisão de contrato de Antonio Dantas de Carvalho, revertida da classe "S", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 229 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2395/79 - DASP nº 25.778/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, classe "A", referência 14, da Tabela Permanente deste Ministério, OSMAR JOSÉ DE LIMA, candidato habilitado em concurso público, em vaga decorrente da rescisão de contrato de Sebastião Gomes Lamounier.

A entrada em exercício por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 230 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.846/79 - DASP nº 1.344/79,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1202, classe "A", referência 3, da Tabela Permanente deste Ministério, ADÉLIA ROSA DE OLIVEIRA, candidata habilitada em concurso público, em vaga decorrente da rescisão de contrato de José Carlos Pinto.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 231 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2005/79 - DASP nº 25.612/78;

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A" referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério, WANDIR PINTO DE OLIVEIRA, candidato habilitado em concurso público, em vaga decorrente da dispensa de Irâni de Paula Machado.

A entrada em exercício por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 232 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2316/79 - DASP nº 614/79,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

1 - RAIMUNDO GERALDO RIBEIRO DA COSTA, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Josefa Lopes Pereira;

2 - ALMIR LOPES DA SILVA, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Aparecida Cunha do Nascimento.

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 233 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.007/79 - DASP nº 25.664/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, JOANA MARTINS DA SILVA, candidata habilitada em concurso público, em vaga decorrente da aposentadoria de Cormarie Electo Rabczun.

A entrada em exercício por parte da candidata ora admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 234 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.315/79 - DASP nº 1.437/79,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

1 - KÉDSON PEREIRA MACÊDO, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria José Meira, revertida da classe "C", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78;

2 - MARIA TERESA RODRIGUES, na vaga decorrente da aposentadoria de Orieta Fersiva Machado, revertida da classe "C", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78.

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 235 de 20 de fevereiro de 1979

**O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.006/79 - DASP nº 25.780/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1202, classe "A", referência 3, da Tabela Permanente deste Ministério, as seguintes candidatas habilitadas em curso público:

1 - MARINA RODRIGUES DA COSTA, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Maria Rosineide Furtado dos Santos;

2 - SILVANA DE SOUZA MOREIRA, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Georgina dos Santos Drumond, revertida da classe "C", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78.

A entrada em exercício por parte das candidatas ora admitidas, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 701, de 28 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Alberto Machado França, Agente Administrativo. Código 801.A, Referência 25, para exercer a função de Chefe Substituto do Setor de Arquivo — DCA-1.-DA, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 1979, por motivo de férias do titular. — Francisco V. Menescal.

## TERMOS DE CONTRATO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Secretaria de Planejamento

**ESPÉCIE:** Convênio firmado em 19 de fevereiro de 1979, entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a Fundação Cultural do Maranhão.

**OBJETO DO CONVÊNIO:**

Alocação de recursos financeiros do Programa de Cidades Históricas, para obras de restauração do Solar da Baronesa de São Bento em São Luis.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INTEGRADOS — FDPI.

**VALOR DO CONVÊNIO:**

Cr\$ 3.139.348,00 (tres milhões cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

400 (quatrocentos) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 2013 - 21-2-79 - Cr\$180,00)

#### Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN/FINEP, DE 28.6.75

Órgãos que assinaram o Termo Aditivo: Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio firmado em 28 de junho de 1975, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Resumo do objeto do Termo Aditivo: transferir a FINEP, Cr\$ .... 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) do Programa Nacional de Treinamento em computação - PNTC, cujos recursos foram destacados do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas do Orçamento da União para 1978.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas.

Valor do Termo Aditivo: Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 1979:

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/78

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/78, firmado em 13.10.78, sob regime de Administração Contratada, para as obras de reforma de Edifícios Públicos, em Brasília-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, através da Secretaria de Unidades Residenciais-SEURI, e a firma Construtora EMBRAMAR S/A.

Tendo em vista a necessidade de execução de diversos serviços não previstos inicialmente, conforme consta do processo nº 2.306/79, de modo a possibilitar a solução de diversos problemas técnicos, e considerando que o valor inicial do contrato nº 29/78, acrescido da variação permitida pelo mesmo é insuficiente para fazer face aos mesmos, fica o contrato nº 29/78 aditado em cruzeiros 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), conforme autoriza o processo 2.306/79, passando o valor global do mencionado instrumento para Cr\$ 75.250.000,00 (setenta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Os recursos para fazer face ao valor ora aditado serão provenientes do Programa 2807.03070253.089-Encargos Gerais da União-Recursos sob Supervisão do DASP-Edificações Públicas -Consolidação da Capital Federal-Elemento de Despesa 4.1.1.0.

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original nº 29/78, continuam em pleno vigor no que não colidirem com as cláusulas do Termo Aditivo, cujo extrato é ora publicado.

(Empenho nº 1/79)

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/77

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/77, firmado em 30.09.77, sob o regime de Empreitada Global, para execução das obras de conclusão total do Edifício-Sede do Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS, em Brasília-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, através da Secretaria de Unidades Residenciais-SEURI, e a Firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio.

Tendo em vista as diversas modificações e adaptações solicitadas pelo MPAS, conforme consta do processo nº 998/79, de modo a adequar o seu Edifício-Sede às suas reais necessidades de utilização, e considerando que o saldo da variação prevista em contrato é insuficiente para fazer face às alterações solicitadas, fica o contrato nº 101/77 aditado em Cr\$ 33.149.325,74 (trinta e três milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), conforme autoriza o processo nº 998/79, passando o valor global do mencionado instrumento para Cr\$ 203.911.130,04 (duzentos e três milhões novecentos e onze mil cento e trinta cruzeiros e quatro centavos).

Os recursos para fazer face ao valor ora aditado serão provenientes do Programa 2807.03070253.089-Encargos Gerais da União-Recursos sob supervisão do DASP-Edificações Públicas-Consolidação da Capital Federal - Elemento de Despesa 4.1.1.0.

Em decorrência dos acréscimos de serviços acima citados, o prazo para a entrega das obras fica prorrogado até o dia 15.05.79.

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original nº 101/77, e do 1º Termo Aditivo, firmado em 09.10.78, continuam em pleno vigor no que não colidirem com as cláusulas do Termo Aditivo, cujo extrato é ora publicado.

(Empenho nº 1/79)

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Divisão do Patrimônio

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A FIRMA BAR E RESTAURANTE PANELÃO LTDA.

**OBJETO** - Exploração dos serviços de restaurante, para o pessoal administrativo e de portaria da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO** - Concorrência nº 01/79, conforme ata de encerramento de 30.01.79.

**VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS** - O valor estimado do contrato é de Cr\$ 18.719.946,48 (dezoito milhões e setecentos e noventa mil e novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos). Origem: Lei nº 6.597 de 01.12.78. Orçamento Geral da União, programa 2401.1207 021 4.364 - Coordenação dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas de mesma natureza. Empenho nº 68, datado de 30.01.1979, no valor Cr\$ 9.359.975,24 (nove milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) e destinado a cobrir as despesas relativas ao 1º semestre do corrente exercício.

**VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência a partir da data em que se publicar no Diário Oficial da União e terá validade de até 31 de dezembro de 1979, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Brasília, 22 de fevereiro de 1979.

Pelo M.R.E.

(Landulpho Victoriano Alves da Fonseca)  
Chefe da Divisão do Patrimônio

Pelo Bar e Restaurante  
Panelão Ltda.

(Amaro Manoel do Nascimento)  
Sócio Gerente do Bar e Restaurante Panelão Ltda.

Testemunhas:

Geraldo Pereira de Almeida

Camilo Borges da Silva

(Nº 2085 - 23-2-79 - Cr\$370,00)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria Geral

Delegacia do Ministério  
da Fazenda no Estado do Rio  
de Janeiro

CARTA-CONTRATO DA OBRA  
N.º 11-77

SEDIL - Serviços de Engenharia de Instalações Ltda.

A Tomada de Preços número 15-78 - CPLOC, Processo n.º 0768-10.193-77, referente a Obra número 11-77 - Aumento de carga para os próprios fazendários situados na Av. Rodrigues Alves, 81 devidamente homologada, está sendo adjudicada a essa Firma, inteiramente de acordo com a Proposta assinada pelo Senhor Dino Bruno Palhano representante de V. Sas.

2. Fazem parte integrante da presente Carta-Contrato, emitida de conformidade com o Inciso II, Art. 50 do Decreto número 73.140-73, independente de transcrição e constantes do Processo acima referido; a) Proposta da Contratada; b) Edital da Tomada de Preços; c) Especificações Técnicas; d) Desenhos.

3. A obra será executada em regime de Empreitada Global, com prazo de 140 (cento e quarenta) dias úteis, pelo valor de Cr\$ 3.115.000,00 (três milhões cento e quinze mil cruzeiros) correndo a des-

pesa pela categoria econômica 3.1.3.2, tendo sido empenhada sob o n.º 1.621 de 28.12.78. - Luiz Henrique Mueller - Delegado do M. F. no RJ.

(N.º 12.250 - 31.1.79 - Cr\$ 496,00).

CARTA-CONTRATO DA OBRA  
N.º 15-77

EMIT - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda.

A Tomada de Preços número 09-78 - CPLOC, Proc. n.º 0768-12.064-77, referente a Obra n.º 15-17 - Substituição das Colunas de Água do Edifício Sede dos Órgãos Fazendários no Rio de Janeiro devidamente homologada, está sendo adjudicada a essa Firma, inteiramente de acordo com a Proposta assinada pelo Senhor Luis Cláudio Almeida representante de V. Sas.

2. Fazem parte integrante da presente Carta-Contrato, emitida de conformidade com o Inciso II, Artigo 50 do Decreto número 73.140 de 1973, independente de transcrição e constantes do Processo acima referido; a) Proposta da Contratada; b) Edital da Tomada de Preços; c) Especificações Técnicas; d) Desenhos.

3. A obra será executada em regime de Empreitada Global, com prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, pelo valor de Cr\$ 2.817.300,00 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil e trezentos e sete cruzeiros) correndo a despesa pela categoria econômica 3.1.3.2, tendo sido em-

penhada sob o número 1.587 de 28 de dezembro de 1978. - Luiz Henrique Mueller - Delegado.

(N.º 12.253 - 31.1.79 - Cr\$ 402,00).

CARTA-CONTRATO DA OBRA  
N.º 49-78

A Salles Cia. Ltda.

A Tomada de Preços n.º 13-78-CPLOC Processo número 0768-40.385-78, referente a Obra número 49-78 - Instalação de um Sistema de Ar Condicionado Central nas Dependências da Central Telefônica localizada no Sub-Solo do Edifício Sede dos Órgãos Fazendários no Rio de Janeiro devidamente homologada, está sendo adjudicada a essa Firma, inteiramente de acordo com a Proposta assinada pelo Senhor Aureo Salles de Barros representante de V. Sas.

2. Fazem parte integrante da presente Carta-Contrato, emitida de conformidade com o Inciso II, Artigo 50 do Decreto número 73.140 de 1973, independente de transcrição e constante do Proc. acima referido; a) Proposta da Contratada; b) Edital da Tomada de Preços; c) Especificações Técnicas; d) Desenhos.

3. A obra será executada em regime de Empreitada Global, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, pelo valor de Cr\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos cruzeiros) correndo a despesa pela categoria econômica, .... 3.1.3.2 tendo sido empenhada sob o número 1804 de 28.12.78. - Luiz Henrique Mueller - Delegado do M.F. no Rio de Janeiro.

(N.º 12.260 - 1.2.79 - Cr\$ 582,00).

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Extrato do segundo Aditivo de 14 de fevereiro de 1979, ao Contrato de Prestação de serviços de processamento de dados (registro nº 3.726, processo MF nº 0168-11360/77) que entre si fazem a União Federal e o SERPRO.

Segundo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Serviço Federal de Processamento de Dados.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 1º de março de 1979 a 28 de novembro de 1979.

**VALOR:** São mantidos os preços contratados para os serviços a serem prestados no período de prorrogação.

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO - "FORO" - que passa a ter a seguinte redação:**

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROVÉRSIAS - As controvérsias oriundas do presente CONTRATO serão resolvidas na conformidade do que dispõe o antigo 205 da Constituição Federal".

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO supra-referido.

**PELA: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
Dr. Francisco Oswaldo Neves Dornelles  
Procurador Geral da Fazenda Nacional

**PELO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**  
Dr. Moacyr Antônio Fioravante  
Diretor - Presidente

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola

Comissão de Coordenação Financeira

EXTRATO

- a) **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 19 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1978, entre o Ministério da Agricultura e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, assinado em 20 de fevereiro de 1979.
- b) **OBJETIVO:** A consolidação e execução de um sistema de coleta de dados meteorológicos e capacitação de pessoal.
- c) **CRÉDITO:** MA - à conta do projeto 1312.04100591.599 - Fortalecimento da Rede Meteorológica Nacional - Elemento de Despesa 3.2.2.2-04 - Transferências Correntes à Estados. Empenho nº 175 de 20 de fevereiro de 1979.
- d) **VALOR:** MA - Cr\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros).
- e) **PRazo:** Permanece a vigência do Convênio original.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 003 de 08 de fevereiro de 1979.

g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo:

PAULO AFONSO ROMANO - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura.

JOSÉ ISRAEL VARGAS - Presidente do CETEC.

(Ofício Nº 25/79)

#### RETIFICAÇÃO

O Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 17 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1976, entre o Ministério da Agricultura e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1979, página 2.524.

Onde se lê: Empenho nº 155 de 13 de fevereiro de 1979.

Leia-se: Empenho nº 001 de 13 de fevereiro de 1979.

### Biblioteca Nacional de Agricultura

#### EXTRATO

- a) **ESPÉCIE:** Contrato de aluguel, celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, através da Biblioteca Nacional de Agricultura e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- b) **OBJETIVO:** Aluguel do Equipamento TE-315, para prestar o Serviço da Rede Nacional de Telex.
- c) **LICITAÇÃO:** Dispensada a licitação com fulcro no Cap. IV, título XII, art. 26, §2º, alínea "F", do Decreto-Lei nº 200/67.
- d) **CRÉDITO:** A despesa correrá, no presente e no exercício subsequente, à conta de recursos alocados do Projeto PNUD/-FAO/BRA/72/020/01/12 - SNIDA.
- e) **VALOR:** CR\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).
- f) **PRAZO:** 19 de Fevereiro de 1981.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Contrato: José Carlos Pedreira de Freitas, Diretor da BINAGRI. Fernando da Silveira Martins - Chefe da Seção Comercial da EMBRATEL.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Delegacia Regional de Brasília — DR-10

##### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### EXTRATO

- ESPÉCIE** - Contrato de Locação de Imóvel entre a União Federal através da DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA, do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo seu Delegado Regional, Dr. LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS, como LOCATÁRIO e a Sra. OSCARLINA POMPEU DE CAMPOS, como LOCADOR.
- OBJETO** - Locação do Imóvel situado à Avenida Lauro Sodré, 665, em Porto Velho - Território Federal de Rondônia, constituído de área coberta, sala conjugada, dois dormitórios, cozinha, banheiro completo, quintal,

com sanitário isolado, tanque, bomba elétrica e garagem, que o LOCADOR dá em locação do LOCATÁRIO.

**DESTINAÇÃO** - Instalação da Representação no Território Federal de Rondônia, da Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura, sediada em Brasília.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correrão de 1º de janeiro a 31 de março de 1979, à conta de recursos orçamentários próprios da Delegacia Regional do MEC em Brasília -DR.10, no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, e de 1º de abril a 31 de dezembro de 1979, serão empenhadas pela Representação no Território Federal de Rondônia, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**NÚMERO E DATA DO EMPENHO** - Nota de Empenho nº 020/79, de 17/01/79.

**VALOR DO ALUGUEL** - É de Cr\$ 10.000,00 ( Dez Mil Cruzeiros).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** - Pelo prazo de 11 (onze) meses, começando a partir da sua assinatura pelas partes, devendo ser publicado no Diário Oficial.

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### EXTRATO

- ESPÉCIE** - Contrato de Locação de Imóvel entre a União Federal através da DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA, do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo seu Delegado Regional, Dr. LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS, como LOCATÁRIO e a firma CURVO & CIA LTDA, representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. ANTONIO CARLOS ALVIM PENA, como LOCADOR.
- OBJETO** - Locação do Imóvel situado à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 565, em Cuiabá - Estado de Mato Grosso, constituído de 05 (cinco) salas, incluindo 05 (cinco) banheiros, com corredor privativo no 1º andar do prédio, com direito ainda, ao uso de uma vaga na garagem, que o LOCADOR, dá em locação ao LOCATÁRIO.
- DESTINAÇÃO** - Instalação da Representação no Estado de Mato Grosso, da Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura, sediada em Brasília.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correrão de 1º de janeiro a 31 de março de 1979, à conta de recursos orçamentários próprios da Delegacia Regional do MEC em Brasília -DR.10, no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e de 1º de abril a 31 de dezembro de 1979, serão empenhadas pela Representação no Estado de Mato Grosso, com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- NÚMERO E DATA DO EMPENHO** - Nota de Empenho nº 022/79 de 17/01/79.
- VALOR DO ALUGUEL** - É de Cr\$ 20.486,34 (Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos).
- PRAZO DE VIGÊNCIA** - Pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeito a partir da sua assinatura pelas partes, devendo ser publicado no Diário Oficial.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- ESPÉCIE** - Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05/10/78 que entre si fazem a União Federal, através da DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA, do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo seu Delegado Regional Dr. LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS, como LOCATÁRIO e a Sra. FLORENTINA ESTEVES, como LOCADOR.
- OBJETO** - O Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Segunda" do contrato original que trata do valor do aluguel mensal, que passa a ser Cr\$ 6.595,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Cruzeiros).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do Termo Aditivo correrá de 1º de janeiro a 31 de março de 1979, à conta de recursos orçamentários próprios da Delegacia Regional do MEC em Brasília-DR.10, no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e de 1º de abril a 31 de dezembro de 1979, serão empenhadas pela Repre

sentação no Estado do Acre com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 019/79, de 17/01/79.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 1979.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 01/12/76, que entre si fazem a União Federal através da DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo seu Delegado Regional, Dr. LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS, como LOCATÁRIO e as Sras. MARIA FRÓES e MORENA FRÓES, como LOCADOR.

OBJETO - O Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Original, que trata do valor do aluguel mensal, que passa a ser de Cr\$ 12.792,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Dois Cruzeiros) e, da dotação orçamentária, respectivamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta de recursos orçamentários próprios da Representação da Delegacia Regional do MEC no Estado de Goiás, no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 04/79 de 01/79.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 1979.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 22/12/77, que entre si fazem a União Federal, através da DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA, do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo seu Delegado Regional, Dr. LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS, como LOCATÁRIO e a Sra. CLEIDE LOPES DA SILVEIRA, como LOCADOR.

OBJETO - O Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Segunda" do contrato original que trata do valor do aluguel mensal, que passa a ser Cr\$ 4.970,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do Termo Aditivo correrão de 1º de janeiro a 31 de março de 1979, à conta de recursos orçamentários próprios da Delegacia Regional do MEC em Brasília-DR.10, no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, e de 1º de abril a 31 de dezembro de 1979, serão empenhadas pela Representação desta Delegacia Regional no Estado do Amazonas, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 021/79, de 17/01/79.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 1979.

(EMP. Nº 17/79)

**Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Estadual de Ponta Grossa para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo número 1.182 de 1979. Convênio número PICD-64-79. — Data da assinatura: 13.2.79. Programa 08442064.424.000. Empenho número 158 de 13 de fevereiro de 1979 — Elemento de Despesa: 3254.00 — Valor — Cr\$ ..... 694.400,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) — Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. — Assinado por: Darcy Closs — Diretor Geral da CAPES e Daniel Albach Tavares, Reitor. — Testemunhas: — Sílvia Bahia e Divina Nascimento.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade de Uberlândia para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo nº 1.184-79. — Convênio número PICD-42-79. — Data da assinatura: — 13 de fevereiro de 1979. — Programa 08442064.424.000. — Empenho número 157 de 13 de fevereiro de 1979. — Elemento de Despesa: ..... 3254.00. — Valor — Cr\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) — Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. — Assinado por: — Darcy Closs — Diretor Geral da CAPES e Glastone Rodrigues da Cunha Filho, Reitor. — Testemunhas. — Sílvia Bahia e Divina Nascimento. Extrato de Termo de Convênio firmado com a Escola Federal de Engenharia

de Itajubá para execução do Projeto Operativo de 1979. — Processo número 1.183 de 1979. — Convênio número PICD-47 de 1979. — Data da assinatura: — 13 de fevereiro de 1979. — Programa: ..... 08442064.424.000. — Empenho número 158 de 13 de fevereiro de 1979. — Elemento de Despesa 3254.00. — Valor —

Cr\$ 302.600,00 — (Trezentos e dois mil e seiscentos cruzeiros) — Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura: — Assinado por — Darcy Closs — Diretor Geral da CAPES e José Abel Royo dos Santos — Diretor-Geral — Testemunhas — Sílvia Bahia e Divina Nascimento.

**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**

Extrato do Termo de Convênio nº 17/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e, a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, objetivando a execução do projeto de pesquisa: "Estudos Avaliativos de Programas Educacionais em Desenvolvimento no Meio Rural - Polonorddeste-Sertões do Quixeramobim e Médio Jaguaribe" - Data da assinatura: 14/02/79 - Número de protocolo: 2873/78 - Valor total do projeto: Cr\$ 661.525,00 (Seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros). Sendo: em 1979, Cr\$ 410.197,00 (Quatrocentos e dez mil, cento e noventa e sete cruzeiros) com recursos provenientes do Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais - Projeto: ..... 1558.08070451.332 - Elemento de despesa: 3.1.3.2 - Empenho nº 100, de 13 de fevereiro de 1979 - Em 1980 Cr\$ ..... 251.328,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) e correrão à conta do Orçamento Próprio do INEP - Vigência: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 20 (vinte) meses. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Adelino Alcântara Filho, Secretário de Educação do Estado do Ceará.

Extrato do Termo de Convênio nº 14/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e o Centro de Estudos Rurais e Urbanos, objetivando a execução do projeto de pesquisa: "A Educação Escolar, a Formação Extra-Escolar e os Agricultores Paulistas" - Data da assinatura: 13/02/1979 - Número de protocolo: 2837/78 - Valor total do projeto: Cr\$ 2.480.500,00 (Dois Milhões, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros, sendo: em 1979, Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros), com recursos provenientes do Orçamento da União - Projeto: ..... 1558.08070451.332 - Elemento de despesa: 3.1.3.2 - Empenho: 96, de 12 de fevereiro de 1979 - Em 1980, Cr\$ 1.180.500,00 (Hum milhão e cento e oitenta mil e quinhentos cruzeiros), correrão à conta do Orçamento Próprio do INEP - Vigência: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 22 (vinte dois) meses. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Eva Alterman Blay, Diretor-Presidente do CERU.

Extrato do Termo de Contrato nº 16/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e o Grupo de Estudos sobre o Ensino da Matemática de Porto Alegre, objetivando a execução do projeto de pesquisa: Construção e Validação Experimental de Unidades Integradas de Ensino Baseadas nas Estruturas Operatórias da Inteligência - Data da assinatura: 13/02/79 - Número de protocolo: 2830/78 - Valor total do projeto: Cr\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) sendo: em 1978, Cr\$ ..... 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) com recursos provenientes do Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais - Projeto: 1558.08070451.332 - Elemento de despesa: ... 3.1.3.2 - Empenho: nº 98, de 12 de fevereiro de 1979. Em 1979 Cr\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil cruzeiros) correrão à conta do Orçamento Próprio do INEP - Vigência: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 12 (doze) meses. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Therezinha Langone - Presidente do GEEMPA.

Extrato do Termo de Contrato nº 15/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e o Centro de Estudos Rurais e Urbanos, objetivando a execução do projeto de pesquisa: "Educação Escolar, Educação Extra-Escolar e Rede de Relações Sociais" - Data da assinatura: 13/02/79 - Número de protocolo: 2806/78 - Valor total do projeto: Cr\$... 1.179.000,00 (hum milhão, cento e setenta e nove mil cruzeiros) - Sendo: em 1979, Cr\$ 1.072.000,00 (hum milhão e setenta e dois mil cruzeiros), com recursos provenientes do Orçamento da União - Projeto: 1558.08070451.332 - Elemento de despesa: 3.1.3.2 - Empenho: nº 97, de 12 de fevereiro de 1979. Em 1980: Cr\$ 107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros) correrão à conta do Orçamento Próprio do INEP - Vigência: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 12 (doze) meses. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Eva Alterman Blay, Diretor-Presidente do CERU.

Extrato do Termo de Contrato nº 13/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a execução do projeto de pesquisa "Estudo de Instituições de Atendimento ao "Menor Desassistido" na Perspectiva de seus Objetivos, Metodologia, Recursos Humanos e da Possibilidade de Integração desse Menor no Mercado de Trabalho" - Data da assinatura: 13/02/1979 - Número de protocolo: 2890/78 - Valor total do projeto: Cr\$796.794,00 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), sendo: em 1979, Cr\$ 696.794,00 (seiscientos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), com recursos provenientes do Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais - Projeto: 1558.08070451.332 - Elemento de despesa: 3.1.3.2 - Empenho: 95, de 12 de fevereiro de 1979. Em 1980: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrão à conta do Orçamento Próprio do INEP - Vigência: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 12 (doze) meses. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Luiz Simões Lopes, Presidente da FGV.

Extrato do Termo de Convênio nº 12/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, objetivando a execução do projeto de pesquisa "Repetência na 1ª Série do 1º Grau; Uma Nova Perspectiva de Análise" - Data da assinatura: 13/02/1979 - Número de protocolo: 2743/78 - Valor total do projeto: Cr\$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), provenientes do Fundo de Estudos e Pesquisas Educacionais - Projeto: 1558.08070451.332 - Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Empenho: 94 de 12 de fevereiro de 1979 - Vigência: será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - Assinatura: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Homero Sô Jobim, Reitor da UFRS.

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 08/78, celebrado em 28 de janeiro de 1978 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 1978, entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Getúlio Vargas, visando a execução do projeto de pesquisa "Contribuição da Análise Ocupacional para o Treinamento de Recursos Humanos para a Pesquisa Sócio-Educacional". Cláusula Primeira - O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado fica prorrogado por 03 (três) meses - Cláusula Segunda - Ficam mantidas sem alteração as demais Cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 1979. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Luiz Simões Lopes, Presidente da FGV. (EMP. Nº 19/79)

### Secretaria de Assuntos Culturais

Extrato de Termo de Contrato número 03/79/SEAC, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura/Secretaria de Assuntos Culturais e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, proc.nº 119/79/SEAC/MEC. Objetivo: a realização do Projeto "Patrimônio Tradicional e Artístico" a ser executado pelo IHGB. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 1979. Atividade: ... 1516-08482472.465-Edição e Divulgação de Assuntos Culturais. Elemento de Despesa: 3.1.3.2. Valor: Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros). Empenho: 051 de 15 fevereiro de 1979. Vigência: um ano. Foro-Rio de Janeiro-RJ. Assinaturas: MANUEL DIÉGUES JÚNIOR-Ordenador de Despesa e PEDRO CALMON MONIZ DE BITENCOURT. Testemunhas: MARIA THEREZA GOULART DE ARAÚJO e ELOISA LOPES DE OLIVEIRA.

(( Nº12404 - 19.2.79 - Cr\$236,00))

Extrato de Termo de Contrato número 04/78/SEAC/MEC, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura/Secretaria de Assuntos Culturais e o Instituto Noroeste de Trabalho, Educação e Cultura, proc.nº 0058/79/SEAC/MEC. Objetivo: a realização do projeto "Interiorização da Cultura Brasileira" com pesquisas, palestras, seminários e conferências. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 1979. Atividade: 1516-08482472:465 - Edição e Divulgação de Assuntos Culturais. Elemento de Despesa: 3.1.3.2. Valor: Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros). Empenho: 54 de 16/02/79. Vigência: um ano. Foro-Rio de Janeiro-RJ. Assinaturas: MANUEL DIÉGUES JÚNIOR-Ordenador de Despesa e FRANCO BARUSELLI. Testemunhas: ELOISA LOPES DE OLIVEIRA e MARIA THEREZA GOULART DE ARAÚJO.

(Nº12405 - 19.2.79 - Cr\$200,00)

### Instituto Nacional do Livro

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie - Em 29-12-1978, firmado o Convênio entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Secretaria de Educação e Cultura de Alagoas.

Resumo do objeto do Convênio - Promoção de encontro de responsáveis por bibliotecas públicas municipais e assistência técnica a municípios, no Estado de Alagoas.

Licitação - Isenta.

Crédito pelo qual correrá a despesa - Programa-Subprograma, Projeto-Atividade 0848247-2.120, elemento de despesa 3 2 7 9, dotação da Lei 6.486.

Número do Empenho - 0336, de 12 de dezembro de 1978.

Valor do Convênio - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Prazo de Vigência - De 29 de dezembro de 1978, até 30-06-1979.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie - Em 04 de janeiro de 1979, firmado o Convênio entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal.

Resumo do objeto do Convênio - Publicação do 6º volume da Revista de Biblioteconomia de Brasília.

Licitação - Isenta

Crédito pelo qual correrá a despesa - Programa-Subprograma Atividade 0848247-2.120, elemento de despesa 3.2.7.9 Lei nº 6.486.

Número do Empenho - 0272 de 19/10/1978.

Valor do Convênio - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Prazo de Vigência - De 04 de janeiro de 1979, até 31 de julho de 1979.

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### Comando Aerotático Base Aérea de Santa Cruz

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº 11-SLIC-1978 - RJ

CONTRATANTE - Base Aérea de Santa Cruz.

CONTRATADA - Lido - Empreendimentos Industriais e Serviços Limitada.

Objeto - Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação em Diversas Áreas - Internas e Externa da Base.

Licitação - Tomada de Preços número 5-SLIC-1978.

Dotação Orçamentária - A Despesa com a Execução do Contrato correrá à conta do Programa 2805.0734 - Subprograma 1833 - Projeto Atividade 136 - Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Recursos Vinculados - PIN.

Número e data do Empenho - Nota de Empenho número 2 de 31 de outubro de 1978.

Valor do Contrato - A Despesa com o Contrato está orçada no valor mensal de Cr\$ 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Prazo de vigência - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de 1º de novembro de 1978 à 31 de outubro de 1979.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº 12-SLIC-1978 - RJ

CONTRATANTE - Base Aérea de Santa Cruz.

CONTRATADA - Monteiro Tavares Empreendimentos e Construções Limitada.

Objeto - Reforma e Adaptação do Prédio número 96 para Treinamento do CAS - Primeiro Grupo de Aviação Embarcada.

Licitação - Tomada de Preços número 6-SLIC-1978.

Dotação Orçamentária - A Despesa com a Execução do Contrato correrá à conta do Programa 2901.0309 - Subprograma 0403 - Projeto-Atividade 122 - Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Recursos Vinculados FND Código 4.

Número e data do Empenho - Nota de Empenho número 2 de 7 de novembro de 1978.

Valor do Contrato - A Despesa com o Contrato está orçada no valor global de Cr\$ 1.440.986,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros).

Prazo de Vigência — O Contrato terá vigência por 100 dias a contar de 15 de novembro de 1978 à 25 de fevereiro de 1979.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13-SLIC-1978 — RJ

CONTRATANTE — Base Aérea de Santa Cruz.

CONTRATADA — Perfil Engenharia Ltda.

Objeto — Reforma das Instalações do Primeiro Grupo de Aviação Embarcada.

Licitação — Tomada de Preços número 7-SLIC-1978.

Dotação Orçamentária — A Despesa

com a execução do Contrato correrá à conta do Programa 2901.0309 — Subprograma 0403 — Projeto-Atividade 122 — Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Recursos Vinculados FND Código 4.

Número e data do Empenho — Nota de Empenho número 3 de 22 de novembro de 1978.

Valor do Contrato — A Despesa com o Contrato está orçada no valor global de Cr\$ 2.491.585,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Prazo de vigência — O Contrato terá vigência por 180 dias a contar de 30 de novembro de 1978 à 30 de maio de 1979.

5 - EMPENHO - Nota de Emp. Global nº 20-GM/79

6 - VALOR DO CONVÊNIO - Cr\$ 117.463,50 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

7 - VIGÊNCIA - De 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº 0026/79

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### Conselho Nacional do Petróleo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie : Quarto Termo Aditivo ao Convênio assinado em 02/10/74 - D.O.U. 11/10/74 entre o Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e o Ministério das Minas e Energia e entidades ligadas a este.

Objeto : Locação do Edifício CA.01, localizado no S.A. N. - Brasília-DF, pertencente à PETROBRAS.

Fundamento Legal : Art. 126 parágrafo 2º alínea "g", do Dec. Lei nº 200, 25/02/57.

Credito : Lei nº 6597 de 01/12/78 - 09070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

Empenho : nº DA-60/79

Valor Estimado : Cr\$ 2.526,150,00 (dois milhões quinhentos e vinte seis mil e cento e cinquenta cruzeiros)

Vigência : O Convênio terá seu prazo expirado em 02/10/79. (Nº 2018 - 21-2-79 - Cr\$358,00)

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato firmado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e a firma ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, assinado em 12 de janeiro de 1978.

b) - OBJETO: Execução dos serviços de inspeção e manutenção de 13 (treze) elevadores, instalados nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

c) - PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1979.

d) - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 126, § 2º, letra "d", do Decreto-Lei nº 200/67

e) - DOTAÇÃO: Orçamento da União para o exercício de 1979 (Lei nº 6597, de 1º de dezembro de 1979), à conta da verba: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

f) - EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 069/79

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### EXTRATO

ESPÉCIE - Convênio firmado em 15 de fevereiro de 1979, entre o Ministério da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, Estado de São Paulo.

OBJETO DO CONVÊNIO - Proporcionar facilidades para a implantação do Centro Regional de Hemoterapia de Sorocaba destinado a manter estoque permanente de produtos hemoterápicos para o pronto atendimento das necessidades de pacientes internados nos hospitais da região, utilizando somente sangue obtido de doadores voluntários, não remunerados, altruístas e/ou de reposição, colhido com rigorosa observância de medidas indispensáveis a segurança da saúde dos doadores e à prevenção de transmissão de doenças ao receptor, e, conservado e fracionado, de modo a assegurar o seu máximo aproveitamento.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - À conta do orçamento da Secretaria Geral - Programa 13750312346 - Assistência Financeira a Instituições de Saúde - Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais - Cr\$ 100.000,00 - Elemento de Despesa 4331.01 - Auxílios para Investimentos - Cr\$ 400.000,00.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA - Notas de Empenhos nºs 047 e 048 da Secretaria Geral comprometidas no exercício de 1978.

VALOR DO CONVÊNIO - Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

SIGNATÁRIOS - PAULO DE ALMEIDA MACHADO - Ministro de Estado da Saúde; WALTER LEME DOS SANTOS - Representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

PRAZO DE VIGÊNCIA - Da data da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 1979.

### Departamento de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS AJARDINADAS ADJACENTES À RESIDÊNCIA OFICIAL LOCALIZADA NA QL 12, CASA 11.

- 1 - ESPÉCIE - Prestação de serviços
- 2 - OBJETO - Conservação das áreas ajardinadas adjacentes à residência oficial localizada na QL 12, Casa 11.
- 3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Dispensado de acordo com Art. 126, Parágrafo 2º, Letra "f" do Dec-Lei nº 200/67.
- 4 - CRÉDITO - Recursos consignado ao Ministério da Saúde no Orçamento do exercício de 1979, Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, à conta da dotação do Gabinete/MS - 2501-13070214.439. Elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

g) - VALOR TOTAL DO CONTRATO: Cr\$ 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil cruzeiros).

h) - PARTES CONVENIENTES:

Pelo Tribunal: JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES  
Presidente

Pela firma: ELVESIO VALENTINI  
(Nº 2007 - 21-2-79 - Cr\$370,00)

## EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/79

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

Às quinze horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 1979, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, sob a presidência do Senhor ARCILDO AUGUSTO MÊES, 1º Tenente do Exército, a Comissão nomeada para proceder à licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 07/79, relativa à aquisição de PNEUS, CÂMARA DE AR e MATERIAL DE BORRACHARIA. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que, em Ato público realizado no dia 19 (dezenove) do mês em curso, às quinze horas, foi recebida e julgada a documentação exigida no Edital, tendo sido habilitadas as seguintes firmas: MALDI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PNEUMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; RECAPAGEM ROYAL LTDA. e PNEUAC S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA. Em seguida o Senhor Presidente recebeu as propostas das firmas habilitadas, cujos itens e preço global serão transcritos a seguir: Firma MALDI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO que deixando de cotar os itens 13 e 14 atingiu um total de Cr\$203.008,00 (duzentos e três mil e oito cruzeiros); a firma RECAPAGEM ROYAL LTDA. que cotando todos os itens atingiu um total de Cr\$235.222,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e dois cruzeiros) e finalmente a firma PNEUAC S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA que deixando de cotar os itens 7,9,11,12,13,14, e 15 atingiu um total de Cr\$157.239,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros). A firma PNEUMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apesar de habilitada, deixou de apresentar sua proposta. A seguir, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que em segunda Reunião a Comissão julgará as propostas recebidas e que os participantes, através de publicação no Diário Oficial da União, tomarão conhecimento do resultado. Facultou a palavra e como dela ninguém fizesse uso, determinou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Brasília (DF), 22 de fevereiro de 1979

ARCILDO AUGUSTO MÊES - 1º Ten Ex  
Presidente

MEMBROS: JEOVAH DO NASCIMENTO - 2º Ten Ex

ANTÔNIO LISBOA DA SILVA - 1º Sgt  
FRANCO DE CRISTO MELO - Secretário  
MILVÂN SALES D/ MALDI S.A. Ind. e Com.  
BENEVALDO JESUS DE OLIVEIRA - p/Recapagem Royal Ltda.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/79

A V I S O

**OBJETO:** Fornecimento diário de CARNE'S BOVINA, SUÍNA E OVINA (verde, fresca, resfriada ou congelada), aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período compreendido de 1º de abril a 31 de maio de 1979.

**DIA:** 19 (dezenove) de março de 1979

**HORÁRIO:** 15 (quinze) horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

**EDITAL:** Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.  
Brasília(DF), 20 de fevereiro de 1979

ANGELO BOTTURI - 1º Ten Ex  
Presidente

(DIAS: 22/2 a 13/3/79)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 947

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudo com vistas à alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

Código da TAB	Mercadoria	Atual	Alíquota Em Estudo
39.03.07.02	Carboximetilcelulose e seus sais	37%	
	Ex: Carboximetilcelulose em pó		67%

Qualquer manifestação sobre a alteração de alíquota em exame deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro, RJ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em, 15 de fevereiro de 1979

Antonio Paschoal Conzo Coelho de Moura  
Secretário Executivo

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento de Administração

#### DIVISÃO DE MATERIAL

#### Comissão de Licitação

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 23 DE 1979

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 14 de março de 1979, às 15:00 horas, na sala 324, ed seu Edifício-sede, receberá proposta de firmas preliminarmente habilitadas em fornecimento de mobiliário de escritório, máquinas de gravar, endereçar, plastificar, escrever, calcular e outros, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M. A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/79/DMA.

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 09/03/79, às 10:00 horas, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em fornecimento de diversos materiais de construção e acabamento, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A C O M I S S Ã O

#### Tomada de Preços nº 24/79

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 14/03/79, às 15:30 horas, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, em fornecimento e instalação de Central de Comutação Telefônica e outros, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A C O M I S S Ã O

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA

#### PARA VENDA DE VEÍCULOS

A Comissão designada pela Portaria nº 12/78, de 06.08.78 do Coordenador do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino-PREMEN, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que acha-se aberta a Concorrência

cia nº 01/79-SSA para venda de veículos pertencentes ao Órgão.

Os interessados poderão obter na Subsecretaria de Apoio do PREMEN, à Av. Pasteur, 368, Urca, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, o Edital e demais esclarecimentos a respeito da referida Concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1979

A Comissão  
Ofício nº430/79

**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

E D I T A L

CONCURSO AGENTE DE PORTARIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PRAZO: 05 a 16-03-79

HORÁRIO: 13 às 17 horas

LOCAL: Edifício sede do STM, Praça dos Tribunais Superiores - 5º andar

REGIME ESTATUTÁRIO

REQUISITOS:

- Idade - até 50 anos
- Escolaridade - 4ª série do primeiro grau ou curso primário completo
- Título de Eleitor e Certificado de Reservista (fotocópias)
- Carteira de Identidade ou Profissional (fotocópia)
- Atestado de Idoneidade firmado por duas pessoas idôneas (firma reconhecida)
- Duas fotografias 3X4
- Taxa de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros)

Maiores informações no local de inscrição, ou

de o Edital de encontra afixado.

Brasília, 20 de fevereiro de 1979

CELSO FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(DIAS: 22- 23- 28 - "2 / 79/)

**SOCIEDADES**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA: EMPRESA DE SELEÇÃO PSICO-PROFISSIONAL  
SOCIEDADE CIVIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, Hamilton Valadares de Lacerda Rocha, brasileiro, casado, empresário, identidade número 368.075, expedida pela SSP — Minas Gerais, e CPF, (MF), número 070.098.796-72, residente e domiciliado no Condomínio Retiro das Pedras, Município de Brumadinho — Minas Gerais; Carlos Roberto de Resende, brasileiro, casado, empresário, identidade número M-105.729, expedida pela SSP — Minas Gerais; e CPF (MF), número 070.102.736-34, residente e domiciliado à Rua das Peras, número 35 Bairro Laranjeiras, Belo Horizonte — Minas Gerais; Maria Gláucia Martins, brasileira, solteira, psicóloga, identidade número 137.562, expedida pela SSP — Distrito Federal, e CPF (MF), número 023.543.491-49 residente e domiciliada à SQS 108 Bloco E apartamento 206, Asa Sul, Brasília — Distrito Federal; e Edgard de Paula Viana, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 250.411, expedida pela SSP — Distrito Federal, e CPF (MF), número 008.378.221-49, residente e domiciliado à QNG 12 casa 2 Taguatinga — Brasília — Distrito Federal, sócios e diretores da Empresa de Seleção Psico-Profissional Sociedade Civil Limitada, resolvem de comum e pleno acordo alterarem as cláusulas IV, V, IX e XI do contrato social da mesma conforme segue:

IV — SEDE — A sede da sociedade é transferida para o SDN — Conjunto Nacional de Brasília, sala 4.055, Asa Norte, Brasília — Distrito Federal, podendo abrir filiais ou sucursais em quaisquer partes do território Nacional, desde que observadas as disposições legais.

V — CAPITAL — Retira-se da sociedade o sócio Edgard de Paula Viana, que cede as suas cotas em número de 1.000 (um mil), no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Newton dos Santos Garcia, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à SQS 307 Bloco E Apartamento 505, Asa Sul, Brasília — Distrito Federal, empresário, natural de Rio Brilhante — Mato Grosso, nascido em 14 de fevereiro de 1948, portador da Carteira de Identidade número 7.157.929, expedida pela SSP —

São Paulo, e CPF (MF), sob o número 073.682.751-04; nada mais tendo a reclamar da sociedade em qualquer tempo e sob qualquer pretexto. O capital da sociedade continua a ser o mesmo ou seja de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

— Hamilton Valadares de Lacerda Rocha	— 3.000 Cotas x Cr\$ 10,00 = Cr\$ 30.000,00
— Carlos Roberto de Resende	— 3.000 Cotas x Cr\$ 10,00 = Cr\$ 30.000,00
— Maria Gláucia Martins	— 3.000 Cotas x Cr\$ 10,00 = Cr\$ 30.000,00
— Newton dos Santos Garcia	— 1.000 Cotas x Cr\$ 10,00 = Cr\$ 10.000,00
<b>T o t a l</b>	<b>100.000 Cotas x Cr\$ 10,00 = Cr\$100.000,00</b>

IX — RETIRADAS PRÓ-LABORE — Os sócios Maria Gláucia Martins e Newton dos Santos Garcia, farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, fixada de comum e pleno acordo entre os 4 (quatro) sócios, ficando os sócios Hamilton Valadares de Lacerda Rocha e Carlos Roberto de Resende, sem esta retirada, fazendo jus as mesmas quando a sociedade comportar tais retiradas, obedecendo aos limites do Imposto de Renda Vigente.

XI — CESSAO DE COTAS — A transferência de cotas de capital, no todo ou em parte, só será admitida havendo consentimento expresso dos outros sócios que a qualquer época terão prioridade na aquisição das mesmas. Fica ainda pactuado, que caso o sócio Newton dos Santos Garcia ora admitido na sociedade venha a se retirar da mesma, terão direito a aquisição de suas cotas, pelo valor nominal, os sócios Hamilton Valadares de Lacerda Rocha e Carlos Roberto de Resende.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento. E por estarem assim os sócios de comum e pleno acordo firmam a presente em 3, (três) vias de igual teor e forma, obrigando-a si e a seus herdeiros a cumprir o que nele se determina.

Brasília — Distrito Federal, 1º de dezembro de 1978. — Hamilton Valadares de Lacerda Rocha. — Carlos Roberto de Resende. — Maria Gláucia Martins. — Newton dos Santos Garcia. — Edgard de Paula Viana.  
Testemunhas: João Cândido da Silva. — Valdecy Dias Soares.  
(Nº 1.926 — 20-2-79 — Cr\$ 610 00).

MEAD JOHNSON & COMPANY DO BRASIL  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978  
C.G.C. Nº. 51.012.287.001-21

ATIVO		PASSIVO		
	Cr\$.	Cr\$.	Cr\$.	Cr\$.
<b>DISPONÍVEL</b>			<b>EXIGÍVEL</b>	
Bancos Conta Movimento	16,55		Cotas a Pagar-Clas. Afiliadas	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Em Moeda Nacional	31.861,12
Investimentos	4,40		Em Moeda Estrangeira	43.982,21
<b>IMOBILIZADO</b>			Provisão p/Perda de Câmbio em Moeda Estrangeira	3.047.207,72
Máquinas e Equipamentos	2.734,44			8.123.051,05
Móveis e Utensílios	1.266,45		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
	4.000,89		Capital	1.665,00
<b>MENOS:</b>			Residentes no Exterior	
Reserva p/Depreciação	4.000,89			
<b>PENDENTE</b>				
Perdas de Câmbio a Realizar	5.585.122,75			
<b>LUCROS E PERDAS</b>				
Lucros e Perdas Exercícios Anteriores	2.944.572,29			
	8.124.726,05			8.124.726,05
<b>DEBITO</b>		<b>CREDITO</b>		
NADA CONSTA		NADA CONSTA		

DR. RUBENS VAREJO  
REPRESENTANTE GERAL  
C.I.C. 011.603.003-01  
(Nº 2011 - 21-2-79 - Cr\$440,00)

MANOELA CORREA NEVES  
TÉC. CONTABILIDADE - CRC SP. 31.517  
C.P. 07-059.544.592-91

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL "MADRE CARMEN SALLÉS"**  
C.G.C. Nº 00093278/0001-50

**DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 69.563**  
de 19 de novembro de 1971

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978**

**ATIVO: IMOBILIZADO: Imóveis Cr\$ 9.358.103,22-Instalações Cr\$ 24.244,90**  
**Móveis e Utensílios Cr\$ 489.040,26-Biblioteca Cr\$ 64.012,04-Veículos Cr\$ 121.067,00- Material Didático Cr\$ 14.884,79-DISPONÍVEL: Caixa Cr\$ 1.161,74-Bancos e Movimento Cr\$ 247.500,00-TOTAL Cr\$ 10.320.013,95-**  
**PASSIVO NÃO EXIGÍVEL: Patrimônio Cr\$ 6.453.419,12-VARIAÇÃO PATRIMONIAL DE 1978 Cr\$3.866.594,83-TOTAL Cr\$ 10.320.013,95-DESPESAS:ENCARGOS SOCIAIS Cr\$ 65.438,75-DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 845.048,29-DESPESAS DIVERSAS Cr\$ 1.198.408,58-DESPESAS DE CONSERVAÇÃO Cr\$ 228.822,37-DESPESAS DE VEÍCULOS Cr\$ 28.986,50-DESPESAS RECREATIVAS Cr\$ 67.087,20-SUB-TOTAIS Cr\$ 2.433.791,11-VARIAÇÃO PATRIMONIAL DE 1978 Cr\$..... 3.861.472,67-TOTAL Cr\$ 6.295.263,78-RECEITAS: RENDAS ORDINÁRIAS:.... Mensalidades Cr\$ 4.166.982,16-Outras rendas Cr\$ 1.871.481,62-RENDAS EXTRAORDINÁRIAS: Subvenções Cr\$ 256.800,00- TOTAL Cr\$ 6.295.263,78.**

Brasília, 31 de dezembro de 1978

CONCEPCION VILLANUEVA BAÑOS-Téc Cont. (728)  
CRC SP- "S" DF

RAFAELA BENITO GARCIA - PRESIDENTE

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO

(Nº 1966 - 21-2-79 - Cr\$290,00)

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - PAI., REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1979

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, em uma das salas deste estabelecimento reuniram-se atendendo convocação do senhor presidente Dr. ARY LOUZADA DIAS, em assembléia geral extraordinária conforme lhe outorga o Estatuto Social do Pronto Atendimento Infantil - PAI, para deliberarem sobre o seguinte: TRANSFERENCIA DA FILIAL DE TAGUATINGA.

Com a presença da maioria dos sócios proprietários, Dr. ARY LOUZADA DIAS, DR. IRINEU BELLUCO, DR. GETULIO BERNARDO MORATO, DR. ELCIO BARBOSA GARCIA, DRA. ANITA ESSINGER TOLEDO, DRA. RITA ALEXANDRE BRASIL, DRA. LUZIA LIBANIO DA COSTA, DR. JAIR LUIZ DA COSTA, DR. DÁRIO LUIZ DA COSTA, que também representava o único ausente à reunião Dr. Alberico Borges de Carvalho Jr., foi aberta a sessão às 18 hs, sendo presidida pelo Sr. Diretor Presidente Dr. ARY LOUZADA DIAS e secretariada pelo Dr. IRINEU BELLUCO.

O presidente da Assembléia, Dr. Ary Louzada Dias, usou a palavra, propôs que a sede do PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - Filial de Taguatinga sito a QC 12 bloco J lotes 1/7 salas 101/4, fosse transferida para C - 4 lotes 10/11- loja 3 - Setor Central.

Tendo sido aceita pela unanimidade, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pedindo a mim secretário para lavrar a ATA que vai por mim assinada e todos os presente.

Dr. Ary Louzada Dias  
Dr. Jair Luiz da Costa  
Dr. Elcio Barbosa Garcia  
Dra. Anita Essinger Toledo  
Dra. Luzia Libanio da Costa  
(Nº 2010 - 21-2-79 - Cr\$390,00)

Dr. Irineu Belludo  
Dr. Getulio Bernardo Morato  
Dr. Dário Luiz da Costa  
Dra. Rita Alexandre Brasil

INVESTORED S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

INVESTORED — Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento. — Rio de Janeiro — (RJ.).

Proc. n.º 7.150.269-79

Assembléia Geral Extraordinária de 26 de dezembro de 1978.

Reforma de estatuto.

Despacho de 31 de janeiro de 1979.

Publicado no Diário Oficial da União de 8.2.79.

Rio de Janeiro — (R), 16 de fevereiro de 1979. — Carlos Rodrigues Junior. — Ennio Benício de Paula.

(N.º 1.927 — 20.2.79. — Cr\$ 150,00).

## BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.

## CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 23 de janeiro de 1979, exarado no processo número DF-1.834-78 e publicado no Diário Oficial da União de 7.2.79, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A. — BADESC, sediada em Florianópolis (SC), na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 9 de novembro de 1978. E, por ser verdade, eu Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei

a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Senhor Rubem José Corrêa, em 9. 2.79. — Rubem José Corrêa.

(N.º 1.931 — 20.2.79. — Cr\$ 150,00).

## CITIBANK — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

## CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com Cr\$ 31,00 e protocolada sob número 12.971, aos 29 de agosto de 1978, que a sociedade "Citibank — Crédito, Financiamento e Investimento S. A.", com sede nesta Capital, na Avenida Ipiranga, número 855, tem os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua Constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob o número 452.657 por despacho da Junta Comercial em sessão de 13 de abril de 1971. Posteriormente a referida sociedade procedeu ao seguinte arquivamento: sob o número 720.172, em sessão de 8 de agosto de 1978, AGE, de 28 de abril de 1977, pela qual elevou o seu Capital Social para Cr\$ 20.000.000,00. Novos Estatutos Sociais face sua adaptação à nova Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976; do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de setembro de 1978. — Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti — Escriuturária, a datilografei, conferi e assino: Denise Delza Joaquim Tonetti. — E eu, Ana Maria de Moraes Castro — Chefe da Seção Substituta, a subscrevo. — Ana Maria de Moraes Castro. — Visto: p/ Perceval Leite Britto, Secretário Geral — Ana Maria de Moraes Castro.

(N.º 1.928 — 20.2.79. — Cr\$ 150,00).

## SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

## BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.978

A T I V O		P A S S I V O	
<b>11-DISPONÍVEL</b>		<b>2-NÃO EXIGÍVEL</b>	
111-CAIXA.....	14.533,11	211-PATRIMÔNIO SOCIAL.....	91.410.788,47
112-BANCO CONTA MOVIMENTO.....	3.511.839,74	<b>22-EXIGÍVEL</b>	
a) Caixa Eco.Federal-Disp.Terceiro	21.494,01	221-OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	1.735.037,12
	3.547.866,86	222-SALÁRIOS A PAGAR.....	1.261.282,55
<b>12-REALIZÁVEL</b>		223-CREDORES DIVERSOS.....	2.151.708,48
121-DEV.P/ANUIDADES CORRENTES.....	4.562.772,89	225-VALORES A APLICAR	
122-DEV.P/ANUIDADES ATRASADAS.....	1.165.399,52	a) P i c d/ C a p e s/ UCG....	240.500,00
123-DEVEDORES DIVERSOS.....	505.207,52	b) Ação Comunitária B.Brasília	373,44
124-ALMOXARIFADO.....	269.049,72	c) D.A.Centro de C. Humanas...	6.494,01
	6.502.429,65	d) Bolsa de Estudos SEAG.....	15.000,00
<b>13-IMOBILIZADO</b>		e) Loteria do Estado de Goiás.	859,33
131-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	4.775.436,27		5.411.254,93
132-MATERIAL PERMANENTE.....	3.593.090,80	<b>23PENDENTE</b>	
133-EDIFÍCIOS.....	45.221.151,49	231-ANUIDADES CORRENTES A REALIZAR	4.562.772,89
134-TERRENOS.....	38.107.378,00	232-ANUIDADES ATRASADAS A REALIZAR	1.165.399,52
135-OBRAS EM ANDAMENTOS.....	1.999.735,94	233-RECEITAS ACLASSIFICAR.....	55.255,20
	93.696.792,50	234-RECEITAS ANTECIPADAS.....	
<b>14-PENDENTE</b>		a) Curso de Verão.....	1.454.402,64
142-ADIANTAMENTO P/DESPESAS.....	16.059,50	235-BANCO CONTA F G T S.....	580.040,31
143-DESPESAS A CLASSIFICAR.....	92.762,27		7.817.870,56
144-BANCO CONTA F G T S.....	580.040,31	236-RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	2.716.941,41
145-TÍTULOS E AÇÕES.....	2.920.904,28		107.356.855,37
	3.609.766,36		
TOTAL DO ATIVO.....	107.356.855,37	TOTAL DO PASSIVO.....	107.356.855,37
=====			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.978			
=====			
D É B I T O		C R É D I T O	
<b>51-CUSTEIO</b>		<b>31-RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
511-PESSOAL.....	45.082.802,64	311-ANUIDADES CORRENTES	
512-MATERIAL DE CONSUMO.....	2.824.516,38	a) Arrecadação Própria	52.360.032,38
513-SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	7.503.978,90	b) Sub.Social B.Est. do MEC/IGF	423.000,14
514-ENCARGOS DIVERSOS.....	784.258,64	c) Sub.Social B.Est.do MEC/FNDE	166.600,00

a) Despesas com Vestibular.....	1.440.399,95		d) Sub.Social B.Est. do MEC/DAE	18.420,00	
515-DESPESAS FINANCEIRAS.....	828,09	57.636.784,60	312-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
<u>52-TRANSF. CORRENTES</u>			a) Taxas e Emolumentos.....	775.795,36	
521-ASSISTENCIA ESTUDANTIL.....			b) Taxas de Cob.Adicioanis....	1.075.779,52	
a) Bolsa de Estudos UCG.....	3.285.708,27		c) Taxas de Vestibular.....	3.542.679,00	
b) Bolsa de Trabalho UCG.....	297.227,79		d) Diversas Rec.Operacionais..	1.015.368,61	7.017.642,63
c) Bolsa de Monitoria.....	323.000,00		<u>32-RECEITAS PATRIMONIAIS</u>		
d) Bolsa de Compl. Educacional..	90.419,39		321-RECEITA IMOBILIARIAS.....	154.788,60	
e) B.de Est. Conv. SEC/SEPLAN/UCG	176.400,00	4.172.755,45	322-RECEITAS FINANCEIRAS.....	277.051,65	431.840,25
522-ENCARGOS SOCIAIS			<u>33-TRANSF: CORRENTES</u>		
a) Contribuição p/F G T S.....	3.858.597,44		331-SUB. DO GOVERNO FEDERAL.....	5.100.000,00	
b) Contribuição p/P I S.....	403.925,77		332-SUB. DO GOVERNO ESTADUAL.....	708.550,00	
c) Cont.p/Seguro C.Acidenta Trab	209.983,41	4.472.506,62	334-SUB. PARTICULARES.....	21.669,63	5.830.219,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....		2.716.941,41	<u>34-DIV. REC. OPERACIONAIS</u>		
			341-REC. DE EXERC. ANTERIORES....		2.859.253,19
			<u>42-TRANSF. DE CAPITAL</u>		
			421-SUB. GOVERNO FEDERAL.....		500.000,00
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>			<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		
	68.998.988,08			68.998.988,08	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL e respectiva DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, levantado em 30 de Dezembro de 1.978, cuja documentação se encontra devidamente arquivada em nossos escritórios.

GoIânia, 30 de Dezembro de 1.978

Dom Fernando Gomes dos Santos  
Pres. da Soc. GoIânia de Cultura  
(Nº 1999 - 21-2-79 - Cr\$1.990,00)

Pe. José Carlos de Lima Vaz B.J.  
R E I T O R

Jose Augusto Costa  
Vice-Reitor Administrativo

Teodorico Narciso Filho  
Téc./Cont. CRC-Go nº 4023

## ANÚNCIOS

### COOPERATIVA HABITACIONAL 21 DE ABRIL LIMITADA (AF-BNH-DF-08)

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 21 de Abril Limitada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artº 35 do Estatuto Social, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 1979, no Auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, sito no Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, SCS, observados estes horários:

- às 17 h, em primeira convocação, com o "quorum" mínimo de dois terços dos associados;
- às 18 h, em segunda convocação, com o "quorum" mínimo de metade mais um dos associados;
- às 19 h, em terceira e última convocação, com o "quorum" mínimo de 10 (dez) associados.

#### P A U T A:

- 1) - Prestação de contas da Cooperativa, compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
- 2) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes); e
- 3) - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

As chapas para concorrerem à eleição do Conselho Fiscal deverão ser entregues na sede da Cooperativa, sito no Edifício Baracat - Sala 1.405 - SCS, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 27 de março de 1979, para registro.

Acham-se, na sede social da Cooperativa, à disposição dos Srs. associados, para exame, os documentos que se refere o item nº 1, deste Edital.

Para efeito de "quorum" é de 502 (quinhentos e dois) o número de associados, nesta data.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 1979.

Diretor-Presidente  
(DIAS, 22-23 e 28/2/79)  
(Nº 1988 - 21-2-79 - Cr\$1.050,00)

### COOPERATIVA HABITACIONAL 7 DE SETEMBRO LTDA

AF-BNH-DF-11

#### Convocação de Assembleia Geral Ordinária

#### Edital

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 7 de Setembro Ltda., de acordo com os Estatutos Sociais, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Edifício CONTAG - Av. W/3 Norte, Setor de Edifícios Públicos, Quadra 509 - Lote 2 - Bloco B - Auditório, no dia 29 de março de 1979, observados os seguintes horários:

- 17h, em primeira convocação, com o "quorum" de 2/3 dos associados;
- 18h, em segunda convocação, com o "quorum" de metade mais um dos associados e
- 19h, em terceira e última convocação, com o "quorum" mínimo de 10 (dez) associados.

Para deliberar sobre:

- I - Prestação e Contas da Cooperativa relativas ao exercício de 1978; relatório do Conselho de Administração; balanço geral e Conta Sobras e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.
- II - Assuntos Gerais.

Acham-se à disposição dos senhores associados, na sede da Cooperativa, para exame, os documentos a que se refere o item I da ordem do dia.

A Cooperativa possui, nesta data, 142 associados.

Brasília, 21 de fevereiro de 1979.

Diretor-Financeiro

Diretor-Presidente  
(DIAS, 22-23 e 28/2/79)  
(Nº 1965 - 21-2-79 - Cr\$1.110,00)

**FIVAP S. A. CREDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS***"Em Liquidação Extrajudicial"*

C.G.C. 60.419.033-0001-00

*"Fundo de Investimentos FIVAP — 157" Transferência*

O Liquidante Extrajudicial da FIVAP S. A., Crédito Financiamento e Investimentos, nomeado nos termos da Lei número 6.024, de 13.3.74, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil faz saber aos interessados que receberá, até às 10 horas do dia 30.3.79, propostas para a Transferência dos Recursos Materiais e Técnicos necessários à Administração do Fundo de Investimentos FIVAP — 157, ora sob a responsabilidade desta Liquidanda.

2. Somente poderão concorrer instituições que preencham as condições estabelecidas no item VI da Resolução nº 470, e que já administrem Fundo Fiscal.

3. Será considerada vencedora a concorrente que apresentar melhor oferta, e que atender aos requisitos constantes do Regulamento da presente Licitação, o qual se encontra à disposição dos interessados na sede da Administradora, à Rua Barão de Itapetininga, 224, 7.º andar (horário Bancário), admitindo-se como lance mínimo o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, em 31.1.79, estimado em Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

4. A transferência da administração do Fundo ficará condicionada a homologação pelo Banco Central do Brasil, do nome da entidade vencedora.

5. A abertura das propostas ocorrerá às 10 horas do dia 30.3.79, reservado ao Liquidante o direito de recusar as que julgar insatisfatórias, podendo inclusive cancelar a licitação, não cabendo aos licitantes quaisquer reivindicações a que título for.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1979. — *Antonio Baptista de Oliveira* — Liquidante Extrajudicial.

(Dias: 23.2 e 15.3.79).

(N.º 1.929 — 20.2.79 — Cr\$ 660,00)

**DECLARAÇÃO**

José Carlos Tucci Negreiros, brasileiro, desquitado, engenheiro, RG. número ... 3.212.522 e CIC nº 399.381.078-34, declara que foram extraviados de sua residência à Rua Barão de Ladário, nº 1.600, Campo Belo, seus diplomas de Engenheiro de Operação — Opção: Mecan. Automob. e Engenheiro Industrial Mecânico — Produção, da Faculdade de Engenharia Industrial—FEI.

São Paulo, 29 de janeiro de 1979. — *J. C. Tucci Negreiros*.

Dias 8-1, 23 e 28-12-79

(Nº 1.322 — 05-01-79 — Cr\$ 480,00)

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA SUDECO LIMITADA**

(AF-BNH-DF-10)

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Servidores da Sudeco Limitada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 35 do Estatuto Social, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de março de 1979, na sua sede social, situada no SAS Lotes 09 e 10 - 3º andar - Edifício do Ministério do Interior - Brasília (DF), observados os seguintes horários:

- às 17h, em primeira convocação, com o quorum mínimo de dois terços dos associados;
- às 18h, em segunda convocação, com o quorum mínimo de metade mais um dos associados; e
- às 19h, em terceira e última convocação, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados.

**P A U T A:**

- 1) - Prestação de contas da Diretoria compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral a Demonstração da conta de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes); e
- 3) - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

As chapas para concorrerem à eleição do Conselho Fiscal deverão ser entregues na sede da Cooperativa situada no SAS - Lotes 09 e 10 - 3º andar - Edifício do Ministério do Interior, Brasília (DF), no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 1979.

Somente poderão participar dessa Assembleia Geral os associados que estiverem em situação regular perante a Cooperativa e que tenham sido admitidos antes desta data.

Para efeito de quorum é de 48 (quarenta e oito) o número de associados, nesta data.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 1979.

OSANDY RIBEIRO TEIXEIRA  
Diretor-Presidente

DIAS: 23-28/2 - 1/3/79

(Nº 2026 - 21-2-79 - Cr\$1320,00)

**COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA ERA LIMITADA**

(AF-BNH-DF-21)

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Nova Era Limitada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 35 do Estatuto Social, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de março de 1979, na sua sede social, situada no SCS - Quadra 02 - bloco "C" - nº 41 - sala 105, Brasília, Distrito Federal, observados os seguintes horários:

- às 17h, em primeira convocação, com o quorum mínimo de dois terços dos associados;

- às 18h, em segunda convocação, com o quorum mínimo de metade mais um dos associados; e

- às 19h, em terceira e última convocação, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados.

**P A U T A:**

- 1) - Prestação de contas da Diretoria compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, a Demonstração da conta "Sobras e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) - Homologação e/ou eleição dos membros do Conselho de Administração (efetivos e suplentes);
- 3) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes); e
- 4) - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

As chapas para concorrerem à eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão ser entregues na sede da Cooperativa situada no SCS - Quadra 02 - bloco "C" - nº 41 - sala 105, Brasília - Distrito Federal, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 23 de março de 1979.

Somente poderão participar dessa Assembleia Geral os associados que estiverem em situação regular perante a Cooperativa e que tenham sido admitidos antes desta data.

Para efeito de quorum é de 338 (trezentos e trinta e oito) o número de associados, nesta data.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 1979.

RONALD STARLING SOARES  
Diretor-PresidenteCECÍLIA SAKAYO  
Diretor FinanceiroDIAS: 23-28/2-1/3/79  
(Nº 2024 - 21-2-79 - Cr\$1390,00)**COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO LIMITADA**

(AF-BNH-DF-14)

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Planalto Limitada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 35 do Estatuto Social, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de março de 1979, em sua sede social situada no SCLN 102, bloco "A", sala 101, observados estes horários:

- às 18h, em primeira convocação, com o quorum mínimo de dois terços dos associados;
- às 19h, em segunda convocação, com o quorum mínimo de metade mais um dos associados;
- às 20h, em terceira e última convocação, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados.

**P A U T A:**

- 1) Prestação de contas da Cooperativa, compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, a Demonstração da conta "Sobras e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração (efetivos e suplentes); e
- 3) Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

Acham-se na sede social da Cooperativa, à disposição dos Srs. associados, para exame, os documentos a que se refere o item nº 1 deste Edital.

As chapas para concorrerem à eleição do Conselho de Administração deverão ser entregues na sede da Cooperativa, situada no SCLN 102, bloco "A", sala 101 no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 21 (vinte e um) de março de 1979.

Somente poderão participar dessa Assembleia Geral os associados que estiverem em situação regular perante a Cooperativa e que tenham sido admitidos antes da data deste Edital.

Para efeito de quorum é de 48 (quarenta e oito) o número de associados, nesta data.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 1979.

Eduardo José Andrade de Barros Morçira  
Diretor-Presidente

DIAS: 23-28/2-1/3/79

(Nº 2025 - 21-2-79 - Cr\$1320,00)

BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S.A.  
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
CGC 33.907.528/0001-06

APERANA S.A. - ENGENHARIA E COMÉRCIO  
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
CGC 17.262.635/0001-60

LICITAÇÃO PÚBLICA

IPIRANGA AGRO PECUÁRIA S.A.

O Liquidante das empresas acima, nomeado nos termos da Lei nº 6.024, de 13.03.74, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, receberá até às 16 horas do dia 08.03.79, na Rua do Ouvidor, 90, 6º andar, nesta cidade, propostas para a transferência do controle acionário da IPIRANGA AGRO PECUÁRIA S.A., empresa com objetivos sociais de exploração agropastoril em área com 57.657 Ha. de terras próprias, localizada às margens do Rio Verde, no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, a 480 Km. de Cuiabá.

Na Rua da Quitanda, 19, 9º andar, pessoalmente ou pelo telefone 222.5297, os interessados poderão marcar entrevista com o Diretor da empresa que, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, franqueará o exame da escrita e prestará informações detalhadas sobre as condições de venda a que deverão subordinar-se as propostas.

Na presença dos interessados, às 16 horas do dia 09.03.79, no 5º andar da Rua do Ouvidor, 90, serão abertas as propostas, para conhecimento de todos, e, em seguida, encaminhadas ao Banco Central do Brasil, para julgamento.

Em quaisquer circunstâncias, reserva-se ao Sr. Liquidante o direito de recusar toda proposta que considerar insatisfatória, ou, ainda, cancelar a licitação.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de janeiro de 1979

IVO BARROSO  
Liquidante

(Nº12401 - 19.2.79 - Cr\$467,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S. A.  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 33.054.941/0001-67

BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S. A.  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 33.907.528/0001-06

IPIRANGA S. A. - INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 33.170.002/0001

IPIRANGA DE LEASING E SERVIÇOS S. A.  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 33.774.233/0001

CIA. COMERCIAL E INDUSTRIAL BRASIL - COCIB  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 33.170.028/0001-26

IPITRADE S. A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
- Em Liquidação Extrajudicial -  
CGC 42.148.965/0001-76

L I C I T A Ç Ã O P Ú B L I C A

Ações da  
AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO QUEBÓ S. A.

Os Liquidantes das sociedades acima mencionadas, em regime de liquidação extrajudicial, nomeados nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, receberão até às 17:00 (dezessete) horas do dia 30.03.1979, na Rua da Quitanda, nº 19, 9º andar, nesta cidade, no horário de 14:00 às 17:00 horas, propostas para venda das ações representativas do controle acionário da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO QUEBÓ S.A., empresa com sede na Fazenda Bom Jardim, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, explorando a atividade agro-pecuária, em propriedade de 49.374,00 hectares, com assistência da SUDAM e infra estrutura implantada, nos termos das "Condições de venda" que serão fornecidas.

No mesmo local e horário acima, os interessados poderão obter informações pormenorizadas sobre as condições de venda a que deverão subordinar-se as propostas.

A licitação será julgada às 16:00 horas do dia 04.04.79, na Rua da Quitanda, nº 19, 9º andar, na presença dos interessados, reservando-se os Liquidantes o direito de recusarem toda e qualquer proposta.

Rio de Janeiro (RJ), 31 de janeiro de 1979.

Os Liquidantes

(Nº12402 - 19.2.79 - Cr\$520,00)

COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO CRISTOVÃO LIMITADA  
(AF-BNH-DF-09)

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E D I T A L

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional São Cristovão Limitada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 35 do Estatuto Social, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de março de 1979, na sede social, situada no CS - Edifício Márcia - Salas 403 e 404, Brasília (DF), observados os seguintes horários:

- às 17h, em primeira convocação, com o quorum mínimo de dois terços dos associados;
- às 18h, em segunda convocação, com o quorum mínimo de metade mais um dos associados; e
- às 19h, em terceira e última convocação, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados.

P A U T A:

- 1) - Prestação de contas da Diretoria compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral a Demonstração da conta de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes); e
- 3) - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

As chapas para concorrerem à eleição do Conselho Fiscal deverão ser entregues na sede da Cooperativa situada no CS - Edifício Márcia - Salas 403 e 404, Brasília (DF), no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 24 de março de 1979.

Somente poderão participar dessa Assembleia Geral os associados que estiverem em situação regular perante a Cooperativa e que tenha sido admitido antes desta data. Para efeito de quorum é de 570 (quinhentos e setenta) o número de associados, nesta data.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 1979.

COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO CRISTOVÃO LIMITADA

HAMILTON BARBOSA DE ALENCAR  
Diretor Administrativo

HAMILTON BARBOSA DE ALENCAR

Diretor Administrativo

(Nº 2087 - 23-2-79 - Cr\$1.050,00)

DIAS: 28/2-1-2/3/79

BANERJ — FUNDO DE INVESTIMENTOS — DECRETO-LEI Nº 157

CGC — 42.473.498-0001-60  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Convocação

BANERJ — Banco de Investimentos S. A., CGC. n.º 33.901.796-0001-3b, na qualidade de Administrador do BANERJ — Fundo de Investimentos — Decreto-lei número 157, convoca aos Senhores Cotistas do referido FUNDO para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de março de 1979, às 10h30 minutos, na sede social do Administrador, na Avenida Nilo Peçanha número 175 — 23.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Relatório do Administrador, Balanço Patrimonial e Parecer do Auditor Independente relativo ao exercício social encerrado ao final de dezembro de 1978.

b) Assuntos de interesse geral.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Cotistas que representem no mínimo 2/3 de Cotas do FUNDO, em segunda convocação com qualquer número de Cotistas no dia 12 de março de 1979, às 10h30 minutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1979  
— Sidney Póvoa Manso — Diretor Vice-Presidente.

(N.º 12.412 — 20.2.79 — Cr\$ 1.062,00).

Dias — 28-2 — 1 e 2.3.79

BANERJ — FUNDO DE INVESTIMENTOS

CGC. n.º 47.220.860-0001 — 41  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

BANERJ — Banco de Investimentos S. A., CGC n.º 33.801.796/0001-30, na qualidade de Administrador do BANERJ — FUNDO de Investimentos, convoca os Senhores Cotistas do referido FUNDO para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de março de 1979, às 10h00, na sede social do Administrador, na Avenida Nilo Peçanha número 175 — 23.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Relatório do Administrador, Balanço Patrimonial e Parecer do Auditor Independente relativo ao exercício social encerrado ao final de dezembro de 1978.

b) Assuntos de interesse geral.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Cotistas que representem no mínimo 2/3 de Cotas do Fundo, em segunda convocação com qualquer número de Cotistas no dia 12 de março de 1979, às 10h00.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1979.  
— Sidney Póvoa Manso — Diretor Vice-Presidente.

(N.º 12.413 — 20.2.79 — Cr\$ 1.134,00).

Dias — 28-2 — 1 e 2.3.79